

Subsecretaria de Análise
S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 155

QUINTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 85, DE 1975

Approva o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do texto do Acordo, que acompanhou este Decreto Legislativo no DCN — Seção II — de 21-10-75, página 5829,

Onde se lê:

Artigo 11

- (1) O presente Acordo entrará em vigor, por troca de notas, tão cedo quanto possível.
- (2) A vigência do presente Acordo será de quinze anos, contados a partir do dia fixado nas notas trocadas conforme o item (1) acima, e prorrogar-se-á tacitamente por períodos de cinco anos, desde que não seja denunciado por uma das Partes Contratantes pelo menos doze meses antes de sua expiração.

(3) As medidas de salvaguardas e de proteção física, necessárias em decorrência do presente Acordo, não serão afetadas pela expiração do mesmo.

Feito em Bonn, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco, em dois originais, um no idioma português e outro no idioma alemão, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, **Antônio F. Azeredo da Silveira**.

Pelo Governo da República Federal da Alemanha, **Hans Dietrich Genscher**.

Leia-se:

Artigo 11

- (1) O presente Acordo entrará em vigor, por troca de notas, tão cedo quanto possível.
- (2) A vigência do presente Acordo será de quinze anos, contados a partir do dia fixado nas notas trocadas conforme o item (1) acima, e prorrogar-se-á tacitamente por períodos de cinco anos, desde que não seja denunciado por uma das Partes Contratantes pelo menos doze meses antes de sua expiração.

(3) As medidas de salvaguardas e de proteção física, necessárias em decorrência do presente Acordo, não serão afetadas pela expiração do mesmo.

Feito em Bonn, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco, em dois originais, um no idioma Português e outro no idioma Alemão, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, **Antônio F. Azeredo da Silveira**.

Pelo Governo da República Federal da Alemanha, **Hans Dietrich Genscher**.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

A Sua Excelência o Senhor
Hans Dietrich Genscher,
Ministro dos Negócios Estrangeiros da
República Federal da Alemanha.

Senhor Ministro,

Acuso recebimento da Nota datada de 27 de junho de 1975, cujo texto em português é o seguinte:

“Senhor Ministro,

Com referência ao Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre nossos dois governos, assinado hoje, tenho a honra de propor, em nome do Governo da República Federal da Alemanha, o seguinte ajuste complementar a esse Acordo:

No transporte de pessoas e bens vinculado à execução do Acordo, uma Parte Contratante não excluirá nem criará obstáculos à participação com igualdade de direitos das empresas de transporte regulares da outra Parte Contratante, e concederá, quando necessário, as autorizações para a realização do referido transporte.

Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com a presente proposta, tenho a honra de propor que esta Nota e a de resposta de Vossa Excelência em que se expresse a concordância de seu Governo constituam um Ajuste entre nossos dois Governos, que entrará em vigor na mesma data do Acordo de Cooperação e será parte integrante do mesmo.

Permita-me, Senhor Ministro, apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração.

a) Hans Dietrich Genscher.”

Em resposta, tenho a honra de informar a Vossa Excelência de que o Governo brasileiro concorda com os termos da Nota acima transcrita.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. —
Antônio F. Azeredo da Silveira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 1975

Aprova o texto do Acordo destinado a Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Imposto sobre a Renda e o Capital, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do texto do Acordo, que acompanhou este Decreto Legislativo no DCN — Seção II — de 6-11-75, na página 6457, 2ª coluna, no Artigo 23,

Onde se lê:

3. ... navios ou aeronaves só não tributáveis ...

Leia-se:

3. ... navios ou aeronaves só são tributáveis ...

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 199ª SESSÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— *Submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto:*

— Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1975-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino do Primeiro Grau do Distrito Federal.

— *Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:*

Nº 227/75 (nº 376/75, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 34/75 (nº 1.087-B/72, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.262, de 18 de novembro de 1975.)

— Nº 228/75 (nº 377/75, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 81/75 (nº 821-B/75, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a contratar ou garantir, em nome da União, empréstimos internos para a realização de obras e aquisição de bens de capital produzidos no País. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.263, de 18 de novembro de 1975.)

— Nº 229/75 (nº 378/75, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 84/75 (nº 133-C/75, na origem), que dispõe sobre a incidência do Imposto de Renda das empresas sob controle ou com participação governamental. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.264, de 18 de novembro de 1975.)

— Nº 230/75 (nº 379/75, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 18/75-CN — Complementar, que modifica o artigo 6º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967. (Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 28, de 18 de novembro de 1975.)

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1975, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que torna obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de quitação dos depósitos relativos ao FGTS, para os fins que especifica.

— Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1975, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a transferência de funcionário público estudante universitário, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1975, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do art. 404, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1975, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, que dá nova redação ao artigo 13 do Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969, que estabelece

normas relativas ao Imposto Único sobre Minerais, e dá outras providências.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 530/75, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1975, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974.

— Nº 531/75, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1975, de iniciativa do Senhor Presidente da República que dispõe sobre a unitização, movimentação e transporte, inclusive intermodal, de mercadorias em unidades de carga, e dá outras providências.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Depoimento do Ministro Mário Henrique Simonsen perante a CPI da Câmara sobre Política Salarial e os debates desenvolvidos nessa reunião.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Considerações relativas à Usina de Açúcar Abraham Lincoln, instalada e operada pelo INCRA, às margens da Transamazônica, tendo em vista noticiário veiculado em órgãos da Imprensa a respeito do funcionamento da empresa.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, como Líder — Documentos firmados pelos Chanceleres brasileiro e alemão, em Brasília, dando início prático às atividades decorrentes do Acordo Nuclear assinado em Bonn, em junho passado. Assinatura de protocolo sobre cooperação financeira, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Declarações do Ministro da Fazenda prestadas perante a CPI de Política Salarial, da Câmara dos Deputados.

1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1975, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre punição pelo retardamento injustificado na concessão de benefícios ou prestação de serviços pelo INPS.

1.2.7 — Ofício

— Presidente da Comissão de Agricultura, Senador Orestes Quêrcia, solicitando retificação no substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 56/75, aprovado na sessão de 13-11-75, que "altera a redação do art. 3º da Lei nº 5.760, de 3-12-71, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal. **Aprovado**, após fala da Presidência e parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a retificação solicitada.

1.2.8 — Requerimento

— Nº 532/75, de retirada do Requerimento nº 531/75, lido no Expediente. **Aprovado**.

1.2.9 — Comunicações da Liderança da ARENA no Senado Federal

— De substituição de membros em Comissões Mistas do Congresso Nacional.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 507, de 1975, do Sr. Senador Mauro Benvides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial "O Futuro Canavieiro do Ceará", publicado no jornal *Tribuna do Ceará*, no dia 10 de novembro. **Aprovado.**

— Requerimento nº 508, de 1975, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Excelentíssimo Sr. Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante-de-Esquadra Gualter Maria Menezes de Magalhães, baixada por ocasião das solenidades comemorativas do 57º aniversário do Armistício da I Guerra Mundial, e publicada no jornal *O Globo*, em 11 de novembro corrente. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1975-DF, que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovado**, com emendas. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1975, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 864 e ao caput do art. 867 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado** em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1975, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera a denominação do Tribunal de Contas da União. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1975, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 530/75, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Extensão do Programa de Crédito Educativo ao ensino superior do País.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Sebastião Paes de Almeida.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Preconizando adoção de dispositivo constitucional que vise disciplinar a alienação e concessão de terras no País.

SENADOR OTAIR BECKER — Apelo ao Governo Federal em favor da recuperação do Porto de São Francisco do Sul—SC.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Atuação parlamentar de S. Exª, tendo em vista declarações prestadas em órgãos da Imprensa pelo Governador do Estado do Espírito Santo.

SENADOR DANTON JOBIM — Situação do Estado do Rio de Janeiro após a fusão Rio de Janeiro—Guanabara.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Aspecto da medida anunciada pelo Governo criando uma subsidiária da PETROBRÁS.

SENADOR FRANCO MONTORO — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 237/75, de sua autoria, lido no Expediente.

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Proposta enviada ao Governador do Estado de São Paulo pelo Prefeito de Mogi-Guaçu, visando solucionar o impasse criado pelas empresas em débito com o ICM.

1.5.1 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 88/75, que acrescenta alínea ao art. 403 do Regimento Interno.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 200ª SESSÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1975

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicações

— Do Sr. Senador Eurico Rezende, que se ausentará do País.

— Da Liderança do MDB no Senado, de substituição de membro em Comissão Mista do Congresso Nacional.

2.2.2 — Requerimento

— Nº 533/75, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1975 (nº 1.193-C/75, na Casa de origem), que altera a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas, e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 214/75, (nº 341/75, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Alfredo Teixeira Valladão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países-Baixos. **Apreciado em sessão secreta.**

2.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 94/75, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 533/75, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — TRANSCRIÇÃO

— Matéria constante do segundo item da Ordem do Dia da sessão anterior.

4 — ATA DE COMISSÃO

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 199ª SESSÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E BENJAMIM FARAH

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores: Adalberto Sena — Altevir Leal — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Teotônio Vilela — Ruy Santos — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Otair Becker — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente. É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto de lei:

MENSAGEM Nº 226, DE 1975 (Nº 375/75, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino do Primeiro Grau do Distrito Federal".

Brasília, em 18 de novembro de 1975. — Ernesto Geisel.

Brasília, 31 de outubro de 1975.

E.M.

Nº 34/75-GAG

A Sua Excelência o Senhor

General Ernesto Geisel

Presidente da República Federativa do Brasil

Palácio do Planalto

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à superior apreciação de Vossa Excelência, para posterior encaminhamento ao Senado Federal, solicitação no sentido de que o Governo do Distrito Federal possa contrair empréstimo de Cr\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica, de acordo com as normas do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social.

A totalidade dos recursos do empréstimo será exclusivamente destinada ao programa de ampliação, complementação e equipamento da rede escolar oficial de 1º Grau das Cidades Satélites do Distrito Federal.

O empréstimo será concedido pela Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, e nas seguintes bases:

Empréstimo: 98 milhões de cruzeiros.

Juros: 6% a.a. = 1,5% ao trimestre.

Correção monetária: 60% da taxa de variação das ORTNs, calculada trimestralmente.

Pagamento: Períodos trimestrais.

Prazo: 15 anos, incluindo 3 de carência.

O Distrito Federal é a única Unidade da Federação em que houve a plena implantação da reforma de ensino decorrente da Lei 5.692/71, não mais existindo alunado no antigo ginásial, tanto na rede de ensino oficial quanto na particular.

A rede oficial de 1º Grau operacionalizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal-SEC, conta, em 1975, com 168.638 alunos, que representam 92,2% do total da matrícula da Capital da República. Esses números devem ser comparados com as matrículas dos anos de 1964 e 1970, respectivamente 28.930 e 90.709 alunos.

Devido ao crescimento explosivo das matrículas, a rede de ensino existente no Distrito Federal apresenta ainda sérias deficiências, sobretudo, se considerarmos que a Lei 5.692, de 11-08-71, determina a obrigatoriedade escolar dos 7 aos 14 anos, com a sondagem de aptidões e iniciação para o trabalho nas últimas séries do ensino de 1º grau.

Visando ajustar-se à nova realidade educacional e procurando atender de maneira mais eficiente à demanda da população escolarizável e às exigências curriculares, bem como às novas características técnico-pedagógicas do ensino, de forma a assegurar ao educando oportunidades educacionais diversificadas e melhor assistência, a SEC estima indispensável completar as instalações especiais exigidas pela reforma educacional, bem como ampliar o número de salas-de-aula, propondo-se a realizar um programa intensivo de construções nas cidades satélites, incluindo Cruzeiro, Guará e Núcleo Bandeirante.

Para que o processo educativo alcance resultados efetivos, urge que medidas venham a ser adotadas visando equacionar a problemática do atendimento a todas as crianças na faixa etária dos 7 aos 14 anos, de forma que a quantidade de vagas oferecidas venha possibilitar o atendimento do preceito constitucional da obrigatoriedade escolar.

Os pontos críticos do sistema estão tendo solução progressiva. A taxa de escolarização do grupo na faixa etária dos 7 aos 14 anos, passou de 79,2% em 1964 para 87,0% em 1970, atingindo 92,7%, segundo os dados do Censo Escolar de 1975.

Regulariza-se a estrutura etária na rede oficial, aproximando-se a correspondência idade-série: a média de idade dos alunos da 1ª série baixou de 9,1 anos em 1968 para 8,6 no biênio 1972/73, atingindo 8,1 em 1975. As taxas de promoção se elevam: de 42,4% em 1971, passa a 58,7 na 1ª série do ensino de 1º grau em 1974.

Esses mesmos tópicos demonstram, contudo, que ainda há crianças fora de escola, na faixa de escolarização obrigatória; que ainda há distorções etárias na rede oficial e que não se atingiu a um nível satisfatório de rendimento no sistema.

No Plano Piloto a situação é das mais favoráveis: a taxa de escolarização 96,9%, o rendimento escolar na 1ª série é de 73,4% e a média de idade nessa série é de 7,4 anos.

Nas Cidades Satélites os problemas são consideravelmente acentuados, parte em virtude de fenômenos de ordem sócio-econômica, parte em função de dificuldades do próprio sistema educacional, em que se destacam:

- a) atraso na matrícula inicial;
- b) reduzido número de horas-aula diárias, em razão do regime de 3 e 4 turnos;
- c) necessidade de implementação da reforma de ensino, especialmente na formação especial.

No momento há 22.960 alunos no 3º e 4º turnos, bem como um total de 12.077 crianças fora da escola.

Nas cidades satélites, devido ao crescimento esperado para 1976, e em função do regime de 3º e 4º turnos, existe um déficit de 630 salas de aula.

Programa Global do Governo do Distrito Federal, vinculado ao Ministério do Interior e ao Banco Nacional da Habitação, suprirá o déficit de 139 salas de aula em Ceilândia.

A presente operação de financiamento desenvolver-se-á nas demais cidades-satélites e visa a:

a) atender a toda a clientela do Ensino de 1º Grau, em 1976, em regime de 2 turnos;

b) implementar definitivamente a reforma do ensino de 1º Grau em todo o Distrito Federal, através da complementação das estruturas físicas existentes.

Para atendimento global da matrícula em 2 turnos, há necessidade de 491 salas, assim discriminadas:

Localidade	Construção	Ampliação	Total de Salas
Cruzeiro	10	20	30
Guará	10	30	40
Núc. Bandeirante	20	-	20
Taguatinga	110	55	165
Gama	100	55	155
Brazlândia	15	-	15
Sobradinho	-	40	40
Planaltina	12	14	26
Total	277	214	491

Em regime de dois turnos tornar-se-á viável:

a) melhorar a taxa de promoções e a qualidade do ensino;

b) atender às exigências legais quanto à duração do dia letivo.

Além da construção de salas de aula, serão implementadas estruturas físicas em unidades escolares pré-existent, transformando-as em Centros de Ensino Interscholares, com a construção de bibliotecas, e conforme o caso, de pequenos auditórios polivalentes, oficinas, salas especiais, cantinas e pátios cobertos.

O programa de construção e ampliação da rede física é estimado em Cr\$ 80.130.000,00 (oitenta milhões, cento e trinta mil cruzeiros), e o equipamento em Cr\$ 17.870.000,00 (dezessete milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros).

Assim, a incorporação no Orçamento-Programa da Secretaria de Educação e Cultura para 1976, propõe-se seja feita em dois elementos, a saber:

Código: 1600.08070211.055 — **Especificação:** Equipamento e Reequipamento da Rede de Ensino de Primeiro Grau — **Valor** — Cr\$ 17.870.000,00.

Código: 1600.08070251.057 — **Especificação:** Ampliação e Melhoramento da Rede de Ensino de Primeiro Grau — **Valor** — Cr\$ 80.130.000,00

Total — 98.000.000,00.

No item de Ampliação e Melhoramento da Rede de Ensino de Primeiro Grau ficam destacados Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), representando 8,9% do aplicado no mesmo, para administração e reserva técnica.

Para amortização da dívida e pagamento de juros e correção monetária ficam comprometidos os recursos da Cota Estadual do Salário-Educação, devendo qualquer diferença eventual ser coberta com recursos do Governo do Distrito Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alto apreço e distinta consideração. — **Elmo Serejo Farias**, Governador.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, DE 1975-DF

Autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino do Primeiro Grau do Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a contrair junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com as normas do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, empréstimo no valor de Cr\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de cruzeiros), para atender ao equipamento, reequipamento, ampliação e melhoria da Rede de Ensino do Primeiro Grau do Distrito Federal.

Parágrafo único Os recursos de que trata este artigo serão incorporados ao Orçamento-Programa do Distrito Federal, referente ao exercício de 1976.

Art. 2º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a prestar, em favor da Caixa Econômica Federal, as garantias que se fizerem necessárias, inclusive a vinculação da Cota Estadual do Salário-Educação e, na insuficiência desta, a de impostos de sua competência, com outorga, à mesma entidade, de mandato pleno e irrevogável para, na hipótese de inadimplência do Distrito Federal, levantar os recursos provenientes da referida Cota ou dos mencionados impostos, que forem julgados necessários para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes do empréstimo concedido.

Art. 3º O Distrito Federal fará incluir nas propostas orçamentárias anuais, inclusive as relativas ao Orçamento Plurianual de Investimentos, dotações suficientes à cobertura das suas responsabilidades financeiras decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 227/75 (nº 376/75, na origem, de 18 do corrente), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 34/75 (nº 1.087-B/72, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969, que "define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, e dá outras providências" (Projeto que se transformou na Lei nº 6.262, de 18 de novembro de 1975).

Nº 228/75 (nº 377/75, na origem, de 18 do corrente), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 81/75 (nº 821-B/75, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a contratar ou garantir, em nome da União, empréstimos internos para a realização de obras e aquisição de bens de capital produzidos no País (Projeto que se transformou na Lei nº 6.263, de 18 de novembro de 1975).

Nº 229/75 (nº 378/75, na origem, de 18 do corrente), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 84/75 (nº 133-C/75, na origem), que dispõe sobre a incidência do imposto de renda das empresas sob controle ou com participação governamental. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.264, de 18 de novembro de 1975).

Nº 230/75 (nº 379/75, na origem, de 18 do corrente), referente ao Projeto de Lei nº 18/75-Complementar, que modifica o artigo 6º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967 (Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 28, de 18 de novembro de 1975).

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa).

Através da Mensagem nº 214, de 1975, de 22 de outubro do corrente ano, o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Alfredo Teixeira Valladão, Ministro de Primeira

Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países-Baixos.

Com vistas à apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 233, DE 1975

“Torna obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de quitação dos depósitos relativos ao FGTS, para os fins que especifica.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas apresentarão perante as autoridades competentes, para os fins previstos nesta lei, documentação comprobatória de quitação dos depósitos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em nome de seus empregados.

Art. 2º Os documentos de quitação de que trata o artigo anterior terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Art. 3º A apresentação da documentação prevista nesta lei, constitui condição essencial para que a empresa possa praticar os seguintes atos:

a) para o licenciamento de obras de construção, reformas ou acréscimos de prédios, por parte do responsável direto pela execução das mesmas;

b) para a concessão de financiamento, empréstimo e ajuda financeira, para pagamento de parcelas dos mesmos, quotas-partes e alíquotas de impostos ou de subvenções de qualquer espécie, perante repartições públicas, estabelecimentos de crédito oficiais e seus agentes financeiros, autarquias, entidades de economia mista e empresas públicas ou de serviços públicos;

c) para arquivamento de quaisquer atos no Registro de Comércio;

d) para a participação em concorrência, tomadas ou coletas de preços ou quaisquer licitações de bens ou destinadas à contratação de serviços e obras;

e) para a alienação ou promessa de alienação, oneração ou disposição de bens móveis;

f) para a cessão e transferência ou para a promessa de cessão e transferência de direitos, e

g) para o pagamento de haveres nas liquidações e dissoluções de sociedades e para a expedição de cartas de adjudicação de bens, salvo quando expedidas em favor da Fazenda Pública e em processos trabalhistas, inclusive de acidentes do trabalho.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, dispondo, inclusive, sobre os documentos considerados hábeis para os fins ora previstos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, introduziu, na legislação social brasileira, um novo instituto de caráter indenizatório que, optativamente, veio substituir a estabilidade.

O FGTS, em última análise, apresenta duas finalidades essenciais: formar um pecúlio em favor do empregado, constituído dos depósitos promovidos em seu nome, mensalmente, pelas empresas, assim como socorrê-lo em algumas ocasiões excepcionais, expressamente previstas em lei.

Além disso, mediante a opção por esse regime de proteção do tempo de serviço, fica o empregado, irrecusavelmente, com um

pouco mais de tranquilidade, especialmente nos casos de mudança de emprego — o que configura evidente benefício social.

Todavia, cumpre ressaltar que, sem embargo do caráter de obrigatoriedade dos depósitos referentes ao “Fundo de Garantia do Tempo de Serviço”, muitas empresas, em todo o País, vêm utilizando inúmeros artifícios para evitar tais depósitos, o que prejudica sobremaneira os trabalhadores.

Efetivamente, estes, quando se vêem em situação de poder levantar os depósitos que deveriam haver sido promovidos mensalmente em conta vinculada, não raras vezes são surpreendidos com a absoluta inexistência de depósitos, por irregularidades praticadas pela empresa.

Assim, com o objetivo precípuo de resguardar os direitos dos empregados optantes, impõe-se a adoção da medida preconizada nesta proposição, no sentido de que as empresas, para realizarem todos os atos aqui enumerados, devam obrigatoriamente apresentar, perante as autoridades competentes, documentação comprobatória de que estão quitados os depósitos relativos ao FGTS.

Temos para nós que, com a efetivação das providências alvitradas, o instituto do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço merecerá, inclusive, mais respeito por parte de empregados e empregadores, devendo ser evitadas todas as fraudes atualmente verificadas.

Por essas razões, esperamos mereça o projetado a indispensável acolhida e aprovação por parte dos ilustres membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1975. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

.....

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 1975

Dispõe sobre a transferência de funcionário público estudante universitário, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O servidor público da Administração Federal direta e autárquica, que estiver regularmente matriculado em curso universitário, só poderá ser transferido para local onde houver o curso universitário que estiver freqüentando.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto visa dar melhor forma à concessão ordenada no art. 158 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União):

“Art. 158. Ao estudante que necessite de mudar de domicílio para exercer cargo ou função pública, será assegurada transferência do estabelecimento de ensino que estiver cursando para o da nova residência, onde será matriculado em qualquer época, independentemente de vaga.

Parágrafo único. Ao funcionário estudante será permitido faltar ao serviço, sem prejuízo dos vencimentos ou outras vantagens, nos dias de prova ou de exame.”

O que se acrescenta, a essa norma em vigor, consiste apenas em disciplinar a transferência do funcionário que estiver seguindo curso universitário, de modo que não se lhe prejudique a carreira, por cujo êxito se interessa a administração pública.

O legislador brasileiro, em cauteloso trato com o aprimoramento do sistema administrativo, a que se ligam os destinos do Homem e do País, já assegura ao funcionário público o direito à matrícula *ex officio*, e independentemente de vaga, em seu curso universitário, existente no local para onde for transferido. Naturalmente por lapso, não se estabeleceu a regra, que ora se pretende explicitar, de só ocorrer a transferência do funcionário quando no local de seu novo domicílio houver o curso que vem frequentando onde está servindo.

Ora, se lhe é garantido o **máximo** (matrícula compulsória), "criando-se" para tanto a vaga, se necessário for, torna-se imperioso objetivar o **mínimo**, que é a previsão (existência do curso universitário) da efetividade desse direito **maior**, consagrado no seu Estatuto.

A Presidência da República, através da Circular nº 25, de 25 de novembro de 1964, regulamentou o disposto no parágrafo acima transcrito, ... "considerando o interesse do Estado na formação de profissionais e técnicos de nível superior" ... (legislação anexa).

Integra, pois, o patrimônio jurídico do funcionário, com o que se beneficia a Administração Nacional, o direito não só à matrícula *ex officio*, quando transferido, como também o direito a um horário especial que lhe possibilite frequentar as aulas universitárias, e ao não comparecimento nos dias de exames, em qualquer hipótese, sem prejuízo da prestação dos seus serviços e dos seus vencimentos e vantagens.

Desta forma, é para proteger esse interesse do Estado que se condiciona, no projeto ora apresentado, a transferência do funcionário estudante universitário à existência, no local para onde se pretender transferi-lo, do curso que ele já vier frequentando, regularmente matriculado.

Sala das Sessões, em 9 de novembro de 1975. — Nelson Carneiro.

Atos do Ministro Extraordinário para assuntos do Gabinete Civil

Circular nº 25, de 25 de novembro de 1964. (Dirigida aos Ministérios e Órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.)

CIRCULAR Nº 25, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1964

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, considerando o interesse do Estado na formação de profissionais e técnicos de nível superior, resolveu autorizar os Diretores e Chefes de repartições públicas e autarquias do Poder Executivo a concederem horário especial aos funcionários estudantes universitários sob suas ordens, a fim de que possam frequentar os respectivos cursos, obedecendo as seguintes normas:

I) A concessão do horário especial não poderá, em caso algum, acarretar diminuição de horas de trabalho semanais ou mensais a que o funcionário estiver obrigado;

II) O horário especial será determinado de modo que a ausência do funcionário do expediente normal da repartição não prejudique o interesse do serviço;

III) O horário especial só será concedido a funcionário matriculado em Escola ou Faculdade em que não haja curso em horário diferente daquele do expediente normal da repartição;

IV) A concessão do horário se fará mediante comprovação, por parte do interessado, de que está matriculado em Escola ou Faculdade de ensino superior, e a requerimento deste;

V) O requerimento, depois de informado pelo Diretor ou Chefe da repartição, será submetido à aprovação da autoridade superior — Ministro de Estado ou dirigente do Órgão subordinado à Presidência da República ou da Autarquia — a qual concederá o horário especial de trabalho ao funcionário;

VI) O Diretor ou Chefe da repartição providenciará, tanto quanto possível, localizar os funcionários estudantes em seções onde a sua ausência durante o expediente normal não prejudique a boa marcha do serviço;

VII) Não será permitida a localização de funcionários estudantes, em cada seção, em proporção acima de 1 para 5, a fim de evitar que a concessão do horário especial ocasione o desfalcamento de pessoal na seção; e

VIII) Havendo na repartição funcionários estudantes, com atribuições análogas, em número igual ou superior a 4, estes serão agrupados em seções com expediente extraordinário, desde que haja coincidência de horário nos cursos em que estejam matriculados. — **Lutz Vianna Filho**, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil. DOU de 27 de novembro de 1964; página nº 10.864).

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 1975

Altera a redação do art. 404 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 404 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho —, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 404. Ao menor de 18 anos é vedado o trabalho noturno, considerado este o período compreendido entre 20 horas às 8 horas do dia seguinte."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O art. 404 da Consolidação das Leis do Trabalho estabelece que o menor de 18 anos não poderá trabalhar durante a noite, no horário compreendido entre 22 horas às 5 horas da manhã do dia seguinte. Nesse ponto o referido artigo aceita a definição de trabalho noturno dada pelo § 2º do art. 73 do mesmo diploma legal.

Acontece que a regra do art. 73, § 2º, foi estabelecida para pessoa adulta, maior de 18 anos. Não deveria ter sido aceita também para os menores. A norma geral é de que o menor de 18 anos ainda não atingiu o pleno desenvolvimento físico, carecendo de maior período de descanso para não ver sua saúde abalada. Além disso, grande número de jovens dedica-se aos estudos, quantas vezes com esforço muito grande, à custa de muitas vicissitudes, e que lhe provoca inevitável desgaste de saúde.

Não é pequena a quantidade de estudantes trabalhadores, atingindo percentual considerável o número de menores trabalhadores. E como trabalham durante o dia, só podem estudar à noite, no horário normalmente compreendido entre 20 e 23 horas.

A alteração proposta ao artigo 404 da Consolidação das Leis do Trabalho, proibindo o trabalho noturno do menor de 18 anos, em horário compreendido entre 20 e 8 horas, vem suprir essa deficiência de assistência ao menor, além de oferecer-lhe maiores chances para se dedicar aos estudos.

É uma medida de grande alcance social, pelas razões expostas.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1975. — Orestes Quéricia.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 404. Ao menor de 18 anos é vedado o trabalho noturno considerado este o que for executado no período compreendido entre as 22 e as 5 horas.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 1975

Dá nova redação ao artigo 13 do Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969, que "estabelece normas relativas ao Imposto Único sobre Minerais", e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º O Artigo 13, do Decreto-lei nº 1.038, de 27 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 13. A Receita do Imposto Único sobre Minerais, deduzidos 0,5% (cinco décimos por cento) a título de despesas de arrecadação e fiscalização, será assim distribuída:

I — 10% (dez por cento) à União;

II — 45% (quarenta e cinco por cento) diretamente ao Estado e ao Distrito Federal em cujo território houver sido extraído o mineral produtor da Receita;

III — 45% (quarenta e cinco por cento) diretamente ao Município em cujo território houver sido extraído o mineral produtor da Receita.

§ 1º Ao Distrito Federal caberá cumulativamente a cota atribuída aos Municípios.

§ 2º Nos Territórios Federais caberá à União a cota atribuída aos Estados.

§ 3º A cota de que trata o parágrafo anterior será destinada ao Território Federal em que houver sido extraído o mineral produtor da Receita.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Decreto-lei nº 1.038, de 27 de outubro de 1969, ao distribuir a Receita do Imposto Único sobre minerais, atribuiu à União 10% (dez por cento), aos Estados e ao Distrito Federal, 70% (setenta por cento) e aos Municípios apenas 20% (vinte por cento).

Com o decorrer dos anos, verificou-se que a parte destinada ao Município foi pequena, de vez que o minério produtor da Receita é extraído em seu solo.

Resulta daí a imperfeição que toma o caráter de verdadeira injustiça.

A nossa Carta Magna determina que 90% (noventa por cento) do produto da arrecadação do Imposto Único sobre minerais sejam distribuídos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, observando-se a proporcionalidade relativa à produção mineral.

A arrecadação do Imposto Único sobre minerais deve ter maior aplicação nos Municípios onde é gerada a Receita. Por isso propomos a elevação de vinte para 45% (quarenta e cinco por cento) na parcela cabível aos Municípios.

Tal alteração proporcionará melhor receita às Prefeituras Municipais, para atender aos seus crescentes encargos.

Ao fortalecer a receita municipal, possibilitaríamos aos Governos Municipais melhores condições para execução dos serviços de sua competência.

Propondo o presente projeto ao Congresso Nacional, buscamos o aumento da cota dos Municípios na Receita do Imposto Único sobre Minerais, objetivando sobretudo sua melhor distribuição.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1975. — Otair Becker.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.038, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Estabelece normas relativas ao Imposto Único sobre Minerais, e dá outras providências.

**CAPÍTULO V
Da Receita e sua Destinação**

Art. 13. A Receita do Imposto Único sobre Minerais, deduzidos 0,5% (cinco décimos por cento) a título de despesas de arrecadação e fiscalização, será assim distribuída:

I — 10% (dez por cento) à União;

II — 70% (setenta por cento) diretamente ao Estado e ao Distrito Federal em cujo território houver sido extraído o mineral produtor da Receita;

III — 20% (vinte por cento) diretamente ao Município em cujo território houver sido extraído o mineral produtor da receita.

§ 1º Ao Distrito Federal e aos Estados não divididos em Municípios, caberá cumulativamente a cota atribuída aos Municípios.

§ 2º Nos Territórios Federais caberá à União a cota atribuída aos Estados.

§ 3º A cota de que trata o parágrafo anterior será destinada ao Território Federal em que houver sido extraído o mineral produtor da Receita.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 530, DE 1975

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1975, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1975. — **Petrônio Portella**, Líder da Maioria.

REQUERIMENTO Nº 531, DE 1975

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1975, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a unitização, movimentação e transporte, inclusive intermodal, de mercadorias em unidades de carga, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1975. — **Ruy Santos**, no exercício da Liderança da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sempre achei que a Comissão Parlamentar de Inquérito é um instrumento de valorização do Congresso, e sempre depusitei nesse instrumento uma grande fé, porque, embora tenha a conotação de inquérito sempre traduzindo alguma coisa de desagradável, em

verdade a CPI proporciona uma investigação que admiti que pudesse ser a mais serena possível e ao mesmo tempo a mais eficiente, sobre o assunto investigado.

Mas eis que por vezes creio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o próprio Congresso se desprestigia e diminui a sua possibilidade de mostrar ao povo o que é o trabalho do poder, na medida em que distorções se fazem nas Comissões Parlamentares de Inquérito, e mais ainda naquela medida em que os próprios parlamentares não estejam suficientemente preparados para debater os assuntos que vão investigar.

Estas reflexões me ocorrem com relação à presença, ontem, na CPI de Política Salarial da Câmara dos Deputados, do Ministro Mário Henrique Simonsen. S. Ex^a compareceu à Comissão e levou um documento de várias páginas, no qual havia — à proporção que ele, naturalmente, explicava o mecanismo de correção salarial — referência a fórmulas matemáticas que imperativamente devem constar do processo de revisão salarial.

Porém, algumas dessas fórmulas espantaram — parece — os nobres Srs. Deputados e, hoje, pelo jornal, verifico que a carga sobre o Ministro da Fazenda é a de que ele tentou, provavelmente, esconder a verdade através de fórmulas cabalísticas, como se elas fossem as fórmulas de balística externa que aprendi no meu tempo, que quase ocupavam todo o tamanho do quadro negro para serem escritas.

A fórmula, na verdade, é primária. Não se trata nem, propriamente, de mais do que uma equação do primeiro grau de dois termos, que todos nós aprendemos no nosso curso secundário.

O Sr. Ministro começou por dizer — o que me parece muito oportuno — o que foi a política salarial estabelecida pela Revolução e só poderia dizê-lo, — justificando a sua posição — se se arrimasse no comprovante matemático das suas afirmativas.

Veja-se, por exemplo: constantemente aqui o nobre Líder da Minoria declara que o salário mínimo caiu 51%, enquanto a União cresceu em 56%, se não me engano. Conseqüentemente o salário caiu 51 ou 55%. Com o auxílio, exatamente, dessas fórmulas interpretativas, o Sr. Ministro Mário Simonsen tratou, num determinado momento de sua fala, especificamente do salário mínimo. E foi buscar uma série — que no caso é uma série histórica — de salário mínimo real, média mensal, no Rio de Janeiro, desde o ano de 1959 até o ano de 1975.

Está provado nesta série, mês após mês, ano após ano, de 1959 até 1975, a média mensal de cada ano, primeiro, que a série é heterogênea num determinado momento, pois que a partir de 1962 apareceu o 13º salário, que foi incorporado, também, automaticamente, aos ganhadores de salário mínimo. Bastaria isso para se fazer desde logo uma depuração, retirando da série histórica do salário mínimo a introdução do 13º salário. Eu mesmo confesso que fiquei surpreendido com outra conclusão, porque também a minha cabeça estava tão cheia de informações, de que no período de 1959 a 1964 os governos populistas tinham tido a maior atenção para com os trabalhadores. Pois muito bem, Srs. Senadores, prova o Ministro Mário Simonsen que a maior queda do salário mínimo se deu, precisamente, entre os anos de 1959 e 1964, incluídos, a partir de 1962, os 13º salários.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) E por estranha ironia, nesse período em que houve o decréscimo está a figura do atual Líder da Minoria nesta Casa, o Senador Franco Montoro, que era Ministro do Trabalho. V. Ex^a faz uma revelação, creio que incômoda, que por si só exige não mais a convocação do Ministro da Fazenda para prestar esclarecimentos, mas do Senador Franco Montoro.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Agradeço o aparte de V. Ex^a e confesso que estava poupando a ausência do Senador Franco Montoro, mas, realmente, S. Ex^a figura no ano de 1961, se não me engano, como Ministro, no período que o Ministro

Mário Simonsen aponta como sendo o de maior decurso de salário mínimo.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Ouço, com prazer, o nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — Rio de Janeiro) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, reporto-me, inicialmente, às palavras com que V. Ex^a iniciou o seu discurso, para dizer que certamente não houve, por parte dos Deputados presentes àquela Comissão Parlamentar de Inquérito, falta de conhecimento da matéria. O que houve foi, talvez, uma exposição mal feita por parte do Sr. Ministro da Fazenda. O que a Imprensa destaca é exatamente o ar professoral com que S. Ex^a se houve naquela Comissão. Se fosse outra a maneira de expor, certamente não seria V. Ex^a vítima, não das críticas dos Deputados, mas, das críticas dos jornalistas ali presentes. Quanto à segunda parte, o nobre Senador Eurico Rezende não poupa, em todas as oportunidades, o Senador Franco Montoro. Mas evidentemente que o Senador Franco Montoro foi Ministro do Trabalho durante um período muito curto, e não poderia...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — E deu para fazer isso tudo? Decrescer? Imagine se fosse longo...

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — Rio de Janeiro) — V. Ex^a não me perturba, nobre Senador Eurico Rezende. V. Ex^a não consegue perturbar um velho parlamentar. O Senador Franco Montoro, nesse período de 1959 a 1964, foi apenas durante um curto período o Ministro do Trabalho. V. Ex^a mesmo, Senador Jarbas Passarinho, foi Ministro do Trabalho e sabe que certamente no período em que V. Ex^a o foi, também, o salário mínimo não subiu tanto, ao contrário, deve ter havido até um decréscimo em algum período. Nem por isso se vai atribuir a V. Ex^a a responsabilidade pelo fato. De modo que, mesmo na ausência do Senador Franco Montoro, é fácil constatar que S. Ex^a não foi o responsável pela queda do salário mínimo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Agradeço a V. Ex^a não só o aparte como a prova cativante de solidariedade partidária que está dando, no momento em que defende a figura do nosso nobre colega e seu companheiro de bancada. Realmente eu não atribuiria ao Senador Franco Montoro essa responsabilidade, até porque ele foi Ministro num Governo Parlamentarista, ou soi disant parlamentarista. E muitas vezes os Ministros — como V. Ex^a acentuou bem, os Ministros do Trabalho — não conseguiram sobrepujar a tendência bem mais forte dos Ministros da área econômica. E, no meu tempo, — eu poderia discutir isto bem mais longamente porque é uma tese que me fascina — o salário mínimo passou a ter um outro tipo de tratamento. No Governo do Presidente Costa e Silva admitia-se que o salário mínimo deveria ser, até certo ponto, desestimulado, numa política de aumentos meramente por decreto, porque o real, o significativo, o imperecível deveria estar na formação profissional de mão-de-obra. V. Ex^a verificará, por exemplo, no perfil da população brasileira empregada, população economicamente ativa, que a maior parte dos salários, a parte do leão, fica precisamente com os recursos humanos mais bem treinados, e é evidente. Então, onde temos pessoal de mão-de-obra não qualificada que vive no limbo do salário mínimo, a correção desse salário mínimo mediante decreto é, evidentemente, uma política apenas paliativa, porque há efeitos numa economia solidária que imediatamente retomam esses aumentos do salário mínimo através do aumento constante do custo de vida. Portanto, para que o homem possa se beneficiar definitivamente, é preciso que ele se qualifique profissionalmente.

Essa, no meu entender, a maior preocupação de todos nós — a qualificação profissional, a promoção humana. Enfim, há um ditado

que V. Ex^a me permitirá repetir, cediço que ele é: "em vez de dar um peixe ao homem, vamos ensiná-lo a pescar". Era necessário precisamente fazer isso. Entretanto, o que salientei, que se mostrou para mim muito importante salientar, foi exatamente que o Ministro da Fazenda trouxe uma tabela ou uma série, que abrange de 59 a 75 e, nesta série o que se prova é que o salário mínimo, longe de ter caído em 51% a que se refere o nobre Senador Franco Montoro, — e aqui sim, ele é o responsável pela afirmativa — teve um decesso de cerca de 25% neste período, num período em que disse a V. Ex^a em que a concepção de apoio e de auxílio ao homem foi diferente daquela dos que pretendem que no salário mínimo esteja a solução.

É uma matéria — como sabe V. Ex^a, um velho parlamentar e um estudioso de toda essa problemática brasileira — realmente fascinante, porque, é muito mais fácil para o Governo, em relação ao povo, acenar com aumentos salariais do que confessar a este povo, através de uma análise fria, serena e científica, que esses aumentos de natureza meramente formais, dados através de decretos, não se sustentam no conjunto da economia e no conflito das forças econômicas do País.

Então, veja bem V. Ex^a, aqui mesmo em relação a este problema de salário mínimo, verifica-se que em 1962 e 1963 o salário mínimo teve os maiores aumentos deste País. Houve uma época em que o aumento foi superior a 100%, o que numa linguagem do PAEG — creio que é comum aos economistas — se fala nos picos, para depois, em vez de máxima e mínima como aprendemos na nossa Matemática, falar-se em picos e vales. Então, em vez de corrigir-se pelos picos e pelos vales, corrige-se pela média.

Creio que o Presidente João Goulart, na época, deveria estar pensando que estava sendo profundamente amigo dos trabalhadores, dos quais ele se dizia o chefe maior, por herança até através do Presidente Getúlio Vargas, e aumentando acima de 100% o salário mínimo. Resultado: o salário mínimo que antes se deteriorava em dezoito ou trinta e seis meses, passou a deteriorar-se em doze meses. O seu último aumento foi de doze meses, aumento de cem por cento nominal do salário mínimo, o que prova, evidentemente, que esta é uma política absolutamente aleatória, é uma falácia com que se engana o trabalhador, querendo ou não querendo enganar-se. Mas, na verdade se engana, enquanto que a política de promoção humana, de formação profissional, esta, como dizia o Padre Lebrez "ser mais para valer mais", é definitiva, porque, a partir do momento em que o homem vale mais para o mercado, ele passa a receber o salário correspondente à sua qualificação.

Provou, também, S. Ex^a, aqui no caso, várias outras afirmativas do Governo que têm sido contestadas pela Oposição. E, ele só pode provar através da fórmula matemática. Do contrário, não adianta, ficamos baseados naquilo que vulgarmente chamamos o "euchismo"; eu acho, V. Ex^a acha, e fica por isto. Não, vamos, então, dissecar as nossas idéias através de alguma coisa que signifique essas idéias e que possa responder cientificamente por elas e que, no caso, é o padrão matemático, e matemática primária.

V. Ex^a disse — talvez cometendo uma injustiça muito grande — que, provavelmente a reação veio do fato de o Professor Mário Henrique Simonsen ter-se conduzido lá como professor e em tom professoral. Eu não conheço muitos professores neste País que sejam capazes de falar com a clareza, a objetividade e o humor, até certo ponto, não somente leve como cativante, do atual Ministro da Fazenda. V. Ex^a verifica que ele escreveu um livro, por exemplo, o "Brasil 2001", que qualquer um de nós, leigo em economia, pode ler, como hoje estamos lendo Galbraith que é o outro que desmistificou a economia. Então, trata de economia para qualquer pessoa que tenha um embasamento como nós tivemos, de um curso secundário, quando aprendemos uma equação de segundo grau a dois termos apenas.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^a que eu esclareça?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Pois não.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — Rio de Janeiro) — V. Ex^a começou a sua oração criticando aqueles parlamentares que haviam convocado o Ministro e não estavam preparados...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Exato.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — Rio de Janeiro) — ... para entendê-lo. Ora, evidentemente que esta é uma acusação que V. Ex^a faz aos membros da outra Casa do Congresso.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — E assim como o Senador Eurico Rezende não perdoa membros da Bancada de V. Ex^a, V. Ex^a não me está perdendo em relação aos nossos companheiros da outra Casa do Congresso. Mas aceito a crítica, porque ela foi feita em tom construtivo. Aliás, não chamei meus colegas da Câmara de incapazes; disse que eles não aproveitaram a oportunidade de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para discutir, em termos de igualdade, com o Ministro da Fazenda, não naquilo que o Ministro representa, um Professor de pós-graduação em Economia, mas sim do Professor que foi tratar de equação do primeiro grau.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — Rio de Janeiro) — O que eu disse a V. Ex^a é o que está nos jornais e que V. Ex^a certamente leu, não é que os Deputados tivessem criticado o Ministro; foram os jornalistas que ali estiveram presentes que criticaram o modo como S. Ex^a expôs. Talvez se S. Ex^a tivesse usado uma linguagem mais apropriada ou menos técnica, não tivesse criado a dúvida que suscitou. Não há nisso nenhum desprezo ao Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen, que eu reconheço ser uma das grandes figuras do Governo, e de quem tenho ouvido, em outras oportunidades, orações da maior singeleza e sem nenhum propósito professoral. Mas, pelo que se conclui da leitura dos jornais — V. Ex^a, como eu, apenas leu o jornal — o que houve é que S. Ex^a deu à sua oração um tom tão diferente ou tão técnico, tão impróprio, que criou esta dúvida suscitada pelos jornais unanimemente. Pelo menos os dois que li, hoje, têm as mesmas descrições e são de colorações diferentes, não têm nenhum sentido partidário.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Pois não, darei em seguida. Gostaria de responder brevemente ao aparte do nobre Senador Nelson Carneiro.

Meu nobre colega, ainda há pouco V. Ex^a dizia ao nosso nobre companheiro Vice-Líder Eurico Rezende que V. Ex^a era um velho Parlamentar e não se deixaria enredar na provocação que ele fazia. Eu sou um Parlamentar com uma vida muito recente, mas também não me deixaria enredar com essa provocação em relação à imprensa, já que eu falei ainda há pouco com referência aos Deputados e V. Ex^a glosou a minha frase. Agora venho dizer a V. Ex^a que não tomei conhecimento do relatório da imprensa a esse respeito; a minha reação está em face de um relatório verbal que recebi de um amigo, de um colega, que compareceu à CPI e que se mostrou decepcionado dizendo-me, assim: "O que eu esperava é que os Deputados enchessem o Ministro de perguntas e não só de perguntas, evidentemente, mas de perguntas pertinentes". E disse-me esse meu companheiro, que aliás é um parlamentar também, que, no momento em que o Ministro discutia a fórmula, alguém disse: "Mas, isso é alta matemática, e quero saber quando o direito de greve retorna".

Ora, o Ministro foi discutir política salarial. A "alta matemática" é praticamente primária. E envolver o direito de greve, naquele instante, com política salarial é evidentemente uma fuga. Eu não posso entender que a isso se possa chamar de atitude pedante do Ministro da Fazenda, quando ele disse ou deve ter dado uma resposta, com certo humor, mas com certo sarcasmo também em relação à intervenção do nosso colega da Câmara dos Deputados.

Portanto, veja V. Ex^a que eu não estou raciocinando em termos de recortes de jornal, que aliás tem sido aqui um hábito da Oposição. A Oposição traz muitos recortes de jornal e faz discursos da planície ou do planalto, do plenário ou da tribuna, sempre servindo-se naturalmente desses recortes de jornal. E uma fonte de informações valiosas, mas estou servindo-me de um relatório verbal dado por uma testemunha, que acompanhou a CPI, e saiu frustrada por verificar que nem a discussão de uma fórmula mínima — como por exemplo, para se chegar a uma conclusão honesta sobre se está sendo ou não corretamente aplicado o montante de produtividade na política salarial — se pode fazer, como a que apresentou o Ministro da Fazenda.

Nega-se a tese sem entrar no mérito da fórmula. Isto é uma forma de escapismo.

Ouço o nobre Senador Eurico Rezende, se ainda for oportuno o aparte que me pediu.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Agradeço a V. Ex^a a oportunidade. Se V. Ex^a fez críticas ou reparos aos Deputados membros daquela Comissão, o Sr. Senador Nelson Carneiro acaba de lhes fazer uma acusação muito grave, dizendo que aqueles Deputados não entenderam o que o Ministro falou. O que dirá o povo, dos seus representantes, se acreditar naquilo que o Senador Nelson Carneiro está dizendo, isto é: o meu Deputado não entende o Ministro! Deputado ou Senador que não entendem um Ministro, quer me parecer, que não poderão ser um bom parlamentar.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — Rio de Janeiro) — Pode ser que não seja bom o Ministro.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Li a exposição do Sr. Ministro. Ela está clara, e a operação algébrica, como diz V. Ex^a, é primaríssima. Mas, o que há é o seguinte: procura-se colocar nessas Comissões conotações político-partidárias. E a velha campanha contra o chamado achatamento salarial pelo qual V. Ex^a foi tremendamente acusado. Ora, vejo então na interlocução mantida entre V. Ex^{as} que o Sr. Senador Nelson Carneiro, realmente, acusa seriamente os Deputados, porque é uma Comissão Técnica: Comissão de Política Salarial. Como pode existir Deputados numa Comissão Técnica que não entenda o Ministro da Fazenda? Então, se V. Ex^a fez reparos, o nobre Senador Nelson Carneiro respondeu com uma superavitária, rotunda e predatória acusação aos Deputados, membros daquela Comissão Técnica.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Ouço o nobre Senador pela Bahia.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — É um aparte rápido, um pouco fora de tempo. O nobre Senador Nelson Carneiro disse que o Senador Franco Montoro não pôde realizar mais, porque esteve pouco tempo no Ministério do Trabalho. Mas, o pouco tempo do Senador Franco Montoro vale sempre muito, porque, agora mesmo, estou lendo no livro publicado pelo Senado, com a biografia dos Senadores, que com 14 anos o Senador Franco Montoro se formou em Direito! (Risos.)

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Deve ser um equívoco. Mesmo em Direito, é difícil!

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Está aqui o documento.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Esta crítica nem o Senador Orestes Quêrcia faria ao Senador Franco Montoro.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Eu o darei, com muito prazer, em seguida, Senador Itamar Franco.

Eu daria um exemplo imediato de como perdemos oportunidades, às vezes, de tirar de um Ministro tudo o que ele pode dar, ou de confundir-lo, se ele estiver vendendo "gato por lebre".

Eu participei de uma das sessões desta CPI, na Câmara, porque recebi uma instrução do meu Líder para acompanhar o Ministro João Paulo dos Reis Velloso. E o Ministro falou longamente na sua exposição e depois, falou quase que pelo mesmo tempo que o Ministro, sob o pretexto de interpellá-lo, o nobre Deputado Alceu Collares. E ao longo das inúmeras colocações do Deputado Alceu Collares, com a voz bem posta que ele tem, que é tão agradável ao ouvido, S. Ex^a formulou frontais desmentidos às afirmativas que o Ministro fizera momentos antes. Uma delas chamou-me a atenção, particularmente. S. Ex^a dizia que o Governo não deseja atender aos trabalhadores, pois que ele muda a todo o instante a maneira de calcular o índice de reajustamento do salário. Antes, a fórmula levava em consideração uma série de 24 algarismos, correspondentes aos últimos 24 meses, portanto, os dois últimos anos. Agora, é feita com os doze últimos números, os 12 números correspondentes aos 12 meses finais. No momento em que não ia falar, deram-me a palavra, como mera cortesia. Eu não pude conter-me, e mostrei como a colocação do Deputado Alceu Collares era contra o trabalhador.

Quando a lei que regula os salários foi instituída, levava em consideração esses 24 algarismos, porque a inflação era declinante. De maneira que se ela era declinante, os doze primeiros algarismos correspondentes ao ano anterior eram maiores que os doze últimos. Qualquer aluno de primário sabe disso. Então, se eu introduzia na correção os 12 maiores, a média estava beneficiada por ele. No momento em que, ao contrário, se deu agora um revigoramento na inflação no Brasil, e ela passou a ser crescente em vez de decrescente, de 73 para 74, o Governo abandona os 12 primeiros algarismos e fica só com os 12 últimos. Isso é o que mais favorece aos trabalhadores. E isso apresentado numa Comissão Parlamentar de Inquérito por um Deputado que é o Presidente da Comissão, como sendo justamente um crime contra os trabalhadores!

Veja V. Ex^a que tenho razão quando digo que se perde uma oportunidade excepcional de uma CPI para se obter informações desejadas. O Congresso Nacional deveria firmar-se através dela cada vez mais, não o fazendo com perguntas descabidas ou com colocações despropositadas.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — Rio de Janeiro) — Acredito que no dia seguinte à exposição de V. Ex^a, não só os membros daquela Comissão como a Imprensa não fizeram nenhuma crítica nem ao Ministro Reis Velloso nem ao Senador Jarbas Passarinho. Ambos foram claros, ambos expuseram os seus pontos de vista com clareza sem nenhum propósito, sem nenhuma coloração professoral. V. Ex^a vê o contraste em que a Imprensa — com quem não quero intrigar V. Ex^a, fique certo, não é o meu hábito, V. Ex^a há pouco se referiu — julgou as duas atitudes. Naquele momento nenhuma crítica foi feita nem ao Ministro Reis Velloso nem a V. Ex^a. As críticas de hoje, porém, são exatamente ao Ministro da Fazenda. Por que, então, os dois procedimentos diferentes?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Creio, meu ilustre colega, que V. Ex^a talvez esteja me dando um argumento a mais, porém contra a sua tese, infelizmente. Digo infelizmente porque gostaria realmente de não ter nenhuma possibilidade de fazer reparo a qualquer coisa que V. Ex^a diz a esta Casa. Mas, no dia seguinte, li críticas severas ao Ministro João Paulo dos Reis Velloso, inclusive, porque ele dissera: "todos cresceram no Brasil. Não houve decesso de uma determinada faixa populacional prejudicada por transferência de renda para outras classes. Em seguida li um argumento que, aliás, me impressionou muito: "o próprio Ministro reconhece que a faixa de salário mínimo caiu, como pode afirmar que não houve perda salarial para os mais pobres"?

Bem, no entanto, veja V. Ex^a as verdades absolutas e as relativas. O Ministro tinha falado uma verdade, absolutamente correta, mas tinha que ser analisada, sob o ângulo relativo das coisas. Como, por exemplo? Como o que acaba de trazer a Comissão Parlamentar de Inquérito, repetindo-lhe a tese, reiterando-lhe a afirmativa do Ministro da Fazenda. Veja V. Ex^a: o aumento percentual de renda real *per capita* entre os dois recenseamentos, os de 1960 e 1970, que serviram para este fim e que ponho minhas dúvidas sobre o recenseamento de 1960: "... Camada da população economicamente ativa; os 10% mais pobres cresceram 27%. Ai vêm todos eles em seguida: "os 10% mais ricos cresceram 61%". Então, por isso, o Presidente da República declarou — e, antes do atual Presidente Geisel, já declarava o Presidente Médici, quando usou aquela frase, que a Oposição tanto dela se serviu — que a economia ia bem e o povo ia mal.

E porque, embora crescendo a população, não houve decesso deles, houve uma perda relativa, porque o grupo mais favorecido cresceu mais, mas isso fica muito longe daquele *slogan*: "os pobres ficam cada vez mais pobres e os ricos, cada vez mais ricos", que deu milhões de votos ao Partido de V. Ex^a E isto é descabível, não é justo. Porque houve uma melhoria para os pobres, apenas, como eles mesmos reconhecem, esta melhoria foi muito mais acentuada na faixa mais rica da população.

Explicação, nobre Senador Nelson Carneiro, está, ainda, precisamente, naquilo que discutimos há momentos, na formação profissional de mão-de-obra, qualificada.

Como o produto da universidade ainda era um produto relativamente raro, pequeno para as necessidades do desenvolvimento brasileiro, e como nós sabemos que existem três estrangulamentos para o desenvolvimento brasileiro — no campo da educação, que são no campo das ciências da saúde, no campo das técnicas em geral e no campo da formação do magistério — este pessoal que estava qualificado na universidade e em nível médio se beneficiou mais rapidamente do que lhe ofereceu o desenvolvimento brasileiro. Essa é explicação.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — São Paulo) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Ouço, com prazer, o nobre Senador Orestes Quércia.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — São Paulo) — Em primeiro lugar, nobre Senador Jarbas Passarinho, estou de acordo com V. Ex^a quando disse que uma Comissão Parlamentar de Inquérito deve ser aproveitada para se estudar profundamente o assunto. Pena que o Senador Eurico Rezende não tenha levado em conta essa lição e tenha terminado com a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o MOBRAF tão rapidamente, tão afoitamente. Com relação ao que V. Ex^a trata da palestra do Ministro e tendo em vista a política de salários que o próprio Ministro, no livro ao qual V. Ex^a se referiu, reconhece que existe um fenômeno de concentração de riquezas em nosso País, nestes dados, inclusive, do IBGE que V. Ex^a...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Se V. Ex^a ler o livro reconhecerá aqui essa afirmativa.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — São Paulo) — Exatamente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Mas, isso não leva àquela conclusão de que os pobres ficaram mais pobres e os ricos mais ricos; leva a uma conclusão de que há uma distribuição...

O Sr. Orestes Quércia (MDB — São Paulo) — V. Ex^a me permita. Quando V. Ex^a diz que houve um aumento de salário da faixa mais pobre, houve um aumento muito maior da classe que está lá no topo da pirâmide, V. Ex^a se esquece de que esse valor é nominal, não é real.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Não, tem valor real. Perdão, mas V. Ex^a está equivocada. Aqui é aumento

percentual da renda real *per capita*. Aqui não se trata de aumento nominal.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — São Paulo) — Porque, na realidade...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Nem teria cabimento fazer estatísticas com valores nominais.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — São Paulo) — Permita-me V. Ex^a, mas na realidade o que está acontecendo em nosso País é que existe, realmente, concentração de riquezas. Em verdade, o aumento real de salários vem diminuindo, e isto ficou comprovado na própria Comissão Parlamentar de Inquérito que discute este assunto, por uma palestra que tive oportunidade de assistir, de um técnico de São Paulo de uma entidade cujo nome não me ocorre agora.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Do DIEESE.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — São Paulo) — Exato, do DIEESE.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Eu sabia que V. Ex^a citaria esse nome.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — São Paulo) — E houve, realmente, demonstração de cabal procedência por parte dos técnicos do DIEESE, de que, realmente, o salário real do trabalhador diminuiu de 1965 a esta data. Esta, a realidade. E quando ouvimos V. Ex^a falando, defendendo a posição do Ministro...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Permite V. Ex^a, pois lhe concedi o aparte, mas gostaria que V. Ex^a dialogasse comigo.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — São Paulo) — Apenas gostaria de terminar a frase.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Pois não, ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — São Paulo) — Então, parece que V. Ex^a, quando defende a posição do Ministro, diz que as coisas vão bem, que tudo está excelente, que o salário vai bem, quando, na realidade, não é esta a verdade. Esta a conclusão a que eu desejava chegar.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Veja V. Ex^a como é fácil deturpar as palavras que acabaram de ser ditas, quanto mais aquelas que sabemos que foram proferidas há milênios. Isso é que torna a História descritiva altamente duvidosa. V. Ex^a conversará com seus colegas de Bancada e verificará que eu não disse, aqui, que está tudo às mil maravilhas. Absolutamente, não disse. Então, vamos ficar de novo no disse-não-disse, mas não me interessa isso, interessa é a afirmativa, a negativa, porque há fatos concretos e fato concreto em oposição. Declarei o seguinte: é injusta a declaração de que os pobres ficaram mais pobres e os ricos mais ricos, porque esta frase, dita assim, significa que a riqueza dos ricos está sendo feita por apropriação do pouco que houvesse ainda de poupança dos pobres, quando se prova que todos subiram, que todos se beneficiaram, mas que uma parte se beneficiou mais — e se diz isso com a maior intensidade em todas as Casas do Congresso e de público — está se dizendo, claramente, que há concentração de renda e que ela é indesejável, e que o Governo pretende corrigir e está corrigindo, na medida em que introduz alguns mecanismos nessa correção.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — V. Ex^a me permite?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — E mais, ainda: quando eu verifico, por exemplo, aqui, os indicadores sociais, que são apresentados a V. Ex^a, de modo geral V. Ex^a mostra-se cético com relação à palavra oficial, mas, se o DIEESE declarou,

como V. Ex^a acabou de dizer, se ele declarou, então é verdade indiscutível. É inelutável e imperativo aceitar a afirmativa do DIEESE, quando V. Ex^a sabe que ele manipula dados, como também manipula os mesmos dados a Fundação Getúlio Vargas. E em vez de a Fundação Getúlio Vargas merecer de V. Ex^a tamanho respaldo de natureza de credibilidade, V. Ex^a permite, imediatamente, a V. Ex^a mesmo só acreditar numa das fontes de informações. Bem eu me louvo, porque durante o meu período como Ministro do Trabalho, as afirmativas do DIEESE se comportavam quase com igualdade em relação àqueles mesmos números que nos proporcionavam a Fundação Getúlio Vargas e o Ministério do Trabalho.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — São Paulo) — Quem mudou, o DIEESE ou a Fundação Getúlio Vargas?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Não sei, Estou vendo uma afirmativa de V. Ex^a que me surpreende que o DIEESE tenha dito que houve perda do salário real, não do salário mínimo mas da massa assalariada. Duvido que o DIEESE possa ter dito isso, não pondo em dúvida a memória de V. Ex^a Mas, duvido porque é facilmente demonstrável o contrário, e o DIEESE vai se desmoralizar como instrumento de assessoramento da própria área trabalhista. Em verdade, houve aumento real do salário a partir de 1968 para cá. E houve os achatamentos que foram corrigidos e que o próprio Ministro Mário Henrique Simonsen cita hoje, dois achatamentos sucessivos a partir da aplicação do PAEG. Depois não houve recuperação daqueles achatamentos, mas a partir daquele instante houve aumento real de salário. As curvas se deslocam cortando quando elas sentem as curvas de aumento de salário abaixo daquelas do aumento de custo de vida. Então, esse é um assunto que requer um tratamento científico, um tratamento de pessoas que sejam preparadas para essa discussão, pois do contrário seria muito fácil sair com uma frase de efeito, principalmente se ela for uma frase de humor ou, então, uma frase como esta em que V. Ex^a muda toda a face do meu discurso e passa a dizer que o Ministro Jarbas Passarinho veio aqui dizer que todo mundo está ganhando bem. Eu não disse isto! Por causa disso é que eu fui miseravelmente prejudicado no meu Estado, por uma política realizada pelo partido de V. Ex^a, também, dizendo que quando eu dizia coisas como esta que estou dizendo declarava que o salário mínimo era tão bom que dava para o trabalhador viver com ele, tomar uma cerveja em cada sábado e ainda depositar 15 cruzeiros na caderneta de poupança.

Isso correu no Estado do Pará, como se fosse verdade, e milhares de trabalhadores votantes ficaram contra mim porque partiram do princípio que eu teria dito aquilo.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — São Paulo) — V. Ex^a está com tanta ênfase que se referiu a si mesmo como Ministro.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Exato! Foi quando eu era Ministro, ao tempo em que fui Ministro, e Ministro, meu nobre Senador, eu sou ainda hoje, sou Ministro da Ordem Terceira do Pará. (Risos.)

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Sr. Presidente, vejo que V. Ex^a está me advertindo, mas peço apenas a gentileza de V. Ex^a permitir que eu receba o aparte do Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — O Sr. Senador Orestes Quêrcia, no início da sua intervenção, estranhou o fato, alegado por S. Ex^a, de eu ter requerido o encerramento da CPI do MOBREAL. Absolutamente, não tomei essa iniciativa. O que requeri e foi acolhido pela Comissão foi o encerramento da fase de depoimentos, para que o Senado tomasse conhecimento, ainda neste semestre legislativo, das conclusões daquele colegiado. Mas não sei

porque o Senador Quêrcia vem falar em Comissão do MOBREAL, pois o Sr. Senador Nelson Carneiro...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Por causa da matemática.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — ... acusou os Deputados de não entenderem a fala do Ministro. Qual é a relação que há entre MOBREAL, trazida pelo Senador Orestes Quêrcia, e a acusação feita pelo Senador Nelson Carneiro? Quer me parecer que, com isso, o ilustre Senador de São Paulo qualificou, isto é, agravou, através de insinuações malévolas, que repilo, na defesa dos parlamentares, da Câmara dos Deputados, da acusação feita pelo Senador Nelson Carneiro. Não sei porque S. Ex^a citou MOBREAL, pois não sei se está exaltando, defendendo ou acusando o MOBREAL, ou se está recebendo o MOBREAL.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — São Paulo) — Permite V. Ex^a um aparte muito ligeiro? (Assentimento do orador.) — Nobre Senador, eu tão-somente me referi a uma alegação do nobre Senador Jarbas Passarinho de que uma Comissão Parlamentar de Inquérito deve ser aproveitada ao máximo, no sentido de se extrair dos depoimentos, dos documentos, toda a verdade, que o Congresso tem a responsabilidade de saber. Eu, apenas, relacionando a CPI dos Salários com a CPI do MOBREAL — porque elas têm algum relacionamento, porque ambas são CPIs — dissera que lamentava que V. Ex^a não tivesse a mesma sensibilidade do nobre Senador Jarbas Passarinho, pretendendo realizar, como realizou, praticamente, o estancamento da CPI do MOBREAL.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — Sr. Presidente concluo, muito grato a V. Ex^a, pela prorrogação do tempo que me deu, e, apenas, gostaria, com as palavras de conclusão, reiterar não ser possível tratar de política salarial, sem um mínimo de embasamento de Matemática elementar, para poder discutir as formas aplicadas. Do contrário, muitos equívocos serão cometidos. A melhor solução será, num tablado de comício, declarar, realmente, que o povo está com fome, porque todos nós sabemos que há bolsões de pobreza no povo brasileiro ainda muito grandes.

Assim, parece-me uma responsabilidade a dos parlamentares tratarem assunto técnico, com o nível de qualificação conveniente.

E, Sr. Presidente, pedi para falar a respeito da declaração do Ministro Mário Henrique Simonsen, na CPI.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Eminentíssimo Senador, antes que V. Ex^a termine, dá licença para um aparte? (Assentimento do orador.)

Acreditamos que um dos serviços maiores que se pode prestar à discussão, neste plenário, é, justamente, o conferir os dados apresentados pelo Ministro da Fazenda, e, uma vez os dois lados, Governo e Oposição, considerarem incontestes os números, que representam sobre eles nos debruçar em sua discussão. Não sabíamos que V. Ex^a ia percutir o assunto, porque, justamente, estamos inscritos para, após a Ordem do Dia, pedir a transcrição desse documento, que achamos fundamental que se inicie, aí sim, um debate em termos do "sim" ou do "não"; quem é que está com a razão, se o lado A ou se o lado B, junto com as notícias que iríamos dar sobre a parte das atividades do Itamarati com o Ministro Azeredo da Silveira à frente nestes dois últimos dias, em prol do desenvolvimento do País.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — Pará) — O aparte de V. Ex^a, que encerra o meu discurso, dá-me, apenas, o ensejo de declarar, com muita alegria, há poucos minutos, o nobre Senador por Minas Gerais, Itamar Franco, preferiu, em vez de dar o aparte, solicitar-me o documento para análise, o que prova uma atitude não só racional como de alta responsabilidade.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JARBAS PASSARINHO EM SEU DISCURSO:

A POLÍTICA SALARIAL DOS GOVERNOS DA REVOLUÇÃO

Mário Henrique Simonsen

Pronunciamento do Senhor Ministro de Estado da Fazenda — CPI — SALÁRIOS

Local: Câmara dos Deputados
Data: 18 de novembro de 1975.

Ao iniciar meu depoimento nesta CPI que investiga a política salarial, gostaria de abordar três pontos principais: a evolução da fórmula da política salarial, o problema do coeficiente de produtividade, a evolução dos salários reais e da distribuição de renda.

O princípio básico da fórmula da política salarial instituída no Governo Castello Branco, inicialmente exposta no PAEG e posteriormente implantada pela Lei nº 4.725 e pelos Decretos-leis nºs 15 e 17, era o da estabilização pela média, e não pelos picos. O PAEG partia do reconhecimento de que:

a) numa conjuntura inflacionária, os salários reais de cada grupo social oscilam fortemente entre picos e vales, devido à combinação de altas contínuas de preços com reajustes descontínuos de salários;

b) o que o sistema econômico efetivamente sancionou não foi o salário real pico, alcançado apenas no momento do reajustamento, mas o salário real médio, observado durante o período de constância do salário nominal;

c) nessas condições, o objetivo a alcançar deveria ser o da estabilização pela média, e não pelo pico, já que este último objetivo seria incompatível com a preservação da taxa de poupança e com o combate à inflação.

Na realidade, para tornar funcional a fórmula de política salarial, o Programa de Ação Econômica do Governo Castello Branco introduziu dois novos elementos: o coeficiente de produtividade e a estimativa do resíduo inflacionário. Admitia-se, de um lado, que os salários reais médios devessem crescer de acordo com o aumento da produtividade do trabalho. Reconhecia-se, por outro lado, que a inflação, embora baixando de ritmo, não acabaria de imediato. Admitiu-se para tanto, como fórmula aproximada, que um salário nominal S, fixado para um período de doze meses, sofreria uma redução média real nesse período de $1 - 0,5q$, sendo q a taxa de inflação observada no período. Assim, a fórmula estabeleceu que, a cada doze meses, o novo salário seria calculado:

i) estabelecendo-se, em moeda do poder aquisitivo do mês do reajustamento, o salário real médio dos últimos 24 meses;

ii) acrescentando-se a esse valor os percentuais correspondentes ao aumento de produtividade e à metade do resíduo inflacionário previsto.

A principal imperfeição da fórmula em questão estava em não conter nenhum elemento corretivo das eventuais subestimativas do resíduo inflacionário. Admitindo-se que o resíduo inflacionário fosse estimado em ξ_n , para o ano n, que a inflação efetiva nesse ano fosse q_n , e que a taxa de aumento da produtividade fosse igual a m, os salários reais evoluíam de acordo com a fórmula:

$$w_n = \frac{1}{2} (w_{n-1} + w_{n-2}) \left(\frac{1 + m + 0,5\xi_n}{1 + 0,5q_n} \right) \quad (1)$$

w_{n-2} , w_{n-1} , e w_n representando os salários médios

nos anos $n-1$, $n-2$, e n. De acordo com essa fórmula, sempre que hou-

vesse subestimativa do resíduo inflacionário, isto é, se $\xi_n < q_n$, os salários reais cresceriam à taxas inferiores às do aumento de produtividade. Mais ainda, se a subestimativa do resíduo ultrapassasse o dobro do coeficiente de aumento de produtividade, isto é, se $q_n - \xi_n > 2m$, os salários reais cairiam. Esse efeito mostrou-se especialmente acentuado em 1966, quando o resíduo inflacionário foi estimado em 10%, e a inflação efetiva alcançou perto de 40%.

Além dessa imperfeição, a fórmula do Governo Castello Branco encerrava duas outras ligeiras incorreções:

i) o intervalo médio entre os 24 meses anteriores ao 12 de vigência do novo salário era de 18 meses; como tal, o coeficiente de produtividade deveria referir-se a um ano e não a apenas um ano;

ii) as percentagens relativas ao aumento de produtividade e à metade do resíduo inflacionário deveriam ser compostas, e não adicionadas aritmeticamente. Assim, na fórmula (1), ao invés do fator $(1 + m + 0,5\xi_n)$, deveria figurar a expressão $(1 + m) (1 + 0,5\xi_n)$.

Em 1968, durante o Governo COSTA E SILVA, diante das críticas à fórmula, introduziu-se uma alteração: sempre que o resíduo inflacionário tivesse sido subestimado nos últimos doze meses, o salário desses últimos doze meses seria levado em conta não pelo seu valor efetivo, mas pelo que teria prevalecido caso o resíduo inflacionário tivesse sido calculado corretamente. Na realidade, isso equivalia a substituir, na fórmula (1), w_{n-1} por w_{n-1}^* , este último correspondendo ao salário real que teria prevalecido em média nos últimos doze meses, caso a inflação tivesse sido calculada corretamente. A lógica da nova fórmula não era perfeita, mas ela funcionou mais ou menos a contento entre 1968 e 1973, por uma razão simples: a inflação efetiva não excedeu de muito a estimada.

O recrudescimento da inflação em 1974 pôs à mostra os defeitos teóricos da fórmula em vigor, dando origem ao novo método de cálculo estabelecido pela Lei nº 6.147. O novo salário é calculado de modo a corresponder, em moeda do mês do reajustamento, ao salário real médio dos últimos doze meses, multiplicado por três coeficientes:

a) o relativo à metade do resíduo inflacionário previsto $(1 + 0,5\xi_n)$;

b) o relativo ao aumento de produtividade $(1 + m)$;

c) o correspondente à subestimativa da metade do resíduo inflacionário, $(1 + 0,5q_{n-1}) / (1 + 0,5q_{n-1})$. Admitindo-se que um salário nominal S , fixado para um período de doze meses, sofra uma redução segundo o coeficiente $1 + 0,5q_n$, sendo q_n a taxa de inflação nesse período, a nova fórmula estabelece uma evolução dos salários reais médios de acordo com a expressão:

$$t_n = \frac{w_{n-1} (1+m) (1+0,5q_n) (1+0,5q_{n-1})}{(1+0,5q_{n-1}) (1+0,5q_n)} \quad (2)$$

onde m representa o coeficiente de produtividade, t_{n-1} e t_n os resíduos inflacionários previstos nos anos $n-1$ e n , q_{n-1} e q_n as respectivas taxas observadas de inflação.

Os progressos dessa nova fórmula em relação às anteriores são claramente identificáveis:

a) ainda que o resíduo inflacionário seja permanentemente subestimado, a fórmula normalmente conduzirá a uma série crescente de salários reais médios. Se na fórmula (2) supusermos a inflação constante ($q_n = q_{n-1}$) e o resíduo inflacionário permanentemente subestimado em $t_n = t_{n-1}$, isso não impedirá que os salários reais cresçam à taxa de aumento de produtividade m ;

b) ainda que o resíduo inflacionário seja subestimado, o simples fato de essa subestimativa cair no tempo fará com que o salário real cresça em ritmo superior ao do aumento de produtividade;

c) a hipótese de queda do salário real médio de acordo com a nova fórmula é extremamente remota: seria necessário que o aumento da subestimativa do resíduo inflacionário, de um ano para outro, excedesse de aproximadamente o dobro do aumento de produtividade; na fórmula do Governo Castello Branco o salário real cairia, não em função do aumento da subestimativa, mas da própria subestimativa: bastaria que ela excedesse o dobro do coeficiente de elevação da produtividade;

d) as incorreções menores da fórmula original foram eliminadas: os coeficientes correspondentes à metade do resíduo inflacionário e ao aumento de produtividade são compostos e não adicionados; o coeficiente de produtividade, por sua vez, refere-se legitimamente a um período de 12 meses, que na nova fórmula é o intervalo médio entre a vigência da base de cálculo e o período de fixação do novo salário nominal;

e) a simplicidade da nova fórmula permite a tradução do seu resultado num único coeficiente (o fator de reajuste salarial); a fórmula antiga obrigava o Poder Executivo a fixar 24 coeficientes, todo mês.

Examinemos agora o segundo problema, o do aumento de produtividade.

Entre 1968 e 1974, o coeficiente de aumento de produtividade adotado na fórmula de política salarial foi da ordem de 3,5 a 4%, enquanto que o aumento do produto real *per capita* situou-se entre 7 e 8% ao ano. Alguns observadores, não compreendendo essa diferença, propõem que se adote esta última taxa como coeficiente de aumento de produtividade na fórmula de política salarial. O objetivo da presente nota consiste em justificar a diferença em causa.

Admitiremos que o Governo deseja que o total de salários pagos cresça na mesma proporção que o produto interno bruto. Isso equivale a tomar como objetivo um crescimento médio dos salários igual ao aumento da produtividade média do trabalho (*). Isto posto, a adoção da taxa de crescimento do produto real *per capita* como coeficiente de aumento de produtividade na fórmula de política salarial se justificaria se fossem obedecidas as três seguintes condições:

- se o crescimento do número de assalariados seguisse a mesma taxa do aumento populacional;
- se todos os salários aumentassem exatamente na proporção determinada pela fórmula da política salarial;
- se as relações de troca do País com o exterior se mantivessem inalteradas.

Nenhuma dessas hipóteses é verdadeira. A taxa de crescimento do número de assalariados tem sido sensivelmente superior à do aumento populacional — num indício saudável de maior ativação da população, com a conseqüente absorção do desemprego estrutural. Isso, por si só, já torna a taxa de crescimento anual da produtividade média do trabalho inferior à taxa de crescimento do produto real por habitante.

Em segundo lugar, a fórmula de política salarial só se aplica aos dissídios coletivos e aos reajustes salariais determinados pela Secretaria do Trabalho e Emprego do Ministério do Trabalho, os quais apenas cobrem uma fração relativamente modesta da população economicamente ativa. Os trabalhadores rurais e autônomos, que representam bem mais da metade da força de trabalho no País, não logram nenhum benefício com a fórmula de política salarial. Isso obriga a que, na concepção da fórmula, os diversos elementos sejam setorializados e não globalizados. Admitamos que nos setores em que se aplica a fórmula, a produção física (ou, mais precisamente, a produção a preços constantes) seja igual a Q o volume de emprego igual a N e o índice de preços igual a P^* . A hipótese de que os salários correspondam a uma fração constante do produto implica em ser o salário nominal médio S expresso por:

$$S = \frac{Q}{N} \cdot \frac{P^*}{P}$$

sendo k um coeficiente de proporcionalidade.

Para o cálculo do salário real médio, no entanto, o índice relevante de preços não é o correspondente ao da produção dos setores em causa, mas o índice de preços ao consumidor P . Isso faz com que o salário real médio w se exprima por:

$$w = k \left(\frac{Q}{N} \right) \cdot \left(\frac{P^*}{P} \right)$$

(*) Na realidade, uma formulação teórica mais precisa igualaria a taxa de crescimento dos salários à da produtividade marginal, e não à da produtividade média do trabalho. A distinção, no caso, envolve parâmetros de difícil mensuração, como a elasticidade de substituição de capital por trabalho na função agregada de produção e a natureza capital-intensiva ou trabalho-intensiva das inovações. Assim, por razões de ordem prática, é conveniente, para efeitos de política salarial, confundir as duas taxas, isto é, admitir que as produtividades marginal e média cresçam ao mesmo ritmo, isso ocorre, por exemplo, numa função de produção do tipo *Cobb-Douglas* com uma componente neutra de progresso tecnológico.

Isto faz com que o crescimento do salário real médio dependa não apenas do aumento da produtividade física $\frac{Q}{N}$, mas também do índice de relações de trocas, $\frac{P}{P}$. Nos últimos anos, os preços pagos à agricultura têm crescido bem mais rapidamente do que os dos produtos e serviços dos setores industrial e comercial — exatamente aqueles em que se aplica a fórmula da política salarial. Isso implica numa queda do coeficiente de relações de trocas $\frac{P}{P}$ na fórmula acima, e por conseguinte, num crescimento do salário real a taxas inferiores ao aumento da produtividade dos setores abrangidos. Deve-se notar que o coeficiente de aumento de produtividade embutido na fórmula de política salarial corresponde exatamente ao que se pretende de melhoria dos salários reais (pois os índices de preços usados não são os da produção setorial, mas os de custo de vida). O efeito acima justifica que esses coeficientes sejam inferiores aos da taxa de crescimento do produto médio por trabalhador ativo e, com mais forte razão, do produto real médio per capita.

Deve-se notar que a melhoria de relações de troca para a agricultura é fenômeno saudável, não apenas do ponto de vista do estímulo à expansão do setor primário, mas também sob o ângulo de distribuição de renda. É sabido que as camadas mais pobres da população são justamente as empregadas na agricultura, e que não se beneficiam da fórmula da política salarial. A melhoria das relações de troca e a conseqüente expansão dos salários e oportunidades de emprego vêm elevando a remuneração dos trabalhadores agrícolas em proporção provavelmente superior à dos urbanos, do que resulta a melhoria do perfil de distribuição da renda.

O mesmo efeito de relações de trocas acima mencionado no campo setorial deve ser observado no campo global, entre o País e o exterior. Há que distinguir o crescimento do produto real do crescimento da capacidade de compra desse produto. Este último será maior ou menor do que o primeiro conforme melhorarem ou piorarem as relações de troca do País com o exterior. Obviamente a taxa que se correlaciona com o aumento do poder aquisitivo da população não é a do crescimento do produto físico, mas a da sua capacidade de compra. E, nesse sentido, é de se ressaltar que em 1974, com a crise do petróleo, as relações de troca entre o Brasil e o exterior caíram de cerca de 20%.

Os efeitos acima mencionados mostram que, nas atuais condições, o coeficiente de aumento de produtividade embutido na fórmula de política salarial deve ser sensivelmente inferior ao do crescimento do produto real per capita.

Examinemos agora o terceiro problema, o da evolução dos salários reais e da distribuição de renda. Ouve-se freqüentemente que a fórmula da política salarial foi a responsável: a) pela piora do salário mínimo real da década de 1960; b) pela piora dos demais salários; c) pela piora da distribuição de renda na década. É importante examinar cada uma dessas alegações.

Os quadros (I) e (II) a seguir mostram os salários mínimos reais no Estado do Rio de Janeiro nos meses logo após o reajustamento e na média mensal de cada ano. O dado referente a cada média mensal inclui, a partir de 1962, o décimo-terceiro salário.

QUADRO I

Salário Mínimo Real — Mês do Reajustamento — Rio de Janeiro (Cruzeiros de outubro de 1975)

Anos	Mês	Cruzeiros	Varição (%)
1959	Janeiro	991,1	
1960	Novembro	904,9	- 8,70
1961	Novembro	888,8	- 1,76
1963	Janeiro	859,9	- 3,25
1964	Março	774,3	- 9,95
1965	Março	678,7	- 12,35

Anos	Mês	Cruzeiros	Varição (%)
1966	Março	622,1	- 8,34
1967	Março	560,5	- 9,92
1968	Abril	572,9	+ 2,21
1969	Maiο	556,7	- 2,83
1970	Maiο	545,4	- 2,03
1971	Maiο	539,7	- 1,05
1972	Maiο	548,4	+ 1,61
1973	Maiο	561,2	+ 2,37
1974	Maiο	532,8	- 5,06
1975	Maiο	601,2	+ 12,84

QUADRO II

Salário Mínimo Real — Média Mensal — Rio de Janeiro (Cruzeiros de outubro de 1975)

Anos	Cruzeiros	Varição (%)
1959	810,06	
1960	679,93	- 16,06
1961	796,84	+ 17,21
1962	743,78	- 6,66
1963	692,44	- 6,90
1964	647,26	- 6,52
1965	631,89	- 2,37
1966	585,30	- 7,37
1967	563,03	- 3,80
1968	560,97	- 0,37
1969	545,56	- 2,75
1970	535,07	- 1,92
1971	537,03	+ 0,37
1972	551,43	+ 2,68
1973	572,28	+ 3,78
1974	500,23	- 12,59
1975(*)	575,50	+ 15,05

(*) Estimativa.

Nota: A partir de 1962 inclui o décimo-terceiro (13º) salário.

Quatro são as principais conclusões a tirar:

a) o fenômeno da queda do salário mínimo real não se iniciou após o advento da fórmula da política salarial, mas cinco anos antes. Entre 1959 e 1964, o salário mínimo real médio mensal caiu de 20,1%, ainda que se leve em consideração a introdução do décimo-terceiro salário. Nos seis anos seguintes a queda foi percentualmente menor, de 17,3%. Entre 1970 e 1973, o salário mínimo aumentou expressivamente. Em 1974, voltou a cair o poder aquisitivo do salário mínimo com o recrudescimento da inflação. Contudo, em 1975, com a nova fórmula da política salarial da Lei nº 6.147, e com a desvinculação da correção monetária do salário mínimo pela Lei nº 6.205 foi possível aumentar substancialmente o mínimo salarial;

b) o salário mínimo não pode ser tomado como média, pois a lei não determina:

- i) quantas pessoas encontram emprego;
- ii) quantas pessoas ganham mais do que o salário mínimo;
- iii) qual a faixa da população marginal que ganha menos que o salário mínimo.

Os dados relativos à taxa mensal média de reajustamentos salariais indicam certa melhoria de 1972 para cá; a queda de 1974 já tendo sido recuperada em 1975 (Quadro III).

QUADRO III

Taxa Mensal Média de Reajustes Salariais

Meses	1972	1973	1974	1975
Janeiro	22,53	18,75	16,45	43,0
Fevereiro	22,87	18,56	16,62	44,0
Março	23,28	17,20	17,07	44,0
Abril	23,61	16,45	17,95	42,0
Mai	22,99	16,19	22,72	36,0
Junho	22,33	16,22	24,86	37,0
Julho	21,45	17,14	25,13	35,0
Agosto	19,31	17,36	29,50	34,0
Setembro	19,22	17,83	29,83	36,0
Outubro	20,14	17,98	32,80	37,0
Novembro	19,64	17,06	34,12	37,0
Dezembro	19,97	16,60	35,28	

OBSERVAÇÕES: 1) Até dezembro de 1974: a taxa média mensal, pois os reajustes variam ligeiramente no mesmo mês, dependendo do sindicato ou da empresa;

2) A partir de janeiro de 1975: taxa única, igual para todos, de acordo com a Lei nº 6.147.

O mais interessante a notar, todavia, é que o dado mais importante é o que as tabelas não indicam. A fórmula de política salarial indica um mínimo, e é sabido que, com a intensa disputa pela mão-de-obra nos últimos anos, os salários médios subiram muito mais que os mínimos. Estima-se, assim, que, de 1968 a 1975, o salário médio real na indústria de transformação tenha aumentado de 60%;

c) se o salário mínimo não pode ser tomado como média salarial, menos ainda pode ser tomado como indicador da distribuição de renda. Realmente, a comparação dos Censos de 1960 e 1970 assinala uma piora da distribuição da renda. Pobres e ricos melhoraram, mas os ricos percentualmente melhoraram mais (Quadros IV e V).

QUADRO IV

Distribuição da Renda da População Economicamente Ativa

CAMADA DA POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA	Percentual da Renda Total	
	1960	1970
10% mais pobres	1,17	1,11
10% seguintes	2,32	2,05
10% seguintes	3,42	2,97
10% seguintes	4,65	3,88
10% seguintes	6,15	4,90
10% seguintes	7,66	5,91
10% seguintes	9,41	7,37
10% seguintes	10,85	9,57
10% seguintes	14,69	14,45
10% mais ricos	39,66	47,79
5% mais ricos	27,69	34,86
1% mais rico	12,11	14,57
40% mais pobres	11,56	10,01
40% seguintes	34,09	27,75
20% mais ricos	54,35	62,24
Total	100,00	100,00

Coeficientes de Gini

1960: 0,50

1970: 0,57

QUADRO V

Aumento Percentual da Renda Per capita por Classe de Renda — 1960 a 1970

Camada da População Economicamente Ativa	Aumento Percentual da Renda Real Per capita: 1960/1970
10% mais pobres	27,1
10% seguintes	18,4
10% seguintes	16,4
10% seguintes	11,8
10% seguintes	6,8
10% seguintes	3,4
10% seguintes	5,0
10% seguintes	18,2
10% seguintes	31,8
10% mais ricos	61,5
5% mais ricos	68,7
1% mais rico	61,2
40% mais pobres	16,0
40% seguintes	9,1
20% mais ricos	53,5
Total	34,0

Teria uma política salarial mais generosa evitado essa piora relativa?

O defeito dessa suposição está em esquecer que uma parcela substancial da população economicamente ativa — provavelmente os 60% mais pobres — é representada por agricultores e trabalhadores autônomos, cujos rendimentos costumam ser livremente estabelecidos pelo mercado, dificilmente se beneficiando de qualquer lei ou decreto sobre política salarial. Assim, se o Governo tivesse adotado uma política salarial mais generosa (a qual, naturalmente, teria prejudicado o combate à inflação e o fortalecimento da poupança), é provável que a participação de algumas classes intermediárias no total da renda tivesse aumentado (digamos, o sétimo, o oitavo e o nono decil). Nada indica, todavia, que essa melhoria se desse à custa de uma menor participação do decil mais rico: o resultado também deveria ser a perda de participação dos 40% mais pobres. Diante desse último aspecto, não há razão para se supor que uma política salarial mais generosa efetivamente tivesse melhorado o coeficiente de Gini.

Na realidade, a principal razão para a piora da distribuição de renda parece ter residido na inadequação do perfil de qualificação da mão-de-obra, em relação às exigências do mercado. Apenas 10,34% da população economicamente ativa possuíam de ginásio completo para cima, e os diplomados em universidades correspondiam a apenas 1,6% da força de trabalho. Assim, em relação às necessidades do mercado, a oferta de mão-de-obra não qualificada se mostrou relativamente superabundante, enquanto que a dos trabalhadores de maior qualificação era bastante escassa. Esse resultado é inteiramente compatível com as pesquisas econométricas realizadas por Carlos Langoni, as quais identificaram os desníveis educacionais como a principal razão das diferenças individuais de renda.

d) menos razão há, ainda, para supor-se que a queda verificada na distribuição de renda entre 1960 e 1970, possa ser extrapolada como uma tendência. Já vimos que com o salário mínimo, por exemplo, a curva inverteu-se exatamente em 1970. Na mesma linha, nada indica que a distribuição de renda não esteja melhorando nos últimos cinco anos. Uma apreciação completa dependeria da possibilidade de um Censo, mas pelo menos três importantes indicadores merecem ser citados:

- i) o crescimento da população ativa, de 22,7 milhões para 36,2 milhões de pessoas, entre 1960 e 1973 (59%);
- ii) a grande expansão do emprego nos setores de maior produtividade, particularmente na indústria;
- iii) a melhoria dos indicadores sociais entre 1960, 1972 e 1974, conforme se verifica no Quadro VI.

QUADRO VI
Brasil: Indicadores Sociais
— Comparação Entre Períodos —

INDICADORES	1960	1974
Expectativa de vida da população (anos).....	55	62
Taxa de Mortalidade (por 1.000)	11,4	8,7
Taxa de Alfabetização % sobre a população de 15 anos e mais)	61	79
Matrículas (1.000 alunos)		
Primário	7.458	15.556
Secundário	1.177	5.746
Superior	93	689
População Escolar (inclusive Ensino Superior e Técnico - 1.000 pessoas)	9.169	28.894
Segurados pela Previdência Social (1.000 pessoas)	5.629	15.000
População atendida pela Previdência Social (segurados e dependentes) (milhões)	13	43
Benefícios pagos pela Previdência Social (Cr\$ bilhões de 1975)	3,9	23,2
	1960	1972
Disponibilidade de Serviços Básicos e Bens de Consumo Duráveis (percentagem de domicílios atendidos no País — zonas rural e urbana)...		
Iluminação Elétrica	39	53
Abastecimento d'Água (Rede Geral) ...	21	39
Esgotos Sanitários (Rede Geral)	12	25
Rádio	35	60
Geladeira	11	35
Fiação a Gás, Querosene ou Elétrica ..	21	63
Ferro Elétrico	50
Liquificador	23
Televisão	4	34
Automóvel	3	12

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carneira, para uma breve comunicação.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — Amazonas. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O MDB cumpre o dever indeclinável de trazer ao conhecimento desta Casa, da Nação e principalmente do nosso ilustre Presidente da República, um fato que depõe gravemente contra a política adotada por Sua Excelência, política que reconhecemos imbuída dos melhores propósitos e, agora, circunscrita a uma obrigação de parcimônia, de economia.

Infelizmente, o nosso ilustre Presidente não está sendo atendido, nem informado com segurança.

Quando do meu primeiro discurso, nesta Casa, denunciei a existência de uma suposta usina no quilômetro 92 da Transamazônica, que o ilustre colega, Senador Alexandre Costa afirmara existir e funcionar em plena força. O meu ilustre colega, também imbuído dos melhores propósitos, se arrimava em dados que o INCRA lhe fornecera. Dados falsos, dados pecaminosos, que comprometem a política governamental e comprometeram, àquela época, as boas intenções do nobre Senador Alexandre Costa.

O Jornal de Brasília, ontem, em primeira página, numa demonstração inequívoca de que é matéria paga pelo INCRA, diz:

“Transamazônica já produz 1,8 milhões de litros de álcool

INCRA anuncia 1ª grande resposta da sua colonização

Esta é uma resposta direta e objetiva da colonização da Transamazônica: a primeira safra da usina Abraão Lincoln,

instalada e operada pelo INCRA, às margens da Transamazônica encerrou sua primeira safra, tendo produzido 1 milhão e 800 mil litros de álcool e 25 mil sacas de açúcar.

Com essas palavras, o presidente do INCRA, Lourenço Vieira da Silva, anunciou ontem ao **Jornal de Brasília**, um dos mais inesperados resultados da colonização da Transamazônica, completando:

— Até 78, chegaremos a 3 milhões e 700 mil litros de álcool e a 500 mil sacas de açúcar.

A Usina Abraão Lincoln ainda não está funcionando a plena carga, por falta de matéria-prima, mas já no início de suas atividades industriais consegue melhorar as condições sócio-econômicas da região. Toda a produção de cana dos colonos é adquirida sem intermediários, à razão de Cr\$ 105,00 a tonelada, possibilitando lucro líquido de Cr\$ 60,00 por tonelada aos plantadores. Até o momento, apenas 134 colonos se dedicaram ao cultivo da cana na região, mas esse número, segundo o INCRA, deverá aumentar já na próxima safra, em vista dos resultados alcançados.

O maior problema enfrentado pelos produtores está na falta de mão-de-obra especializada, sobretudo para a fase de corte da cana.”

É a Usina Abraão Lincoln a celeberrima e decantada Usina da Transamazônica.

Hoje, outro jornal de Brasília, **O Correio Braziliense**, vem, com uma página inteira, cantando loas e hosiânas ao funcionamento dessa usina.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o fato é grave. Poder-se-ia, até, considerar crime de lesa-pátria, porque se malbaratam recursos do Estado. A malversação dos dinheiros públicos está patente no INCRA e exige do Presidente da República uma medida urgente, uma vez que é o próprio Presidente do INCRA que patrocina, que encabeça esta farsa, este engodo e esta mentira ao próprio Presidente da República.

Vou ler ainda, Sr. Presidente, a propósito do assunto, o que diz **O Estado de S. Paulo** do dia 18 deste mês de novembro:

“Boeing fretado traz cortadores de cana da Amazônia

O temor era timidamente disfarçado por brincadeiras e muita movimentação. Eles estavam em fila e aguardavam o momento de embarcar, pela primeira vez, num avião — um Boeing 737, da VASP — que os traria de volta a Sertãozinho, São Paulo, de onde tinham saído há dois meses, para cortar cana em Altamira, no Pará. Eram 104 homens queimados pelo sol e aquele seria o último voo de domingo, dos quatro especialmente fretados, para o transporte dos 416 trabalhadores da usina de açúcar Abraham Lincoln, do INCRA, a primeira instalada no Norte do País.

A explicação para esta operação sofisticada e cara: “A volta de ônibus é muito penosa, representada por cinco dias de viagem sem sair do veículo. Por isso, como prêmio, resolvemos trazê-los de avião”. Quem informava era Maurilio Biagi Filho, Diretor Superintendente da Usina Santa Elisa S.A., de Sertãozinho, SP, empresa contratada pelo INCRA para operar a Abraham Lincoln na safra de 1975.

O motivo oficial para levar trabalhadores de São Paulo para cortar cana e operar a usina de Altamira era “consolidar a implantação desta unidade pioneira, que até 1980 deverá estar produzindo a plena capacidade”. Os comentários de mais de uma dezena de usineiros que assistiram, entre cem convidados, ao término da safra e a “operação-retorno”: contudo eram de que se tratava de “uma tentativa, que dificilmente terá continuidade de o INCRA salvar um empreendimento inviável, pois a região é inadequada para a plantação de cana-de-açúcar, não há mão-de-obra treinada e disponível

na área e, mesmo com grandes esforços de investimento e racionalização, o que se conclui é que o INCRA colocou, desta vez, o carro na frente dos bois”.

A usina de açúcar Abraham Lincoln, a 92 quilômetros de Altamira e às margens da Transamazônica, foi construída em 1973 e entregue ao INCRA em março de 1974. A empresa construtora, Zanini S.A., de São Paulo, ganhou a concorrência para instalá-la na região das agrovilas do Pará e sua finalidade era industrializar a produção de cana dos pequenos minifúndios da área, como forma de fixar definitivamente os colonos naquela faixa da floresta Amazônica.

Terminada a operação, a Zanini S.A. entregou a usina ao INCRA, inclusive com dois meses de antecedência do prazo contratual. Pronta para produzir, a Abraham Lincoln, no entanto, conseguiu entregar, na safra de 1974, apenas 500 sacos de açúcar, quantidade irrisória, uma vez que a capacidade total da usina é para 500 mil sacos por safra. E, mesmo estes 500 mil sacos estão significativamente aquém da produção de uma usina média paulista: em torno de 1 milhão e 500 mil sacos por safra.

Preocupado com o baixo rendimento da usina e temendo que a falha fosse do próprio equipamento fornecido pela Zanini S.A., o INCRA resolveu contratar a usina paulista Santa Elisa, de Sertãozinho — pertencente ao grupo Biagi, proprietários também da Zanini S.A. — para cortar e industrializar a safra de 1975. O valor deste contrato não foi revelado, mas deve ter sido bastante generoso, uma vez que permitiu que a usina Santa Elisa recambiase seus 416 cortadores de cana em Boeing, especialmente fretados para este fim. A Santa Elisa, em campo, conseguiu produzir 22 mil sacos de açúcar e um milhão de litros de álcool, provenientes de toda a cana plantada pelos minifúndios regionais e demonstrou que não havia falhas com o equipamento. A produção foi integralmente colocada no mercado do Norte: o açúcar foi comprado pelas praças de Belém e Manaus e o álcool, pela PHEBO S.A.

O encerramento da safra e o retorno dos trabalhadores da Santa Elisa para Sertãozinho (além dos 416 cortadores de cana, havia 150 técnicos industriais e 100 técnicos agrícolas) devolve ao INCRA uma usina fechada. E o Instituto ainda não decidiu como fará operar a Abraham Lincoln em 1976.

“Nós podemos operá-la daqui para frente usando a forma *leasing*, arrendá-la ou, mesmo, deixá-la sob a responsabilidade direta do Instituto — afirmou o Presidente do INCRA, Lourenço Vieira da Silva — mas qualquer que seja a forma, sempre garantiremos ao colono da área, o preço oficial pelo açúcar produzido”.

O Presidente, apesar do revés do ano passado e da pequena produção deste ano, está entusiasmado com a Abraham Lincoln. Para ele, a usina representa a consolidação do projeto agrícola na região de Altamira. E ele informa que o INCRA já tem planos para ampliar a área atualmente cultivada, de 400 para 800 hectares. “E após esta primeira fase — diz — aumentaremos, também, a capacidade da produção da usina, de 500 mil para 1 milhão de sacos por safra”.

No entanto, os usineiros paulistas não acreditam que se possa desenvolver a industrialização da cana-de-açúcar com plantações em pequenas propriedades. Eles afirmam que vários pequenos produtores impossibilitam a racionalização da safra, tornando a qualidade da cana heterogênea. Além disso, o corte, muitas vezes, é feito com antecedência e recolhido três ou quatro dias depois, provocando a fermentação da cana e comprometendo a qualidade do açúcar.

O Deputado federal Sérgio Cardoso de Almeida, agricultor do Interior de São Paulo, por exemplo, acha que a

única alternativa possível, agora, para o INCRA, seria “arrendar a usina a iniciativa particular e permitir, ao mesmo tempo, que o usineiro plante, ao redor dela, no mínimo dois mil alqueires de cana, sob sua responsabilidade”. Se isso for feito, ele acredita que a Abraham Lincoln talvez possa *produzir bem, dentro de dois anos, apesar dos problemas do solo e com a mão-de-obra regional*.

“Mas se a iniciativa privada continuar alijada do processo de colonização, com limitações discriminatórias, o mesmo fracasso de 1974 se repetirá”, diz: “O que vimos, hoje em Altamira, por exemplo, foi a livre empresa ser chamada para apagar o incêndio provocado pela ineficiência do estatismo, no setor”.

“Por isso — ele continua — se o INCRA quiser atuar com eficiência, deverá dividir com os empresários não só o Programa Abraham Lincoln, mas todos os programas de colonização na área, pois sem a iniciativa privada será impossível continuar, a menos que não se espere resultados, pelo menos, razoáveis.”

As críticas do Deputado foram compartilhadas pelos usineiros paulistas, mas seu prognóstico em relação à Abraham Lincoln, não. Em demoradas conversas, durante as 6 horas de viagem de volta de Altamira, eles reafirmavam seu descrédito no projeto. E, ao final, concluíram que, “pelo equipamento instalado e capacidade de produção, a Abraham Lincoln pode, realmente, ser uma usina viável. Mas, para isso, a primeira providência seria transferi-la para Piracicaba”.

“Abrahan Lincoln torna a Transamazônica mais Doce”

Em seu primeiro ano de operações, a Usina Abrahan Lincoln, instalada no Km 92 da Rodovia Transamazônica, próximo a Altamira, tem sua produção estimada em torno de 23 mil sacas de açúcar, cada uma com 60 quilos, e 900 mil litros de álcool hidratado, para fins industriais e terapêuticos.

De acordo com as previsões até agora efetuadas pelos técnicos da Comissão Executiva dos Projetos do INCRA naquela região, e mais especificamente do PACAL — Projeto Agroindustrial Canavieiro Abrahan Lincoln, responsável direto pelo funcionamento operacional da usina, esta terá, já para próximo ano, duplicada a sua produtividade, devendo atingir a produção de 60 mil sacas de açúcar, e cerca de 2 milhões de litros de álcool.

PRESIDENTE DO INCRA VISITA

A fim de conhecer mais detalhadamente o atual estado de operações da Usina Abrahan Lincoln, o Presidente do INCRA, Lourenço Vieira da Silva, esteve sábado passado em Altamira, ocasião em que procedeu, também, à entrega de mais 400 novos títulos definitivos de propriedades de terras a agricultores radicados naquela região.

Em sua viagem, ele esteve acompanhado pelo Coronel José de Sá Martins, Assessor do Ministro Alysso Paulinelli, e representando no ato o Ministério da Agricultura; pelo Dr. Geraldo Alvarenga, Secretário de Planejamento do INCRA; Dr. Hélio Palma da Arruda, Diretor do INCRA; Dr. Geraldo da Cunha Carvalho, Coordenador do órgão no Pará e Amapá; Dr. Walter Cardoso, Assistente da Coordenadoria Geral; Deputado Federal Alacid Nunes, Presidente da Comissão da Amazônia; e Deputado Estadual Juvêncio Dias, representando o Governador Aloysio Chaves.

O desembarque da comitiva oficial ocorreu às 9:10 horas de sábado, no Aeroporto do Projeto PACAL, próximo à Transamazônica, sendo os visitantes recepcionados pelos Drs. Edson Souza Batista, executor do Projeto Integrado de Colonização de Altamira; Milton Bignelli, Superintendente

Industrial da Usina; e pelo seu Diretor, Coronel Alcir Câmara Sena.

Logo após o desembarque, o Presidente Nacional do INCRA passou a percorrer todas as dependências internas e as instalações da unidade industrial, sempre em companhia dos demais membros que integraram a comitiva, dirigida pelo Cel. Milton Câmara Sena, que ia dando sobre cada setor, detalhadas explicações a respeito do seu mecanismo operacional."

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fica, portanto, patente que as afirmativas que fizéramos aqui, há meses, eram verdadeiras e que continua o INCRA tentando engodar a própria política do Governo, que procura um melhor encaminhamento para o setor.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — Santa Catarina) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — Amazonas) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — Santa Catarina) — Senador Evandro Carreira, o registro de V. Ex^a, na reprodução do que publica o conceituado *O Estado de S. Paulo*, é, realmente, grave. É preciso, porém, que se diga que se for transferida a usina de Altamira para São Paulo, isso não será tão grave quanto, na próxima safra, levarmos de São Paulo os cortadores e a cana para Altamira!

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — Amazonas) — Exatamente, nobre Senador Evelásio Vieira! Imagine que foram fretados "boeings" da VASP para levar cortadores de cana, com o intuito apenas de engodar o próprio Governo. É o próprio Governo, é o próprio Presidente da República que está sendo engodado por este presidente do INCRA. Há necessidade de que Sua Excelência, que acreditamos imbuído dos melhores propósitos, venha a tomar providências urgentes com relação a esse homem.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — Amazonas) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Quer me parecer que a expressão usada por V. Ex^a, no sentido de que o presidente do INCRA está praticando uma política de engodo, é um pouco exagerada. V. Ex^a dá uma notícia auspiciosa à Casa: o INCRA instalou uma usina de açúcar dentro da jurisdição do "Projeto Altamira". É uma notícia auspiciosa implantar-se, naqueles confins do País, um instrumento vigoroso de desenvolvimento econômico e de bem-estar social. Mas, V. Ex^a critica o que qualifica de fracasso desta usina. Vê V. Ex^a que, segundo a própria nota que leu, essa usina tem dois anos de implantação.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — Amazonas) — Três anos.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Três anos. Então, é perfeitamente possível, num projeto pioneiro numa região como a Amazônia — isto é próprio do pioneirismo — que tenha havido alguma omissão, que tenha havido alguma falha. Mas, V. Ex^a não pode tachar a política do INCRA como tendo sido um fracasso, e que o Presidente do referido órgão tenha engodado, esteja praticando o engodo. De modo que, confesso a V. Ex^a, não vejo razão para V. Ex^a dar proporções amazônicas a um fato desse, que em si é auspicioso, isto é, o Governo Federal implantou uma usina de açúcar lá no Pará, no coração da Amazônia. Se não tivesse implantado, é que mereceria críticas. Há algum fato estranho, por exemplo, se for verdadeira a notícia do jornal, de que teriam ido em "boeings" da VASP, 400 cortadores de cana para Altamira. Quer me parecer que a denúncia de V. Ex^a se reduz — se a acusação for verdadeira — ao fato de ter havido necessidade de transplantarem para a Amazônia, na

área daquela usina, 300 ou 400 operários de canaviais. Então, pediria a V. Ex^a, cujo espírito de justiça todos reconhecemos, que não tachasse a política adotada de política de engodo. A política está sendo de desenvolvimento, de assistência para aquela região.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — Amazonas) — Nobre Senador, na palavra engodo há tanto exagero quanto em se levar quatrocentas ou seiscentas pessoas, de "boeing" fretado, para cortar cana. Tenho certeza que o Senhor Presidente da República não endossaria essa atitude porque, quando Sua Excelência pede economia de gasolina, quando todos estamos engajados nesse esforço ciclópico de economizar combustível, o INCRA se dá ao luxo de levar trabalhadores de avião para cortar cana numa usina que ele quer impingir, a qualquer força, como uma obra meritória.

Nobre Senador, não há nenhum exagero, e o INCRA já engodou quando impingiu dados falsos ao Senador Alexandre Costa e continua a impingir e a tentar dizer à Nação que está fazendo alguma coisa.

Quero dizer a V. Ex^a que a coisa é tão grave que ouvi de alta autoridade militar "a zona de maior tensão subversiva do País está naquela área da TRANSAMAZÔNICA, em virtude da balbúrdia que o INCRA provocou com a desapropriação das margens da estrada, desalojando posseiros e vendendo a outros que iam forçar os posseiros a sair"

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — Amazonas) — Isso tumultuou de tal forma o processo...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — Amazonas) — Sr. Presidente, trago uma denúncia à apreciação do Senhor Presidente da República: está inserta num jornal e tenho certeza de que Sua Excelência tomará providências urgentes, porque penso que ele sempre foi imbuído dos melhores propósitos.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — Amazonas) — Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Benjamin Farah) — V. Ex^a tem a palavra, como Líder.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará. Como líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cabe-nos, hoje, trazer ao conhecimento da Casa documentos cuja importância entendemos relevante para o desenvolvimento de nosso País e, ao mesmo tempo, o esclarecimento das políticas pelo Governo para tal seguidas.

Inicialmente, falaremos sobre assunto não controverso. Estamos cômicos da angústia do tempo e da benevolência tida por V. Ex^a para que ocupássemos esta tribuna.

Trata-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de notas da mais alta importância que, ontem, o Chanceler Azeredo da Silveira e o Ministro das Relações Exteriores da Alemanha, Hans Dietrich Genscher, em nome de seus países trocaram dando início prático às atividades decorrentes do Acordo Nuclear assinado em Bonn, em junho passado.

O primeiro desses documentos, Sr. Presidente, é a comunicação do Brasil à Alemanha pelo titular da Pasta do Exterior, dando ciência de que foram cumpridos os requisitos internos necessários, segundo a legislação brasileira, para entrada em vigor do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da

República Federal da Alemanha sobre cooperação no campo do uso pacífico da energia nuclear, concluído em Bonn, em 27 de junho próximo passado. Nessas condições, propõe, de acordo com dispositivo do art. 11, § 1º, que o referido Acordo entre em vigor na data da nota pela qual o Governo alemão confirme que, por parte da República Federativa daquele país, foram igualmente cumpridos os requisitos internos exigidos para sua vigência.

E na segunda nota, Sr. Presidente — que também vai fazer parte do corpo deste discurso — o Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federal da Alemanha acusa o recebimento da comunicação do mesmo dia, do Chanceler brasileiro, e confirma que, por parte do seu país, também já existem os requisitos para entrada em vigor do Acordo nos termos do § 1º do art. 11 daquele documento.

Sr. Presidente, ontem pela manhã, de maneira cabal e efetiva, entrou em plena execução o Acordo Nuclear Brasil-Alemanha. Mas isso não é tudo. Por outro lado, houve também a assinatura de dois protocolos sobre cooperação financeira entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha. Pelo primeiro deles, esta possibilita ao Governo da República Federativa do Brasil ou aos seus mutuários a serem escolhidos conjuntamente por ambos os Governos, contratar empréstimos até o montante de 105 milhões de marcos alemães junto ao Instituto de Crédito para Reconstrução e, pelo segundo um suplemento de 25 milhões de marcos é também alocado a nosso País.

Mas, Sr. Presidente, nós, nordestinos, que estamos sempre aqui clamando por maiores recursos para a nossa Região, com que satisfação vemos, nos pronunciamentos seguidos do Sr. Ministro das Relações Exteriores da República Federal da Alemanha, a menção específica ao empenho que tem a Alemanha em propulsionar a industrialização do Nordeste brasileiro!

Mas, ainda, Sr. Presidente, gostaríamos que, como peça histórica, fizesse parte deste nosso discurso não só aqueles pronunciados pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Antônio Azeredo da Silveira, por ocasião do banquete oferecido ao Ministro das Relações Exteriores da República Federal da Alemanha e a resposta do homenageado, como também o comunicado conjunto dos dois sobre a visita do Ministro das Relações Exteriores da República Federal da Alemanha ao Brasil.

Gostaríamos, Sr. Presidente, que os documentos referidos fossem considerados como parte integrante deste nosso pronunciamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o segundo assunto que nos traz à tribuna, não com a eloquência e a dialética irrespondíveis do eminente representante do Pará, Senador Jarbas Passarinho, mas com aquela idolatria que temos pelos números, é a solicitação que também como contribuição válida para discussão, nesta Casa e ao mesmo tempo para uma refutação aquilo que, com tanta ênfase, é aqui afirmado e reafirmado pelo ilustre Líder da Oposição:

"Nos últimos 10 anos o produto nacional bruto cresceu 56% e o salário mínimo — que condiciona a vida de milhões de brasileiros — caiu 55% (*). Isso significa que o País ficou 56% mais rico, mas a população trabalhadora que depende do salário mínimo ficou 55% mais pobre."

— fazemos da transcrição da Conferência pronunciada na CPI da Política Salarial na Câmara dos Deputados pelo eminente Ministro Mário Henrique Simonsen.

É a nosso ver maior desmentido às afirmativas de livro que o ilustre Senador Montoro deu a público, em coletânea de discursos seus, e reafirmada a afirmativa no prefácio, em 1974.

Sem entrar na apreciação de sua justeza — para nós inatacável — objeto que será ele de pronunciamento próximo nosso, anexamos a este nosso discurso a peça que reputamos fundamental pela sensatez com que apreciados são os problemas pertinentes não só à evolução da forma da política salarial, como do coeficiente de

produtividade, como da evolução dos salários reais e da distribuição de renda, proferidos pelo eminente Ministro da Fazenda.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Um instante, eminente Senador.

As tabelas a seguir, a exemplo de como sempre temos aqui procurado agir em nossas discussões, apresentam números que submetemos à apreciação da nobre Oposição, e se não contestadas, sobre elas está a Minoria convidada ao debate. Caso contrário, se esses dados, por qualquer razão, não são aceitos pela Oposição, gostaríamos de receber os porquês, as razões e, uma vez chegado a acordo sobre os números que retratam a situação real, discutirmos.

Adiantamos, estamos certos de que há um equívoco na altisonante proclamação da Oposição por intermédio do seu eminente Líder, atrás citada e bandeira de sua campanha em 1974.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Daremos o aparte à Oposição, mas obedecendo a ordem cronológica. Anteriormente, o eminente Senador Itamar Franco havia pedido. Depois, com prazer, concedê-lo-emos a V. Ex^a, nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Nobre Senador Virgílio Távora, considerando que o nosso Líder pediu um aparte, gostaria que, em primeiro lugar, S. Ex^a o atendesse.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Embora sejamos nós o árbitro da concessão ou não do aparte, eminente Senador Franco Montoro, ouvimos-lo com prazer.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Por isso que eu pedi licença. (Pausa.)

Então, falo eu, Excelência, com a devida licença do nosso Líder. Como V. Ex^a lembrou bem, é uma contribuição válida para a discussão.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Exato.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Estamos recebendo praticamente neste instante, a fala oficial de S. Ex^a o Sr. Ministro da Fazenda.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Não estamos discutindo o documento. Apenas apresentamo-lo a V. Ex^as para estudarem.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Exatamente. Não se trata apenas de analisar aqui uma equação do primeiro grau a dois termos; trata-se de analisar um documento com a maior profundidade, sobretudo quando o Ministro se referiu à evolução da fórmula da política salarial, ao problema do coeficiente de produtividade e à evolução dos salários reais e distribuição da renda. Por certo, o nosso Líder, que comanda esta Bancada, há de proceder a essa análise desse documento que nos chega às mãos e teremos o máximo prazer de discutir com V. Ex^as a fala do Sr. Ministro da Fazenda.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Eminente Senador, antes de dar a palavra ao Senador Franco Montoro, queremos afirmar a V. Ex^a que estamos nos aventurando até um pouco num domínio alheio, já que na divisão de trabalho da Liderança, política salarial é assunto atribuído ao eminente Senador Jarbas Passarinho. Mas como S. Ex^a não havia pedido a transcrição — realmente, achamos que S. Ex^a, trazendo-o a esta Casa, deu um contributo valioso para a elucidação de fatos — para não ficarmos apenas em palavras e conceitos, é que o fazemos a fim de chegarmos aos dados que embasam ou não a realidade, conforme V. Ex^as

concordem ou não que estamos com aquilo que se nos afigura ser a razão e, após isto, discutirmos o assunto. A mesma sistemática com que procedemos quanto ao Setor Ferroviário — não está aqui presente o eminente Senador por São Paulo, Orestes Quêrcia — fornecemos a S. Ex^a um vasto material para ser conferido e ver se aqueles números retratavam ou não a realidade e, em função da aquiescência ou não dele a esta nossa afirmativa de que aqueles números representavam a Verdade, nós, então, discutiríamos aquela parte conceitual que S. Ex^a havia, com tanta ênfase, também afirmado. Esta é a razão. Não viemos aqui debater e nem seria elegante da nossa parte entricheirarmo-nos atrás de um documento oficial e pegarmos V. Ex^{as} de surpresa. Não! O nosso objetivo, a nossa intenção é justamente esta. Estão aí os dados: verifiquem, contestem, retifiquem; vamos chegar a um denominador comum quanto aos números que reflita essa realidade e após isso verificarmos de que lado está a razão.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Nós só temos que saudar a elegância de V. Ex^a e analisar os dados para um maior debate.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — O aparte foi grande, eminente Senador, e a resposta também, quando deveriam ser mínimas dado o adiantado da hora.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Quero, nobre Senador Virgílio Távora, declarar que o documento, apresentado agora por V. Ex^a, vai ser estudado, confrontado com os dados que temos, e objeto de apreciação por um dos membros da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro. A contestação será feita com base em documentos também oficiais. No que houver de concordância, reconheceremos o acerto das afirmações ministeriais; no que houver divergência, indicaremos porque estamos em divergência.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Perfeito.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Mas quero dizer que *este não será um procedimento novo. Quando afirmamos, na parte que V. Ex^a acaba de referir, que o salário mínimo caiu 55% em 10 anos e a produtividade cresceu 56%, não fizemos uma afirmação gratuita. Ela é feita com base em dados oficiais da Fundação Getúlio Vargas, da divisão do salário mínimo nominal, da Divisão de Política Salarial do Ministério do Trabalho e de levantamento sobre o custo de vida do Departamento Intersindical de Estatística de Estudos Sócio-econômicos. É um estudo objetivo e que representa, aliás, uma tese que não é nossa. A afirmação de que o salário mínimo perdeu substância nos últimos 10 ou 15 anos é um dado reconhecido, inclusive, pela ARENA. Ilustres representantes da ARENA fizeram esta afirmação. Agora, V. Ex^{as} parece, voltaram atrás, dizendo que o salário mínimo não perdeu o poder aquisitivo, que houve um aumento...*

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Eminente Senador, "devagar com o andor, que o santo é de barro" — não se está afirmando isto, está-se afirmando que aquela altissonante...

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Peço licença para interromper V. Ex^a, a fim de informar que o seu tempo está esgotado.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Sr. Presidente, eminente Senador de Mato Grosso eleito pelo Rio de Janeiro, V. Ex^a deve seguir — permita-nos a sugestão — aquela generosidade de cearense que, às vezes, preside a sessão e, muito mais, dos mineiros. Acreditamos que este assunto, mais dois ou três minutos que tome do tempo de V. Ex^a, não irá perturbar a votação da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Advirto V. Ex^a por causa dos apartes, que irão atrasar mais ainda V. Ex^a e nós devemos apreciar a Ordem do Dia.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Eminente, Presidente, longe de nós contraditar a Mesa. Mas ouvimos com desvanecimento e, ao mesmo tempo, encantamento, justamente o Líder do Partido de V. Ex^a, a quem pedimos continuar o aparte.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Que não pôde sequer dar o aparte, porque V. Ex^a fez uma apreciação. Iremos discutir isso mais longamente. Mas quero dizer que a afirmação feita há pouco, senão por V. Ex^a, pelo Senador Jarbas Passarinho e — parece-nos — com a anuência de V. Ex^a, de que todos melhoraram a sua situação nos últimos anos, uns menos outros mais, é contraditada com o dado de que o salário mínimo perdeu o seu poder aquisitivo. Se o salário mínimo é cada vez menor, quem o recebe teve um empobrecimento e não um enriquecimento menor. Esta é a verificação primeira, que mantém rigorosamente de pé a tese que temos sustentado. Se V. Ex^{as} nos demonstrarem que a política salarial vai bem, que está havendo uma melhoria efetiva, V. Ex^{as} farão o segundo milagre brasileiro. Entretanto, vamos examinar os dados e dar a nossa resposta, para a indicação dos pontos concretos em que a nossa divergência vai se fixar.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Apenas diríamos que o ilustre Líder da Oposição atribuiu, pelo menos ao orador, uma série de conceitos que ele não externou. Dissemos apenas que os dados oficiais aqui apresentados demonstram não ter base na realidade esta afirmativa. Vamos ler...

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Estão baseados em dados reais.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — O produto nacional bruto cresceu 56% e o salário mínimo caiu 55%. Pelos dados apresentados oficialmente, isso não sucedeu, isto é, o produto nacional bruto se cresceu 56%, o salário mínimo, pelos dados aqui apresentados, não caiu 55%; ao contrário, teve uma queda muito grande, de 1959 até próximo a 1964 e, nos dias atuais, está tendo uma pequena recuperação. Nunca afirmamos nem que não tinha caído e, muito menos, afirmamos que tudo está um mar de rosas. Mas, para não estar apenas discutindo frases é que apresentamos os dados. V. Ex^a vai ver os dados, que não coincidem, absolutamente, com os da página 199 do trabalho de V. Ex^a...

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — São dados oficiais.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Perdão. Depois, quando discutirmos, vamos mostrar a V. Ex^a que são quantidades de fontes heterogêneas. V. Ex^a, numa das colunas, tem a Fundação "Getúlio Vargas" como seu oráculo, em outra, tem DIEESE, e assim sucessivamente. Mas, isso ficará...

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — São coincidentes as indicações são próximas.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Eminente Senador, isso ficará para outra oportunidade, não viemos aqui, *magister discit*, afirmar o exagero, a exemplo do que agora já estamos cobrando do seu eminente Colega Orestes Quêrcia, que ele diga se aqueles dados que apresentamos como a realidade, em investimentos ferroviários e rodoviários, passado já mais de uma semana, são verdadeiros, estão calcados em números que, realmente, expressam a razão ou não.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, primeiro, os nossos agradecimentos à Mesa que, reconhecemos, generosa o foi e muito. Segundo, o protesto que aqui fazemos de que desejamos sempre discutir esses problemas da maneira elevada com que foi feita, o ano passado, por S. Ex^a o Sr. Líder da Minoria e nós próprios.

Era o que tínhamos a dizer. **(Muito bem!)**

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. VIRGÍLIO TÁVORA EM SEU DISCURSO:

A Sua Excelência o Senhor Hans-Dietrich Genscher, Ministro das Relações Exteriores da República Federal da Alemanha.

Em 18 de novembro de 1975.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de informar Vossa Excelência de que foram cumpridos os requisitos internos necessários, segundo a legislação brasileira, para a entrada em vigor do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, concluído em Bonn, a 27 de junho de 1975.

Nestas condições, proponho que, em conformidade com o disposto no seu Artigo 11, parágrafo 1, referido Acordo entre em vigor na data da nota pela qual Vossa Excelência confirme que, por parte da República Federal da Alemanha, foram igualmente cumpridos os requisitos internos exigidos para sua vigência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. — **Antônio F. Azeredo da Silveira**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

TRADUÇÃO

O Ministro das Relações Exteriores da República Federal da Alemanha

Brasília, 18 de novembro de 1975

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar o recebimento da nota de 18 de novembro de 1975 de Vossa Excelência, pela qual me comunica que foram cumpridos os requisitos internos, necessários segundo a legislação brasileira, para a entrada em vigor do Acordo sobre Cooperação no Setor dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, concluído entre o Governo da República Federal da Alemanha e o Governo da República Federativa do Brasil, em 27 de junho de 1975, em Bonn.

Confirmo pela presente que também da parte do Governo da República Federal da Alemanha existem os requisitos para a entrada em vigor do Acordo nos termos do artigo 11, parágrafo 1. Segundo sua proposta, o Acordo poderá entrar em vigor em 18 de novembro de 1975.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

PROTOCOLO SOBRE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

O Governo da República Federativa do Brasil

e
O Governo da República Federal da Alemanha

no espírito das relações amistosas existentes entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha,

no desejo de consolidar e intensificar tais relações amistosas, através de uma cooperação frutífera no campo do auxílio ao desenvolvimento,

conscientes de que a manutenção destas relações constitui a base do presente Protocolo,

no intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no Brasil;

convieram no seguinte:

Artigo 1

(1) O Governo da República Federal da Alemanha possibilitará ao Governo da República Federativa do Brasil ou a outros mutuá-

rios, a serem escolhidos conjuntamente por ambos os Governos, contratar empréstimos até um montante total de cento e cinco milhões de marcos alemães junto ao Instituto de Crédito para a Reconstrução, Francfort-sobre-o-Meno, em conformidade com as alíneas 2 a 4.

(2) Do montante total de empréstimo de 105 milhões de marcos alemães, referido na alínea 1, uma quantia no valor de até 30 milhões de marcos alemães será colocada à disposição do projeto de irrigação de Banabuiu.

(3) Do montante total do empréstimo de 105 milhões de marcos alemães, referido na alínea 1, até 75 milhões de marcos alemães serão colocados à disposição dos projetos "Programa de Saúde do Espírito Santo" (até 20 milhões de marcos alemães), "Banco Nacional do Desenvolvimento Economico" (até 30 milhões de marcos alemães), "Central Térmica de Porto Velho (até 14 milhões de marcos alemães) e "Central Térmica de Rio Branco" (até 11 milhões de marcos alemães), se estes projetos, depois de examinados, forem considerados dignos de promoção.

(4) Por comum acordo entre as Partes Contratantes, os projetos mencionados na alínea 3 poderão ser substituídos por outros.

Artigo 2

(1) A utilização dos empréstimos mencionados no Artigo 1, alíneas 2 e 3, bem como as condições sob as quais serão concedidas, serão determinadas pelos contratos a serem concluídos entre os mutuários e o Instituto de Crédito para a Reconstrução, os quais estarão sujeitos às disposições legais vigentes na República Federal da Alemanha.

(2) O Governo da República Federativa do Brasil, desde que não seja ele próprio o mutuário, garantirá ao Instituto de Crédito para a Reconstrução, todos os pagamentos em marcos alemães em cumprimento dos compromissos dos mutuários, decorrentes dos contratos a serem concluídos de acordo com a alínea 1.

Artigo 3

O Governo da República Federativa do Brasil isentará o Instituto de Crédito para a Reconstrução de todos os impostos e demais gravames fiscais a que possa estar sujeito na República Federativa do Brasil quando da conclusão ou durante a execução dos contratos referidos no Artigo 2.

Artigo 4

Com relação ao transporte de passageiros e bens no tráfego marítimo e aéreo, decorrente do presente Protocolo, uma Parte Contratante não excluirá nem dificultará a participação com igualdade de direitos das companhias de transporte regulares da outra Parte Contratante e concederá as autorizações necessárias para a realização do referido transporte.

Artigo 5

Para os fornecimentos e serviços, relativos a projetos financiados pelos empréstimos, deverão ser abertas concorrências públicas internacionais, salvo quando, em caso especial, se convier diversamente.

Artigo 6

O Governo da República Federal da Alemanha atribui especial importância a que, nos fornecimentos resultantes da concessão dos empréstimos, seja dada preferência aos produtos da indústria situada no Land Berlim.

Artigo 7

Com exceção das disposições do Artigo 4, relativas ao tráfego aéreo, o presente Protocolo aplicar-se-á também ao Land Berlim, desde que o Governo da República Federal da Alemanha não apresente ao Governo da República Federativa do Brasil declaração

em contrário até três meses após a entrada em vigor do presente Protocolo.

Artigo 8

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura.

Feito em Brasília, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, em dois originais, cada qual nos idiomas Português e Alemão, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antonio F. Azeredo da Silveira.**

Pelo Governo da República Federal da Alemanha: **Hans Dietrich Genscher.**

PROTOCOLO SOBRE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

O Governo da República Federativa do Brasil

e
O Governo da República Federal da Alemanha

no espírito das relações amistosas existentes entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha,

no desejo de fortalecer e aprofundar tais relações amistosas, através de uma cooperação frutífera no campo do auxílio ao desenvolvimento,

cientes de que a manutenção destas relações constitui a base do presente Protocolo,

no intuito de promover o desenvolvimento da economia brasileira,

convieram no seguinte:

Artigo 1

(1) O Governo da República Federal da Alemanha possibilitará ao Banco do Brasil S/A, Brasília, fazer um empréstimo, até um montante total de vinte e cinco milhões de marcos alemães, junto ao Instituto de Crédito para a Reconstrução, Francfort-sobre-o-Meno, para o financiamento de projetos de investimento de pequenas e médias empresas de capital privado, dos setores agrícola e da indústria manufatureira.

(2) Tanto a primeira aplicação como as reaplicações do empréstimo favorecerão exclusivamente as pequenas e médias empresas do Norte e do Nordeste do Brasil.

(3) O Projeto referido no item (1) poderá, de comum acordo entre o Governo da República Federal da Alemanha e o Governo da República Federativa do Brasil, ser substituído por outros projetos.

Artigo 2

(1) A aplicação desse empréstimo, bem como as condições sob as quais será concedido, serão determinadas pelos contratos a serem concluídos entre o mutuário e o Instituto de Crédito para a Reconstrução, os quais estarão sujeitos às disposições legais vigentes na República Federal da Alemanha.

(2) O Governo da República Federativa do Brasil garantirá ao Instituto de Crédito para a Reconstrução todos os pagamentos e transferências deles decorrentes em cumprimento de obrigações do mutuário, provenientes do contrato de empréstimo a ser concluído.

Artigo 3

O Governo da República Federativa do Brasil isentará o Instituto de Crédito para a Reconstrução de todos os impostos e demais gravames públicos, a que possa estar sujeito na República Federativa do Brasil, durante a conclusão ou execução dos contratos de empréstimo referidos no Artigo 2.

Artigo 4

Com relação ao transporte de passageiros e bens no tráfego marítimo e aéreo, decorrente do presente Protocolo, uma Parte

Contratante não excluirá nem dificultará a participação com igualdade de direitos das companhias de transporte regulares da outra Parte Contratante e concederá as autorizações necessárias para a realização do referido transporte.

Artigo 5

O Governo da República Federal da Alemanha presta especial importância a que, nos fornecimentos resultantes da concessão do empréstimo, seja dada preferência aos produtos da indústria do Land Berlim.

Artigo 6

Com exceção das disposições do Artigo 4, relativas ao transporte aéreo, o presente Protocolo valerá também para o Land Berlim, salvo se, dentro de três meses, após a entrada em vigor do Protocolo, o Governo da República Federal da Alemanha se manifestar em sentido contrário ao Governo da República Federativa do Brasil.

Artigo 7

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura.

Feito em Brasília, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, em dois originais, cada qual nos idiomas Português e Alemão, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Pelo Governo da República Federal da Alemanha:

DISCURSO PRONUNCIADO PELO MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, EMBAIXADOR ANTONIO F. AZEREDO DA SILVEIRA, POR OCASIÃO DO BANQUETE OFERECIDO A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR HANS DIETRICH GENSCHER, MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA, NO PALÁCIO ITAMARATY, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1975.

Senhor Ministro das Relações Exteriores da República Federal da Alemanha,

Sinto-me feliz em poder restituir-lhe, hoje, as gentilezas e cortesias que Vossa Excelência me dispensou há cinco meses, quando tive o privilégio de usufruir, em Bonn, da generosa hospitalidade germânica. Este encontro, que tem o calor da amizade pessoal renovada, transcende porém, o seu ritual significado, pois, no cenário desta visita, são os nossos povos e são os nossos Governos que se reconhecem mutuamente num contexto de ampliado entendimento e desejo de cooperação.

Sabemos todos que o Brasil e a República Federal da Alemanha vivem agora dentro de uma perspectiva criadora nas suas relações recíprocas. Após cuidadosa avaliação das potencialidades da nossa cooperação, chegamos ambos à conclusão de que, no mundo de hoje, somente a coragem de inovar e de ousar permite romper o círculo vicioso que condena as Nações a uma estratificação social internacional, com seu séquito de problemas crescentes e de inevitáveis perigos. O Brasil e a RFA se apresentaram a tentar quebrar o falso determinismo que só tem levado a confrontações estereis e a desconfianças necessárias entre Nações desenvolvidas e em desenvolvimento.

Essa identificação de solidariedade não é obra do acaso. Vossa Excelência teve a bondade de dizer-me, em Bonn, que a RFA via na atitude do Brasil face aos grandes problemas da hora presente um elemento de estabilização e de equilíbrio. Essa tem sido a inabalável determinação do Governo brasileiro, que não se tem poupado para manter-se fiel aos princípios que orientam sua política global e

eficiente na consecução dos objetivos fundamentais do Estado, com serenidade e espírito de conciliação. De nossa parte, soubemos encontrar na RFA sensibilidade para examinar e mesmo promover alterações na ordem internacional vigente, consentâneas com o reconhecimento de uma interdependência crescente entre as Nações. O papel da RFA na Europa é um desses exemplos. A colaboração que se enjaia entre nossos países e outro.

Certo é que essas transformações não se operam da noite ao dia e que é cheio de dificuldades o caminho a percorrer. A importância crescente do Brasil no plano internacional não deve encobrir o fato concreto, real, de que, em termos comparativos, o Brasil é, ainda, um País em desenvolvimento, que reparte com os países em desenvolvimento grande parte de suas características. Por outro lado, o objetivo de todo país em desenvolvimento é alcançar, no mais curto prazo possível, níveis superiores de desenvolvimento que o coloquem a par com os países mais avançados. O Brasil oferece particularíssimas condições para proceder a esse salto qualitativo. É mérito da RFA querer participar desse processo. Será o esforço conjunto dos dois países em identificar os problemas concretos para adotar as soluções pertinentes que transformará a coincidência de interesses na comunidade de ações.

Algumas áreas de cooperação nesse sentido já foram identificadas. Não se pode diminuir o elevado significado do programa de cooperação tecnológica com o qual os dois países já estão comprometidos. Agora mesmo, durante a visita de Vossa Excelência, um passo importante está sendo dado, também, no plano financeiro, com a decisão alemã de reconhecer ao Brasil créditos para programas de desenvolvimento. Esperamos que progressos semelhantes sejam alcançados na área do comércio, de tanto significado para a aceleração do desenvolvimento econômico do Brasil.

Costumo dizer, Senhor Ministro, que os entendimentos só são duradouros se são equânimes. Estou certo do êxito da solidariedade que estamos construindo entre o Brasil e a RFA porque acreditamos que de nossa parte estamos contribuindo, também, para que objetivos nacionais da RFA, compatíveis com os do Brasil, se vejam propiciados por essa cooperação. O que nos cabe desejar é que essa disposição de entendimento, essa confiança na complementaridade de nossos interesses, esse impulso para a solidariedade, fundado no respeito recíproco, seja uma constante no nosso relacionamento futuro. Estou seguro de que, com isso, não apenas se beneficiarão os nossos respectivos povos mas toda a comunidade de Nações amigas que conosco vivem os mesmos ideais, inspirados pelos mesmos valores que colocam o homem, sua dignidade e sua felicidade acima de tudo.

DISCURSO DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA SENHOR HANS DIETRICH GENSCHER, QUANDO DO ALMOÇO EM BRASÍLIA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1975.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores,
Excelentíssimos Senhores Ministros de Estado,
Excelências,
Minhas Senhoras e Meus Senhores!

Agradeço sinceramente as cordiais palavras de saudação que Vossa Excelência, meu mui prezado colega, tem dirigido a minha delegação e a mim! Fomos acolhidos aqui em Brasília com tanta amabilidade e tanto calor humano que — já depois de poucas horas — nos sentimos como que em casa de amigos.

Posso assegurar-lhe, Senhor Ministro de Estado, que foi com grande alegria que viemos visitar seu País. O Brasil tornou-se, internacionalmente, símbolo de um extraordinário crescimento econômico. Brasil significa igualmente convivência pacífica de pessoas das mais diversas cores e raças, que encontraram uma pátria neste grande País de futuro auspicioso. E, finalmente, Brasil significa racionalidade e ousadia, que tiveram sua expressão de modo tão impressionante na construção desta cidade — Brasília.

Racionalidade e ousadia — não são estas também as qualidades que necessitamos para solucionar os grandes problemas internacionais? Também um radicalismo inspirado em emoções nos ajuda tampouco como a insistência, tímida e pusilânime, em defender as estruturas e maneira de pensar tradicionais. Os nossos dois Países concordam mutuamente que a solução das dificuldades atuais não consiste na súbita destruição de sistemas existentes, mas apenas na evolução e adaptação racionais e gradativas.

Os resultados da VII Assembléia Extraordinária e da XXX Assembléia Geral das Nações Unidas, bem como da Conferência Preparatória de Paris, realizada em outubro último, provam que os apelos à prudência não encontraram ouvidos de mercador e que tem crescido a sensação de nossa dependência mútua.

Em 24 de setembro, eu disse na XXX Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque que todos os países deveriam conscientizar-se da interdependência da economia internacional e, em decorrência disso, a confrontação deveria ser substituída pela cooperação de âmbito internacional.

Vossa Excelência, Senhor Ministro de Estado, externou algo similar em seu discurso de grande repercussão, proferido, em 21 de outubro, no Royal Institute of International Affairs de Londres, quando falou dos empenhos de seu Governo em “desenvolver uma relação baseada no princípio do benefício mútuo, suscetível de criar as condições para uma verdadeira interdependência horizontal”, lembrando que o Acordo sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, que firmamos no mês de junho em Bonn, é um exemplo no caminho para esta interdependência horizontal.

Também somos unânimes em considerar o comércio um elemento decisivo da cooperação. Os países industrializados devem abrir mais seus mercados aos produtos manufaturados dos países em desenvolvimento, mesmo que isso provoque modificações nas estruturas de produção dos países industrializados, que possam acarretar incisões dolorosas com sensíveis repercussões sociais. O fato de o Brasil se ter tornado o parceiro mais importante, entre os países em desenvolvimento, da República Federal da Alemanha, prova que estamos no caminho certo.

No passado mais recente, o Brasil como a Alemanha passaram por experiências similares. Em ambos os países realizaram-se grandes empreendimentos. Os dois países viram-se comprovados em sua confiança na eficácia de um sistema econômico, orientado por princípios liberais. Meu Governo está convencido de que uma ordem de economia de mercado, regulamentando as relações econômicas entre os diversos países constitui a melhor maneira de se conseguir um crescimento econômico comum e de superar o desequilíbrio econômico.

Apesar da distância geográfica, a Europa e a América Latina permaneceram sempre em estreitas relações. Imigraram para este continente representantes de quase todos os povos europeus. Alegramo-nos pela contribuição que as pessoas de ascendência alemã prestaram na construção do Brasil. Esses múltiplos laços humanos entre os nossos continentes são importantes alicerces para nossa cooperação.

Vossa Excelência, prezado Senhor Ministro de Estado, vem sublinhando sempre de novo, o quanto o Brasil está vinculado aos valores da civilização ocidental. Sentimo-nos gratos pelas simpatias com que seu País vem seguindo a obra da unificação europeia que se está realizando paulatinamente. Em seu discurso de Londres, Vossa Excelência salientou a importância do êxito desta obra também para a preservação dos valores que nos são comuns.

Deveríamos continuar conscientes destes valores comuns e não esquecer — em face do impressionante balanço de nossa cooperação econômica, em face do comércio e dos investimentos — de dispensar a devida atenção no seu cultivo.

Ergo minha taça pela ventura pessoal de Sua Excelência o Presidente da República Federativa do Brasil, pelo bem-estar do Povo brasileiro e pelo aprofundamento das relações de amizade entre nossos países.

COMUNICADO CONJUNTO SOBRE A VISITA OFICIAL DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA AO BRASIL.

Atendendo ao convite do Governo do Brasil o Ministro das Relações Exteriores da República Federal da Alemanha, Senhor Hans-Dietrich Genscher, efetuou uma visita oficial ao Brasil do dia 17 ao dia 19 do corrente.

Durante sua permanência em Brasília, o Ministro Genscher foi recebido em audiência especial pelo Senhor Presidente da República, General-de-Exército Ernesto Geisel.

O Chanceler da República Federal da Alemanha manteve conversações com o Ministro das Relações Exteriores do Brasil sobre temas de interesse comum aos dois países no campo multilateral e no bilateral. Manteve, igualmente, entendimentos com os Senhores Ministros da Indústria e do Comércio, Severo Gomes, Minas e Energia, Shigeaki Ueki, e com o Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento, João Paulo dos Reis Velloso, em reunião, no Ministério das Relações Exteriores, à qual estiveram presentes os empresários alemães que o acompanham nesta viagem.

Em cerimônia realizada no Palácio do Itamarati, no dia 18, os dois Chanceleres trocaram Notas que põem em vigor o Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado, em Bonn, no dia 27 de junho último. Na mesma ocasião, foram assinados Protocolos de cooperação financeira, relativos aos financiamentos concedidos pela República Federal da Alemanha para projetos de desenvolvimento econômico-social considerados prioritários pelo Governo brasileiro.

No espírito dos entendimentos iniciados em Bonn, no mês de junho, por ocasião da visita oficial do Ministro das Relações Exteriores do Brasil à República Federal da Alemanha, os dois Chanceleres procederam a uma ampla troca de pontos de vista sobre os principais problemas mundiais contemporâneos. Os dois Chanceleres deram especial atenção às questões vinculadas ao relacionamento entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento. Concordaram em que a VII Sessão Especial da Assembléia Geral das Nações Unidas constituiu um êxito no sentido de demonstrar que a cooperação entre os países é preferível à confrontação e de encaminhar soluções que permitam alcançar o justo equilíbrio do interesse entre os países mais desenvolvidos do Norte e os países menos desenvolvidos do Sul. Reconheceram a importância do problema e a urgência que está a reclamar para sua solução. Afirmaram a disposição de ambos os Governos de realizar uma estreita cooperação nesse sentido, para o que estimaram convenientes consultas regulares e permanentes entre as duas Chancelarias. Estiveram de acordo em que, para que se chegue a um justo equilíbrio nas relações econômicas entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, é necessário que as Nações industrializadas abram mais os seus mercados aos produtos dos países em desenvolvimento, não somente para suas matérias-primas como também para produtos semi-acabados e manufaturados. Estimaram que esse esforço por parte dos países mais desenvolvidos deve ser empreendido por todas as Nações industrializadas. Concordaram, finalmente, em que os países mais desenvolvidos devem colaborar para que sejam dados incentivos à industrialização dos países em desenvolvimento. Consideraram que o equilíbrio de interesses buscado no plano internacional se beneficiaria com associações econômicas de caráter mais permanente, baseadas nos princípios da economia de mercado, para o que poderia ser fator de fundamental importância a transferência de tecnologia. Nesse sentido, ressaltaram que era exemplar a cooperação bilateral entre o Brasil e a República Federal da Alemanha.

Os dois Chanceleres consideraram que a Conferência de Paris, a realizar-se no próximo mês de dezembro, já deveria refletir as inten-

ções de cooperação que foram identificadas nas posições dos dois países. Expressaram a importância do encontro dos Chefes de Governo dos principais países industrializados, em Rambouillet, durante o qual foi manifestado a vontade de cooperação dos governos desses países para a solução dos problemas econômicos mundiais e sua convicção quanto à necessidade de crescente liberalização no comércio com os países em desenvolvimento.

Os dois Chanceleres passaram em revista os principais acontecimentos políticos que afetam a paz e a segurança internacional. Manifestaram a sua esperança de que o processo de descolonização no Continente africano seja concluído o mais rapidamente possível e sem a interferência de terceiros.

Ao examinarem as relações econômicas bilaterais, os Ministros de Estado presentes discutiram assuntos de interesse direto para o intercâmbio econômico e o comércio entre os dois países, tendo sido enfatizados os resultados positivos da política seguida pelo Governo brasileiro no tocante ao ingresso de capital estrangeiro no País. Os Ministros presentes estiveram de acordo em que a política liberal de investimentos é um fator de incremento das relações bilaterais. Ressaltando a importância de recursos externos para a consecução dos objetivos estabelecidos no II Plano Nacional de Desenvolvimento, a parte brasileira esclareceu o significado das medidas adotadas na área da propriedade industrial e para a concessão de incentivos fiscais a investimentos diretos.

Ambas as partes reconheceram que a manutenção dos princípios fundamentais do sistema baseado na economia de mercado é condição básica para o estreitamento ainda maior dos laços econômico-financeiros e comerciais que unem o Brasil e a República Federal da Alemanha.

DISCURSO PROFERIDO PELO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA, SENHOR HANS-DIETRICH GENSCHER, POR OCASIÃO DA ASSINATURA DE UM ACORDO SOBRE AJUDA DE CAPITAL PARA VÁRIOS PROJETOS, NO VALOR TOTAL DE 130 MILHÕES DE MARCOS ALEMÃES.

Senhor Ministro de Estado,
Minhas Senhoras e meus Senhores,

É para mim motivo de grande satisfação poder, por ocasião da minha visita ao Brasil, assinar também um protocolo que dará prosseguimento à cooperação financeira entre nossos dois países.

Está prevista a concessão de créditos no volume de 130 milhões de marcos alemães através do KfW (Instituto de Crédito para Reconstrução) de Frankfurt, a condições especialmente favoráveis.

Esses créditos estão destinados a projetos bem diversos. Queria mencionar aqui o projeto de irrigação de Banabuiu, o programa sanitário para o Espírito Santo, as centrais elétricas de Porto Velho e Rio Branco e os créditos para empresas de porte pequeno e médio, principalmente do Nordeste.

É justamente através desses pequenos créditos que esperamos apoiar o Governo brasileiro em seu empenho de propulsar a industrialização do Nordeste, já promovida com intensidade.

Os anos passados provaram que seu País, Senhor Ministro, sabe dar boa aplicação a tais créditos.

Essa cooperação veio a estreitar ainda mais os laços que ligam nossos povos e tornou mais firme ainda nossa vontade de vencermos solidariamente as dificuldades.

Alegro-me pelo fato de a República Federal da Alemanha poder, através da concessão desses créditos, contribuir para o dinâmico desenvolvimento econômico de seu País.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Gabinete do Ministro de Estado
Assessoria de Imprensa

Aos Credenciados

Em 18 de novembro de 1975.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, EMBAIXADOR ANTÔNIO F. AZEREDO DA SILVEIRA, POR OCASIÃO DA SOLENIDADE DE TROCA DE NOTAS QUE PÕEM EM VIGOR O ACORDO SOBRE COOPERAÇÃO NO CAMPO DOS USOS PACÍFICOS DA ENERGIA NUCLEAR ENTRE O BRASIL E A REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA.

Senhor Ministro,

Os instrumentos que acabamos de trocar põem em vigor o Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, entre o Brasil e a República Federal da Alemanha, assinado em Bonn a 27 de junho último.

A importância desse ato já foi amplamente realçada e seria dispensável repetir aqui todo seu alcance. Quero apenas dizer a Vossa Excelência que o Governo brasileiro se felicita por haver escolhido a República Federal da Alemanha como parceiro principal para a grande tarefa que é o desenvolvimento da energia nuclear para fins pacíficos em seu território e espera que o acordo em vigor a partir de hoje seja realmente um marco do maior relevo na expansão das relações entre o Brasil e a República Federal da Alemanha.

À cooperação industrial seguir-se-á a cooperação científica, disciplinada pelo Acordo Geral de Cooperação nos Setores da Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, de 1969, e pelo Convênio entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Centro de Pesquisa Nuclear de Julich, que tantos benefícios vem trazendo ao setor da pesquisa científica e à formação de pessoal especializado no Brasil.

Senhor Ministro,

Por outro lado, os dois Protocolos de cooperação econômica, que acabamos de assinar em nome dos nossos respectivos Governos, constituem o oitavo e nono atos da mesma natureza, concluídos entre o Brasil e a República Federal da Alemanha, desde 1963.

É este, portanto, um tradicional e renovado gesto, a solidificar e estreitar as fraternas relações entre nossos dois países.

A relação dos projetos contemplados nos dois Protocolos demonstra eloquentemente a relevância de uma cooperação que se estende do programa de Saúde do Estado do Espírito Santo e do projeto de irrigação de Banabuiu a duas centrais geradoras de energia na região Norte e a substanciais créditos para a pequena e média empresas, em certas regiões do País.

A cooperação financeira alemã para tais projetos é importante na sua substância, pelo fato de trazer recursos em condições especialmente adaptadas às necessidades das áreas menos desenvolvidas, e também pelo sentido de solidariedade com o esforço brasileiro de desenvolvimento geral, econômico e social.

Quero, portanto, expressar a Vossa Excelência, Senhor Ministro, a satisfação do Governo brasileiro pela conclusão dos presentes atos, que consideramos como um significativo testemunho do espírito de compreensão e colaboração que preside as relações entre a República Federal da Alemanha e o Brasil.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JARBAS PASSARINHO EM SEU DISCURSO:

A POLÍTICA SALARIAL DOS GOVERNOS DA REVOLUÇÃO

Mário Henrique Simonsen

Pronunciamento do Senhor Ministro de Estado da Fazenda —
CPI — SALÁRIOS

Local: Câmara dos Deputados

Data: 18 de novembro de 1975.

Ao iniciar meu depoimento nesta CPI que investiga a política salarial, gostaria de abordar três pontos principais: a evolução da fórmula da política salarial, o problema do coeficiente de produtividade, a evolução dos salários reais e da distribuição de renda.

O princípio básico da fórmula da política salarial instituída no Governo Castelo Branco, inicialmente exposta no PAEG e posteriormente implantada pela Lei nº 4.725 e pelos Decretos-leis nºs 15 e 17, era o da estabilização pela média, e não pelos picos. O PAEG partia do reconhecimento de que:

a) numa conjuntura inflacionária, os salários reais de cada grupo social oscilam fortemente entre picos e vales, devido à combinação de altas contínuas de preços com reajustes descontínuos de salários;

b) o que o sistema econômico efetivamente sancionou não foi o salário real pico, alcançado apenas no momento do reajustamento, mas o salário real médio, observado durante o período de constância do salário nominal;

c) nessas condições, o objetivo a alcançar deveria ser o da estabilização pela média, e não pelo pico, já que este último objetivo seria incompatível com a preservação da taxa de poupança e com o combate à inflação.

Na realidade, para tornar funcional a fórmula de política salarial, o Programa de Ação Econômica do Governo Castelo Branco introduziu dois novos elementos: o coeficiente de produtividade e a estimativa do resíduo inflacionário. Admitia-se, de um lado, que os salários reais médios devessem crescer de acordo com o aumento da produtividade do trabalho. Reconhecia-se, por outro lado, que a inflação, embora baixando de ritmo, não acabaria de imediato. Admitiu-se para tanto, como fórmula aproximada, que um salário nominal S , fixado para um período de doze meses, sofreria uma redução média real nesse período de $1 - 0,5q$, sendo q a taxa de inflação observada no período. Assim, a fórmula estabeleceu que, a cada doze meses, o novo salário seria calculado:

i) estabelecendo-se, em moeda do poder aquisitivo do mês do reajustamento, o salário real médio dos últimos 24 meses;

ii) acrescentando-se a esse valor os percentuais correspondentes ao aumento de produtividade e à metade do resíduo inflacionário previsto.

A principal imperfeição da fórmula em questão estava em não conter nenhum elemento corretivo das eventuais subestimativas do resíduo inflacionário. Admitindo-se que o resíduo inflacionário fosse estimado em τ_n , para o ano n , que a inflação efetiva nesse ano fosse q_n e que a taxa de aumento da produtividade fosse igual a m , os salários reais evoluiriam de acordo com a fórmula:

$$w_n = \frac{1}{2} (w_{n-1} + w_{n-2}) \left(\frac{1 + m + 0,5\tau_n}{1 + 0,5q_n} \right) \quad (1)$$

w_{n-2} , w_{n-1} , e w_n representando os salários médios nos anos $n-2$, $n-1$, e n . De acordo com essa fórmula, sempre que houvesse subestimativa do resíduo inflacionário, isto é, se $\tau_n < q_n$, os sa-

Salários reais cresceriam a taxas inferiores às do aumento de produtividade. Mais ainda, se a subestimativa do resíduo ultrapassasse o dobro do coeficiente de aumento de produtividade, isto é, se $q_n - \tau_n > 2m$, os salários reais cairiam. Esse efeito mostrou-se especialmente acentuado em 1966, quando o resíduo inflacionário foi estimado em 10%, e a inflação efetiva alcançou perto de 40%.

Além dessa imperfeição, a fórmula do Governo Castello

Branco encerrava duas outras ligeiras incorreções:

- i) o intervalo médio entre os 24 meses anteriores e os 12 de vigência do novo salário era de 18 meses; como tal, o coeficiente de produtividade deveria referir-se a um ano e meio, e não a apenas um ano;
- ii) as percentagens relativas ao aumento de produtividade e à metade do resíduo inflacionário deveriam ser compostas, e não adicionadas aritmeticamente. Assim, na fórmula (1), ao invés do fator $1 + m + 0,5\tau_n$, deveria figurar a expressão $(1 + m) (1 + 0,5\tau_n)$.

Em 1968, durante o Governo COSTA E SILVA, diante das críticas à fórmula, introduziu-se uma alteração: sempre que o resíduo inflacionário tivesse sido subestimado nos últimos doze meses, o salário desses últimos doze meses seria levado em conta não pelo seu valor efetivo, mas pelo que teria prevalecido caso o resíduo inflacionário tivesse sido calculado corretamente. Na realidade, isso equivalia a substituir, na fórmula (1), w_{n-1} por w_{n-1}^* , este último correspondendo ao salário real que teria prevalecido em média nos últimos doze meses, caso a inflação tivesse sido calculada corretamente. A lógica da nova fórmula não era perfeita, mas ela funcionou mais ou menos a contento entre 1968 e 1973, por uma razão simples: a inflação efetiva não excedeu de muito a estimada.

O crescimento da inflação em 1974 pôs à mostra os defeitos teóricos da fórmula em vigor, dando origem ao novo método de cálculo estabelecido pela Lei nº 6.147. O novo salário é calculado de modo a corresponder, em cada do mês do reajustamento, ao salário real médio dos últimos doze meses, multiplicado por três coeficientes:

- a) o relativo à metade do resíduo inflacionário previsto $(1 + 0,5\tau_n)$;

- b) o relativo ao aumento de produtividade $(1 + m)$;

- c) o correspondente à subestimativa da metade do resíduo inflacionário, $(1 + 0,5q_{n-1}) / (1 + 0,5\tau_{n-1})$. Admitindo-se que um salário nominal S , fixado para um período de doze meses, sofra uma redução segundo o coeficiente $1 + 0,5q_n$, sendo q_n a taxa de inflação nesse período, a nova fórmula estabelece uma evolução dos salários reais médios de acordo com a expressão:

$$w_n = \frac{w_{n-1} (1+m) (1+0,5\tau_n) (1+0,5q_{n-1})}{(1+0,5\tau_{n-1}) (1+0,5q_n)} \quad (2)$$

onde m representa o coeficiente de produtividade, τ_{n-1} e τ_n os resíduos inflacionários previstos nos anos $n-1$ e n , e q_{n-1} e q_n as respectivas taxas observadas de inflação.

Os progressos dessa nova fórmula em relação às anteriores são claramente identificáveis:

- a) ainda que o resíduo inflacionário seja permanentemente subestimado, a fórmula normalmente conduzirá a uma série crescente de salários reais médios. Se na fórmula (2) supusermos a inflação constante ($q_n = q_{n-1}$) e o resíduo inflacionário permanentemente subestimado em $\tau_n = \tau_{n-1}$, isso não impedirá que os salários reais cresçam à taxa de aumento de produtividade m ;

- b) ainda que o resíduo inflacionário seja subestimado, o simples fato de essa subestimativa cair ao tempo fará com que o salário real cresça em ritmo superior ao do aumento de produtividade;

- c) a hipótese de queda do salário real médio, de acordo com a nova fórmula é extremamente remota: seria necessário que o aumento da subestimativa do resíduo inflacionário, de um ano para outro, excedesse de aproximadamente o dobro do aumento de produtividade; na fórmula do Governo Castello Branco o salário real cairia, não em função do aumento da subestimativa, mas da própria subestimativa: bastaria que ela excedesse o dobro do coeficiente de elevação da produtividade;

- d) as incorreções menores da fórmula original foram eliminadas: os coeficientes correspondentes à metade do resíduo inflacionário e ao aumento de produtividade são compostos e não adicionados; o coeficiente de produtividade, por sua vez, refere-se legitimamente a um período de 12 meses, que na nova fórmula é o intervalo médio entre a vigência da base de cálculo e o período de fixação do novo salário nominal;

e) a simplicidade da nova fórmula permite a tradução do seu resultado num único coeficiente (o fator de reajuste salarial); a fórmula antiga obrigava o Poder Executivo a fixar 24 coeficientes, todo mês.

Examinemos agora o segundo problema, o do aumento de produtividade.

Entre 1968 e 1974, o coeficiente de aumento de produtividade adotado na fórmula de política salarial foi da ordem de 3,5 a 4%, enquanto que o aumento do produto real *per capita* situou-se entre 7 e 8% ao ano. Alguns observadores, não compreendendo essa diferença, propõem que se adote esta última taxa como coeficiente de aumento de produtividade na fórmula de política salarial. O objetivo da presente nota consiste em justificar a diferença em causa.

Admitiremos que o Governo deseja que o total de salários pagos cresça na mesma proporção que o produto interno bruto. Isso equivale a tomar como objetivo um crescimento médio dos salários igual ao aumento da produtividade média do trabalho (*). Isto posto, a adoção da taxa de crescimento do produto real *per capita* como coeficiente de aumento de produtividade na fórmula de política salarial se justificaria se fossem obedecidas as três seguintes condições:

a) se o crescimento do número de assalariados seguisse a mesma taxa do aumento populacional;

b) se todos os salários aumentassem exatamente na proporção determinada pela fórmula da política salarial;

c) se as relações de troca do País com o exterior se mantivessem inalteradas.

Nenhuma dessas hipóteses é verdadeira. A taxa de crescimento do número de assalariados tem sido sensivelmente superior à do aumento populacional — num índice saudável de maior ativação da população, com a conseqüente absorção do desemprego estrutural. Isso, por si só, já torna a taxa de crescimento anual da produtividade média do trabalho inferior à taxa de crescimento do produto real *per capita*.

Em segundo lugar, a fórmula de política salarial só se aplica aos dissídios coletivos e aos reajustes salariais determinados pela Secretaria do Trabalho e Emprego do Ministério do Trabalho, os quais apenas cobrem uma fração relativamente modesta da população economicamente ativa. Os trabalhadores rurais e autônomos, que representam bem mais da metade da força de trabalho no País, não logram nenhum benefício com a fórmula de política salarial. Isso obriga a que, na concepção da fórmula, os diversos elementos sejam setorializados e não globalizados. Admitamos que nos setores em que se aplica a fórmula, a produção física (ou, mas precisamente, a produção a preços constantes) seja igual a Q o volume de emprego igual a N e o índice de preços igual a P^* . A hipótese de que os salários correspondam a uma fração constante do produto implica em se ter o salário nominal médio S expresso por:

$$S = k \frac{Q}{N} \left(\frac{P^*}{P} \right)$$

sendo k um coeficiente de proporcionalidade.

Para o cálculo do salário real médio, no entanto, o índice relevante de preços não é o correspondente ao da produção dos setores em causa, mas o índice de preços ao consumidor P . Isso faz com que o salário real médio w se exprima por:

$$w = k \left(\frac{Q}{N} \right) \left(\frac{P^*}{P} \right)$$

Isto faz com que o crescimento do salário real médio dependa não apenas do aumento da produtividade física $\frac{Q}{N}$, mas também do índice de relações de trocas, $\frac{P^*}{P}$. Nos últimos anos, os preços pagos à agricultura têm crescido bem mais rapidamente do que os dos produtos e serviços dos setores industrial e comercial — exatamente aqueles em que se aplica a fórmula da política salarial. Isso implica numa queda do coeficiente de relações de trocas $\frac{P^*}{P}$ na fórmula acima, e por conseguinte, num crescimento do salário real a taxas inferiores ao aumento da produtividade dos setores abrangidos. Deve-se notar que o coeficiente de aumento de produtividade embutido na fórmula de política salarial corresponde exatamente ao que se pretende de melhoria dos salários reais (pois os índices de preços usados não são os da produção setorial, mas os de custo de vida). O efeito acima justifica que esses coeficientes sejam inferiores aos da taxa de crescimento do produto médio por trabalhador ativo e, com mais forte razão, do produto real médio *per capita*.

Deve-se notar que a melhoria de relações de troca para a agricultura é fenômeno saudável, não apenas do ponto de vista do estímulo à expansão do setor primário, mas também sob o ângulo de distribuição de renda. É sabido que as camadas mais pobres da população são justamente as empregadas na agricultura, e que não se beneficiam da fórmula da política salarial. A melhoria das relações de troca e a conseqüente expansão dos salários e oportunidades de emprego vêm elevando a remuneração dos trabalhadores agrícolas em proporção provavelmente superior à dos urbanos, do que resulta a melhoria do perfil de distribuição da renda.

O mesmo efeito de relações de trocas acima mencionado no campo setorial deve ser observado no campo global, entre o País e o exterior. Há que distinguir o crescimento do produto real do crescimento da capacidade de compra desse produto. Este último será maior ou menor do que o primeiro conforme melhorarem ou piorarem as relações de troca do País com o exterior. Obviamente a taxa que se correlaciona com o aumento do poder aquisitivo da população não é a do crescimento do produto físico, mas a da sua capacidade de compra. E, nesse sentido, é de se ressaltar que em 1974, com a crise do petróleo, as relações de troca entre o Brasil e o exterior caíram de cerca de 20%.

Os efeitos acima mencionados mostram que, nas atuais condições, o coeficiente de aumento de produtividade embutido na fórmula de política salarial deve ser sensivelmente inferior ao do crescimento do produto real *per capita*.

Examinemos agora o terceiro problema, o da evolução dos salários reais e da distribuição de renda. Ouve-se freqüentemente que a fórmula da política salarial foi a responsável: a) pela piora do salário mínimo real da década de 1960; b) pela piora dos demais salários; c) pela piora da distribuição de renda na década. É importante examinar cada uma dessas alegações.

Os quadros (I) e (II) a seguir mostram os salários mínimos reais no Estado do Rio de Janeiro nos meses logo após o reajustamento e na média mensal de cada ano. O dado referente a cada média mensal inclui, a partir de 1962, o décimo-terceiro salário.

(*) Na realidade, uma formulação teórica mais precisa igualaria a taxa de crescimento dos salários à da produtividade marginal, e não à da produtividade média do trabalho. A distinção, no caso, envolve parâmetros de difícil mensuração, como a elasticidade de substituição de capital por trabalho na função agregada de produção e a natureza capital-intensiva ou trabalho-intensiva das inovações. Assim, por razões de ordem prática, é conveniente, para efeitos de política salarial, confundir as duas taxas, isto é, admitir que as produtividades marginal e média cresçam ao mesmo ritmo, isso ocorre, por exemplo, numa função de produção do tipo Cobb-Douglas com uma componente neutra de progresso tecnológico.

QUADRO I

**Salário Mínimo Real — Mês do Reajustamento — Rio de Janeiro
(Cruzeiros de outubro de 1975)**

Ano	Mês	Cruzeiro	Variação (%)
1959	Janeiro	991,1	
1960	Novembro	904,9	- 8,70
1961	Novembro	888,8	- 1,76
1963	Janeiro	859,9	- 3,25
1964	Março	774,3	- 9,95
1965	Março	678,7	- 12,35
1966	Março	622,1	- 8,34
1967	Março	560,5	- 9,92
1968	Abril	572,9	+ 2,21
1969	Maiο	556,7	- 2,83
1970	Maiο	545,4	- 2,03
1971	Maiο	539,7	- 1,05
1972	Maiο	548,4	+ 1,61
1973	Maiο	561,2	+ 2,37
1974	Maiο	532,8	- 5,06
1975	Maiο	601,2	+ 12,84

QUADRO II

**Salário Mínimo Real — Média Mensal — Rio de Janeiro
(Cruzeiros de outubro de 1975)**

Ano	Cruzeiro	Variação (%)
1959	810,06	
1960	679,93	- 16,06
1961	796,84	+ 17,21
1962	743,78	- 6,66
1963	692,44	- 6,90
1964	647,26	- 6,52
1965	631,89	- 2,37
1966	585,30	- 7,37
1967	563,03	- 3,80
1968	560,97	- 0,37
1969	545,56	- 2,75
1970	535,07	- 1,92
1971	537,03	+ 0,37
1972	551,43	+ 2,68
1973	572,28	+ 3,78
1974	500,23	- 12,59
1975(*)	575,50	+ 15,05

Quatro são as principais conclusões a tirar:

a) o fenômeno da queda do salário mínimo real não se iniciou após o advento da fórmula da política salarial, mas cinco anos antes. Entre 1959 e 1964, o salário mínimo real médio mensal caiu de 20,1%, ainda que se leve em consideração a introdução do décimo-terceiro salário. Nos seis anos seguintes a queda foi percentualmente menor, de 17,3%. Entre 1970 e 1973, o salário mínimo aumentou expressivamente. Em 1974, voltou a cair o poder aquisitivo do salário mínimo com o recrudescimento da inflação. Contudo, em 1975, com a nova fórmula da política salarial da Lei nº 6.147, e com a desvinculação da correção monetária do salário mínimo pela Lei nº 6.205 foi possível aumentar substancialmente o mínimo salarial;

b) o salário mínimo não pode ser tomado como média, pois a lei não determina:

- i) quantas pessoas encontram emprego;
- ii) quantas pessoas ganham mais do que o salário mínimo;
- iii) qual a faixa da população marginal que ganha menos que o salário mínimo.

Os dados relativos à taxa mensal média de reajustamentos salariais indicam certa melhoria de 1972 para cá; a queda de 1974 já tendo sido recuperada em 1975 (Quadro III).

QUADRO III

Taxa Mensal Média de Reajustes Salariais

Meses	1972	1973	1974	1975
Janeiro	22,53	18,75	16,45	43,0
Fevereiro	22,87	18,56	16,62	44,0
Março	23,28	17,20	17,07	44,0
Abril	23,61	16,45	17,95	42,0
Maiο	22,99	16,19	22,72	36,0
Junho	22,33	16,22	24,86	37,0
Julho	21,45	17,14	25,13	35,0
Agosto	19,31	17,36	29,50	34,0
Setembro	19,22	17,83	29,83	36,0
Outubro	20,14	17,98	32,80	37,0
Novembro	19,64	17,06	34,12	37,0
Dezembro	19,97	16,60	35,28	

OBSERVAÇÕES: 1) Até dezembro de 1974: a taxa média mensal, pois os reajustes variavam ligeiramente no mesmo mês, dependendo do sindicato ou da empresa;

2) A partir de janeiro de 1975: taxa única, igual para todos, de acordo com a Lei nº 6.147.

O mais interessante a notar, todavia, é que o dado mais importante é o que as tabelas não indicam. A fórmula de política salarial indica um mínimo, e é sabido que, com a intensa disputa pela mão-de-obra nos últimos anos, os salários médios subiram muito mais que os mínimos. Estima-se, assim, que, de 1968 a 1975, o salário médio real na indústria de transformação tenha aumentado de 60%;

c) se o salário mínimo não pode ser tomado como média salarial, menos ainda pode ser tomado como indicador da distribuição de renda. Realmente, a comparação dos Censos de 1960 e 1970 assinala uma piora da distribuição da renda. Pobres e ricos melhoraram, mas os ricos percentualmente melhoraram mais (Quadros IV e V).

(*) Estimativa.

Nota: A partir de 1962 inclui o décimo-terceiro (13º) salário.

QUADRO IV

Distribuição da Renda da População Economicamente Ativa

CAMADA DA POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA	Percentual da Renda Total	
	1960	1970
10% mais pobres	1,17	1,11
10% seguintes	2,32	2,05
10% seguintes	3,42	2,97
10% seguintes	4,65	3,88
10% seguintes	6,15	4,90
10% seguintes	7,66	5,91
10% seguintes	9,41	7,37
10% seguintes	10,85	9,57
10% seguintes	14,69	14,45
10% mais ricos	39,66	47,79
5% mais ricos	27,69	34,86
1% mais rico	12,11	14,57
40% mais pobres	11,56	10,01
40% seguintes	34,09	27,75
20% mais ricos	54,35	62,24
Total	100,00	100,00

Coeficientes de Gini

1960: 0,50

1970: 0,57

QUADRO V

Aumento Percentual da Renda Per Capita por Classe de Renda — 1960 a 1970

Camada da População Economicamente Ativa	Aumento Percentual da Renda Real Per Capita: 1960/1970
10% mais pobres	27,1
10% seguintes	18,4
10% seguintes	16,4
10% seguintes	11,8
10% seguintes	6,8
10% seguintes	3,4
10% seguintes	5,0
10% seguintes	18,2
10% seguintes	31,8
10% mais ricos	61,5
5% mais ricos	68,7
1% mais rico	61,2
40% mais pobres	16,0
40% seguintes	9,1
20% mais ricos	53,5
Total	34,0

Teria uma política salarial mais generosa evitado essa piora relativa?

O defeito dessa suposição está em esquecer que uma parcela substancial da população economicamente ativa — provavelmente os 60% mais pobres — é representada por agricultores e trabalhadores autônomos, cujos rendimentos costumam ser livremente estabelecidos pelo mercado, dificilmente se beneficiando de qualquer lei ou decreto sobre política salarial. Assim, se o Governo tivesse adotado uma política salarial mais generosa (a qual, naturalmente, teria

prejudicado o combate à inflação e o fortalecimento da poupança), é provável que a participação de algumas classes intermediárias no total da renda tivesse aumentado (digamos, o sétimo, o oitavo e o nono decil). Nada indica, todavia, que essa melhoria se desse à custa de uma menor participação do decil mais rico: o resultado também deveria ser a perda de participação dos 40% mais pobres. Diante desse último aspecto, não há razão para se supor que uma política salarial mais generosa efetivamente tivesse melhorado o coeficiente de Gini.

Na realidade, a principal razão para a piora da distribuição de renda parece ter residido na inadequação do perfil de qualificação da mão-de-obra, em relação às exigências do mercado. Apenas 10,34% da população economicamente ativa possuíam de ginásio completo para cima, e os diplomados em universidades correspondiam a apenas 1,6% da força de trabalho. Assim, em relação às necessidades do mercado, a oferta de mão-de-obra não qualificada se mostrou relativamente superabundante, enquanto que a dos trabalhadores de maior qualificação era bastante escassa. Esse resultado é inteiramente compatível com as pesquisas econométricas realizadas por Carlos Langoni, as quais identificaram os desníveis educacionais como a principal razão das diferenças individuais de renda.

d) menos razão há, ainda, para supor-se que a queda verificada na distribuição de renda entre 1960 e 1970, possa ser extrapolada como uma tendência. Já vimos que com o salário mínimo, por exemplo, a curva inverteu-se exatamente em 1970. Na mesma linha, nada indica que a distribuição de renda não esteja melhorando nos últimos cinco anos. Uma apreciação completa dependeria da possibilidade de de um Censo, mas pelo menos três importantes indicadores merecem ser citados:

i) o crescimento da população ativa, de 22,7 milhões para 36,2 milhões de pessoas, entre 1960 e 1973 (59%);

ii) a grande expansão do emprego nos setores de maior produtividade, particularmente na indústria;

iii) a melhoria dos indicadores sociais entre 1960, 1972 e 1974, conforme se verifica no Quadro VI.

QUADRO VI

Brasil: Indicadores Sociais

— Comparação entre Períodos —

INDICADORES	1960	1974
Expectativa de vida da população (anos).....	55	62
Taxa de Mortalidade (por 1.000)	11,4	8,7
Taxa de Alfabetização (15 sobre a população de 15 anos e mais)	61	79
Matrículas (1.000 alunos)		
Primário	7.458	15.555
Secundário	1.177	5.745
Superior	93	859
População Escolar (inclusive Ensino Superior e ROBRAL - 1.000 pessoas)	9.169	28.894
Segurados pela Previdência Social (1.000 pessoas)	5.529	15.000
População atendida pela Previdência Social (segurados e dependentes) (milhões)	13	43
Benefícios pagos pela Previdência Social (cr\$ bilhões de 1973)	3,9	23,2
	1960	1972
Disponibilidade de Serviços Básicos e Bens de Consumo Duráveis (porcentagem de domicílios atendidos no País — zonas rural e urbana) ..		
Iluminação Elétrica	39	53
Abastecimento d'Água (Rede Geral) ...	21	32
Esgotos Sanitários (Rede Geral)	12	25
Rádio	35	80
Geladeira	11	35
Fogão a Gás, Querosene ou Elétrico ..	21	63
Ferro Elétrico	50
Liquificador	23
Televisão	4	34
Automóvel	3	12

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Vasconcelos Torres — Franco Montoro — Osires Teixeira — Mendes Canale — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 237, DE 1975

Dispõe sobre punição pelo retardamento injustificado na concessão de benefícios ou prestação de serviços pelo INPS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 58 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), a seguinte redação:

"Art. 58. O retardamento injustificado no processamento dos pedidos de benefício, no seu pagamento ou na prestação de serviços, bem como nos respectivos recursos, constituirão falta grave e sujeitarão os responsáveis às penas estabelecidas, conforme o caso, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União ou pela Consolidação das Leis do Trabalho."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Para o aperfeiçoamento dos serviços do INPS impõe-se a adoção de normas que estimulem o seu bom funcionamento e que punam as irregularidades e excessos da burocracia.

Esse é o objetivo do presente projeto que dispõe sobre punição pelo retardamento injustificado na concessão de benefícios ou prestação de serviços pelo INPS.

O texto que a proposição manda dar ao art. 58 da Lei Orgânica da Previdência Social é semelhante ao do art. 10 do Decreto-lei nº 6.707, de 18 de julho de 1944 e que até a revogação do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto-lei nº 60.501, de 1967, foi considerado em vigor.

Era a seguinte a redação do art. 154 desse Regulamento:

"Art. 154. O retardamento injustificado do processamento dos pedidos de benefício e dos recursos respectivos, dos pagamentos de benefícios ou de prestação de serviços constituirá falta grave (art. 10 do Decreto-lei nº 6.707, de 18-7-44)."

Não contém, entretanto, a atual regulamentação da legislação previdenciária (Regulamento do Regime de Previdência Social, aprovado pelo Decreto-lei nº 72.771, de 6 de setembro de 1973), qualquer norma a esse respeito.

Parece-nos da maior conveniência para celeridade no processamento dos benefícios e na sua concessão, que seu retardamento injustificado caracterize a prática de falta grave por parte dos respectivos responsáveis, que estão sujeitos, conforme o caso, às disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União ou à Consolidação das Leis do Trabalho.

É o que propõe o presente projeto, com o elevado objetivo de aperfeiçoar os mecanismos da Previdência Social e defender melhor os direitos previdenciários do trabalhador brasileiro.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1975. — Franco Montoro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Lei Orgânica da Previdência Social

Art. 58. Revogado pelo art. 34 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — O projeto lido será publicado e, a seguir, remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

OF. 02/CA/75

18 de novembro de 1975.

Senhor Presidente

Conforme expediente a este anexado, o Senhor Senador Otair Becker, Relator, nesta Comissão, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1975, solicita seja retificado o artigo 3º do Substitutivo por ele apresentado àquela proposição, a fim de substituir a palavra "serão" por "poderão ser".

O equívoco foi ocasionado por erro datilográfico só notado após a aprovação do referido substitutivo em Plenário.

Em nome da Comissão de Agricultura, da qual somos Presidente, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias à correção do equívoco, ouvida a douta Comissão de Constituição e Justiça, e, posteriormente, o Plenário, nos termos do disposto na alínea a do art. 360 do Regimento Interno, dispensada a audiência da Comissão da Agricultura a quem cabe o exame do mérito da matéria, uma vez que esta, através desta Presidência, concorda com a correção proposta pelo Sr. Relator.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e mais distinta consideração. — Senador Orestes Quêrcia, Presidente da Comissão de Agricultura.

OF. S/N

18 de novembro de 1975.

Senhor Presidente

No estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1975, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e do qual fomos relator na Comissão de Agricultura, concluímos pela apresentação de substitutivo integral, posteriormente, aprovado em Plenário.

Verificamos, entretanto, ter havido, na redação do artigo 3º do substitutivo por nós apresentado, equívoco datilográfico que importou em alteração substancial do sentido da matéria.

Diz o artigo em referência:

"As interdições estabelecidas com base na Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, serão suspensas mediante requerimento, etc., etc."; quando a intenção do relator não foi dar um tom afirmativo à permissão e, sim, possibilitar o exame da situação das empresas, podendo ou não, conforme o caso, ser suspensa a interdição.

A redação certa seria, portanto, poderão ser suspensas e não, como o que consta o artigo aprovado.

Tendo em vista ser evidente o erro, solicito de V. Exª, ouvida a douta Comissão de Agricultura, se assim julgar necessário, seja o assunto submetido à Presidência do Senado para as providências que se fizerem necessárias à sua correção.

Atenciosamente, — Senador Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido pelo Sr. 1º-Secretário, a Presidência,

em atendimento ao solicitado pelo nobre Senador Orestes Quêrcia, Presidente da Comissão de Agricultura, enviou a matéria ao exame da Comissão de Constituição e Justiça.

Nos termos do disposto no art. 360 do Regimento Interno, tendo sido a proposição submetida ao Plenário, em regime de urgência solicito à douta Comissão de Constituição e Justiça o seu parecer, uma vez que, nos termos regimentais, a matéria deverá ainda ser submetida à deliberação do Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador José Lindoso, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — Amazonas. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, designado para relatar a solicitação relativamente à correção do texto do Projeto de Lei nº 56, de 1975, que altera a redação do art. 3º, da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, e que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências, temos que oferecer as seguintes considerações:

Pelo Ofício 02/CA/75, do nobre Senador Orestes Quêrcia, Presidente da Comissão de Agricultura, solicita S. Exª seja apreciada, em plenário, uma correção, em decorrência de erro de redação. Diz S. Exª, no ofício referido:

“Sr. Presidente

Conforme expediente a este anexado, o Sr. Senador Otair Becker, Relator, nesta Comissão, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1975, solicita seja retificado o art. 3º, do Substitutivo por ele apresentado àquela proposição, a fim de substituir a palavra “serão” por “poderão ser”.

O equívoco foi ocasionado por erro datilográfico só notado após a aprovação do referido substitutivo em plenário.

Em nome da Comissão de Agricultura, da qual somos Presidente, solicito a V. Exª as providências necessárias à correção do equívoco, ouvida a douta Comissão de Constituição e Justiça e, posteriormente, o Plenário, nos termos do disposto na alínea a do art. 360, do Regimento Interno, dispensada a audiência da Comissão de Agricultura, a quem cabe o exame do mérito da matéria, uma vez que esta, através desta Presidência, concorda com a correção proposta pelo seu Relator.”

Sr. Presidente, trata-se de Projeto relacionado a convênios que podem ser celebrados entre o Poder Executivo e os Estados e o Distrito Federal e Territórios, relativamente a serviço de inspeção sanitária.

Sr. Presidente, a correção eliminará um equívoco, um erro de redação, porquanto, como está, ela não poderia, constitucionalmente, ser acolhida.

A Constituição estabelece, efetivamente, no art. 13, § 3º, que:

“A União, os Estados e os Municípios poderão celebrar convênios para execução de suas leis, serviços ou decisões, por intermédio de funcionários federais, estaduais ou municipais.”

Há de haver um consentimento, um entendimento entre as partes, no sentido de se obter estes convênios, e conseqüentemente dentro desse raciocínio, o art. 3º, não poderá ter a redação de “serão suspensas” e sim “poderão ser”, para ficar conforme com o instrumento representado pelos convênios.

De forma que o art. 3º, com a emenda proposta, passaria a ter a redação:

“As interdições estabelecidas com base na Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, poderão ser suspensas mediante requerimento das empresas, que se obriguem a ajustar-se às diligências constantes do regulamento a que se refere o artigo anterior.”

Dentro, portanto, do sentido dos convênios, dos entendimentos esta é a redação a ser dada àquele art. 3º e assim ficará clara a faculdade para poder suspender as interdições na busca de solucionar problemas, relativamente à pequena e à média empresa da área rural que estejam amparada por este dispositivo de lei e que tenham elementos para formular tal requerimento.

Considero que a correção vem ao encontro, portanto, do espírito e da letra constitucional num entendimento global do Projeto. Vindo ao encontro do espírito e da letra constitucional, damos parecer favorável, pela constitucionalidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável à retificação proposta pela Comissão de Agricultura, e a Presidência a submete ao Plenário.

Os Srs. Senadores que concordam com a retificação proposta pela Comissão de Agricultura, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A Presidência adotará as providências necessárias à correção da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 532, DE 1975

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 531, de 1975, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1975. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — O requerimento lido é deferido pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 19 de novembro de 1975

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador João Calmon, pelo nobre Senhor Senador Henrique de La Rocque na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Projeto de Lei nº 27, de 1975, que institui política de exploração de serviço de radiodifusão de emissoras oficiais, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasileira de Radiodifusão — RADIOBRÁS — e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Líder, Senador Petrônio Portella.

Em 19 de novembro de 1975.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Arnon de Mello, pelo Nobre Senhor Senador Jarbas Passarinho na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Projeto de Lei nº 27, de 1975, que institui Política de Exploração de Serviço de Radiodifusão de Emissoras Oficiais, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasileira de Radiodifusão — RADIOBRÁS — e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador **Petrônio Portella**, Líder.

Em 19 de novembro de 1975.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Renato Franco, pelo Nobre Senhor Senador Cattete Pinheiro na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Projeto de Lei nº 27, de 1975, que institui Política de Exploração de Serviço de Radiodifusão de Emissoras Oficiais, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasileira de Radiodifusão — RADIOBRÁS — e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador **Petrônio Portella**, Líder.

Em 19 de novembro de 1975.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Luiz Cavalcante, pelo Nobre Senhor Senador Mendes Canale na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Projeto de Lei nº 27, de 1975, que institui Política de Exploração de Serviço de Radiodifusão de Emissoras Oficiais, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasileira, de Radiodifusão — RADIOBRÁS — e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador **Petrônio Portella**, Líder.

Em 19 de novembro de 1975.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Paulo Guerra, pelo Nobre Senhor Senador Helvídio Nunes na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Projeto de Lei nº 28, de 1975, que altera a redação do Artigo 697 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador **Petrônio Portella**, Líder.

Em 19 de novembro de 1975.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Osires Teixeira, pelo Nobre Senhor Senador Fausto Castelo-Branco na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Projeto de Lei nº 29, de 1975, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional de Arte, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador **Petrônio Portella**, Líder.

Em 19 de novembro de 1975.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador João Calmon, pelo Nobre Senhor Senador Alexandre Costa na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Projeto de Lei nº 29, de 1975, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional de Arte, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador **Petrônio Portella**, Líder.

Em 19 de novembro de 1975.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Renato Franco, pelo Nobre Senhor Senador Cattete Pinheiro na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Projeto de Lei nº 29, de 1975, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional de Arte, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador **Petrônio Portella**, Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Serão feitas as substituições solicitadas. (Pausa.)

Terminado o período destinado ao Expediente.

Há **quorum** para votação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 507, de 1975, do Senhor Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial "O Futuro Canavieiro do Ceará", publicado no Jornal **Tribuna do Ceará**, no dia 10 de novembro de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o requerimento. Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 508, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Excelentíssimo Senhor Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante-de-Esquadra Gualter Maria Menezes de Magalhães, baixada por ocasião das solenidades comemorativas do 57º aniversário do Armistício da I Guerra Mundial, e publicada no Jornal **O Globo** em 11 de novembro do corrente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1975-DF, que dispõe sobre as promoções dos

oficiais da ativa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 562, 563 e 564, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, com as emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CCJ;

— do **Distrito Federal**, favorável ao projeto com as emendas da Comissão de Constituição e Justiça, e a emenda que apresenta de nº 3-DF; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e às emendas das Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.

Em discussão o projeto e as emendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 1975-DF

Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

CAPÍTULO I

Generalidades

Art. 1º Esta Lei estabelece os critérios e as condições que asseguram aos oficiais da ativa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — bombeiros-militares de carreira — o acesso na hierarquia da Corporação, mediante promoções, de forma seletiva, gradual e sucessiva.

Art. 2º A promoção é um ato administrativo e tem como finalidade básica o preenchimento, seletivo, das vagas pertinentes ao grau hierárquico superior, com base nos efetivos fixados em lei para os diferentes Quadros.

Art. 3º As formas gradual e sucessiva resultarão de um planejamento para a carreira dos oficiais BM, organizado na Corporação.

Parágrafo único. O planejamento assim realizado deverá assegurar um fluxo de carreira regular e equilibrado.

CAPÍTULO II

Dos Critérios de Promoção

Art. 4º As promoções são efetuadas pelos critérios de:

I — antiguidade;

II — merecimento; ou ainda,

III — por bravura; e

IV — *post mortem*.

Parágrafo único. Em casos extraordinários, poderá haver promoção em ressarcimento de preterição.

Art. 5º Promoção por antiguidade é aquela que se baseia na precedência hierárquica de um oficial BM sobre os demais de igual posto, dentro do mesmo Quadro.

Art. 6º Promoção por merecimento é aquela que se baseia no conjunto de qualidades e atributos que distinguem e realçam o valor do oficial BM entre seus pares, avaliados no decurso da carreira e no desempenho de cargos e comissões exercidos, em particular no posto que ocupa, ao ser cogitado para a promoção.

Art. 7º Promoção por bravura é aquela que resulta de ato ou atos não comuns de coragem e audácia, que, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, representam feitos indispensá-

veis ou úteis às atividades de bombeiro-militar, pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados.

Art. 8º Promoções *post mortem* é aquela que visa a expressar o reconhecimento do Distrito Federal ao oficial BM falecido no cumprimento do dever ou em consequência disto, ou a reconhecer o direito do oficial BM a quem cabia a promoção, não efetivada por motivo do óbito.

Art. 9º Promoção em ressarcimento de preterição é aquela feita após ser reconhecido, ao oficial BM preterido, o direito à promoção que lhe caberia.

Parágrafo único. A promoção será efetuada segundo os critérios de antiguidade ou de merecimento, recebendo o Oficial BM o número que lhe competia na escala hierárquica, como se houvesse sido promovido na época devida.

Art. 10 As promoções são efetuadas:

I — para as vagas de oficiais subalternos e intermediários, pelo critério de antiguidade; e

II — para as vagas de oficiais superiores, pelos critérios de antiguidade e merecimento, de acordo com a proporcionalidade entre elas, estabelecida na regulamentação da presente Lei.

§ 1º — As promoções para o preenchimento de vagas do último posto, nos Quadros em que este seja de oficial superior, serão efetuadas somente pelo critério de merecimento.

§ 2º — Quando o oficial BM concorrer à promoção por ambos os critérios, o preenchimento de vagas de antiguidade poderá ser feito pelo critério de merecimento, sem prejuízo do cômputo das futuras quotas de merecimento.

CAPÍTULO III

Das Condições Básicas

Art. 11. O ingresso na carreira de oficial BM é feito nos postos iniciais, assim considerados na legislação específica de cada Quadro, satisfêita as exigências legais.

Parágrafo único. A ordem hierárquica de colocação dos oficiais BM nos postos iniciais resulta da ordem de classificação em curso, concurso ou estágio.

Art. 12 Não há promoção de oficial BM por ocasião de sua transferência para a reserva remunerada ou reforma.

Art. 13 Para ser promovido pelos critérios de antiguidade ou de merecimento, é indispensável que o oficial BM esteja incluído no Quadro de Acesso.

Art. 14 Para o ingresso no Quadro de Acesso é necessário que o oficial BM satisfaça aos seguintes requisitos essenciais, estabelecidos para cada posto:

I — Condições de acesso:

a) interstício;

b) aptidão física; e

c) as peculiares a cada posto dos diferentes Quadros.

II — Conceito profissional; e

III — Conceito moral.

Parágrafo único. A regulamentação da presente Lei definirá e discriminará as condições de acesso e os procedimentos para a avaliação dos conceitos profissional e moral.

Art. 15 O oficial BM agregado, quando no desempenho de cargo de bombeiro-militar ou considerado de tal natureza, concorrerá à promoção por qualquer dos critérios, sem prejuízo do número de concorrentes regulamentemente estipulados.

Art. 16 O oficial BM que se julgar prejudicado, em consequência de composição de Quadro de Acesso, em seu direito de promoção, poderá impetrar recurso ao Governador do Distrito Federal, como última instância na esfera administrativa.

§ 1º Para a apresentação do recurso, o oficial BM terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial do ato que julga prejudicá-lo, ou do conhecimento, na Organização de Bombeiros-Militares em que serve, da publicação oficial a respeito.

§ 2º O recurso referente à composição do Quadro de Acesso e à promoção deverá ser solucionado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

Art. 17. O oficial BM será ressarcido da preterição, desde que seja reconhecido o seu direito à promoção quando:

- I — tiver solução favorável a recurso interposto,
- II — cessar sua situação de desaparecido ou extraviado;
- III — for absolvido ou impronunciado no processo a que estiver respondendo;
- IV — for justificado em Conselho de Justificação; ou
- V — tiver sido prejudicado por comprovado erro administrativo.

CAPÍTULO IV

Do Processamento das Promoções

Art. 18. O ato de promoção é consubstanciado por decreto do Governador do Distrito Federal.

§ 1º O ato de nomeação para o posto inicial da carreira e os atos de promoção àquele posto e ao primeiro de oficial superior acarretam expedição de carta-patente, pelo Governador do Distrito Federal.

§ 2º A promoção aos demais postos é apostilada à última carta-patente expedida.

Art. 19. Nos diferentes Quadros, as vagas a serem consideradas para as promoções serão provenientes de:

- I — promoção ao posto superior;
- II — agregação;
- III — passagem à situação de inatividade;
- IV — demissão;
- V — falecimento; e
- VI — aumento de efetivo.

§ 1º As vagas são consideradas abertas:

- a) na data da assinatura do ato que promove, agrega, passa para a inatividade ou demite o oficial BM, salvo se, no próprio ato, for estabelecida outra data;
- b) na data oficial do óbito; e
- c) como dispuser a Lei, no caso de aumento de efetivo.

§ 2º Cada vaga aberta em determinado posto acarretará vaga nos postos inferiores, sendo esta seqüência interrompida no posto em que houver preenchimento por excedente.

§ 3º Serão também consideradas as vagas que resultarem das transferências ex officio para remunerada, já previstas, até a data de promoção, inclusive.

§ 4º Não preenche vaga o oficial BM que, estando agregado, venha a ser promovido e continue na mesma situação.

Art. 20. As promoções serão efetuadas, anualmente, por antiguidade ou merecimento, nos dias 21 de abril, 21 de agosto e 25 de dezembro, para as vagas abertas, e publicadas oficialmente, até os dias 1º de abril, 1º de agosto e 5 de dezembro, respectivamente, bem como para as decorrentes destas promoções.

Parágrafo único. A antiguidade no posto é contada a partir da data do ato de promoção, ressalvados os casos de desconto de tempo não computável de acordo com o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e de promoção **post mortem**, por bravura e em ressarcimento de preterição, quando poderá ser estabelecida outra data.

Art. 21. A promoção por antiguidade, em qualquer Quadro, é feita na seqüência do respectivo Quadro de Acesso por Antiguidade.

Art. 22. A promoção por merecimento é feita com base no Quadro de Acesso por Merecimento, de acordo com a regulamentação desta Lei.

Art. 23. A Comissão de Promoções de Oficiais BM (CPOBM) é o órgão de processamento das promoções.

Parágrafo único. Os trabalhos deste órgão, que envolvam avaliação de mérito de oficial BM e a respectiva documentação, terão classificação sigilosa.

Art. 24. A Comissão de Promoções de Oficiais BM (CPOBM) tem caráter permanente; é constituída por membros natos e membros efetivos e é presidida pelo Comandante-Geral da Corporação.

§ 1º São membros natos o Chefe do Estado-Maior e o Diretor de Pessoal.

§ 2º Os membros efetivos serão em número de 4 (quatro), de preferência oficiais superiores, designados pelo Comandante-Geral da Corporação.

§ 3º Os membros efetivos serão designados pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 4º A regulamentação desta Lei definirá as atribuições e o funcionamento da Comissão de Promoções de Oficiais BM (CPOBM).

Art. 25. A promoção por bravura é efetivada, somente, em missões profissionais específicas de bombeiro-militar, pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º O ato de bravura, considerado altamente meritório, é apurado em investigação sumária procedida por um Conselho Especial, designado, para este fim, pelo Governador do Distrito Federal, por proposta do Comandante-Geral da Corporação.

§ 2º Na promoção por bravura, não se aplicam as exigências para a promoção por outro critério, estabelecidas nesta Lei.

§ 3º Será proporcionada ao oficial BM promovido, quando for o caso, a oportunidade de satisfazer às condições de acesso ao posto a que foi promovido, de acordo com a regulamentação desta Lei.

Art. 26. A promoção **post mortem** é efetivada, quando o oficial BM falecer em uma das seguintes situações:

I — em ação de manutenção da ordem pública, ou de extinção de incêndios ou de busca e salvamento;

II — em consequência de ferimento recebido em ação de manutenção da ordem pública, ou de extinção de incêndios ou de busca e salvamento, ou doença, moléstia ou enfermidade, contraídas nessas situações, ou que nelas tenham sua causa eficiente; e

III — em acidente em serviço, definido pelo Governador do Distrito Federal, ou em consequência de doença, moléstia ou enfermidade que nele tenham sua causa eficiente.

§ 1º O oficial BM será também promovido se, ao falecer, satisfazia às condições de acesso e integrava a faixa dos que concorrem à promoção pelos critérios de antiguidade ou merecimento.

§ 2º A promoção que resultar de qualquer das situações estabelecidas nos itens I, II e III, deste artigo, independerá daquela prevista no parágrafo 1º

§ 3º Os casos de morte por ferimento, doença, moléstia ou enfermidade, referidas neste artigo, serão comprovados por atestado de origem ou inquérito sanitário de origem, sendo os termos do acidente, baixa a hospital, papéletas de tratamento nas enfermarias e hospitais e os registros de baixa, utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação.

§ 4º No caso de falecimento do oficial BM, a promoção por bravura exclui a promoção **post mortem** que resultaria das seqüências do ato de bravura.

CAPÍTULO V

Dos Quadros de Acesso

Art. 27. Quadros de Acesso são relações de oficiais BM dos Quadros, organizados por postos, para promoções por antiguidade — Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) e por merecimento — Quadro de Acesso por Merecimento (QAM), previstas, respectivamente, nos artigos 5º e 6º, desta Lei.

§ 1º O Quadro de Acesso por Antiguidade é a relação dos oficiais BM habilitados ao acesso, colocados em ordem decrescente de antiguidade.

§ 2º O Quadro de Acesso por Merecimento é a relação dos oficiais BM habilitados ao acesso e resultante da apreciação do mérito.

to e das qualidades exigidas para a promoção, que devem considerar, além de outros requisitos:

I — a eficiência revelada no desempenho de cargos e comissões, e não a natureza intrínseca destes e nem o tempo de exercício dos mesmos;

II — a potencialidade para o desempenho de cargos mais elevados;

III — a capacidade de liderança, iniciativa e presteza de decisão;

IV — os resultados dos cursos regulamentares realizados; e

V — o realce do oficial BM entre seus pares.

§ 3º Os Quadros de Acesso por Antiguidade e por Merecimento são organizados, para cada data de promoção, na forma estabelecida na regulamentação desta Lei.

Art. 28. Apenas os oficiais que satisfaçam às condições de acesso, e estejam compreendidos nos limites quantitativos de antiguidade fixados na regulamentação desta Lei, serão relacionados pela Comissão de Promoções de Oficiais BM (CPOBM), para estudo destinado a incidir nos Quadros de Acesso por Antiguidade e por Merecimento.

Parágrafo único. Os limites quantitativos de antiguidade referidos neste artigo destinam-se a estabelecer, por postos, nos Quadros, as faixas dos oficiais BM que concorrem à constituição dos Quadros de Acesso por Antiguidade e por Merecimento.

Art. 29. O oficial BM não poderá constar de qualquer Quadro de Acesso, quando:

I — deixar de satisfazer às condições estabelecidas na letra a, do item I, do artigo 14, desta Lei;

II — for considerado não habilitado para o acesso, em caráter provisório, a juízo da Comissão de Promoções de Oficiais BM, por, presumivelmente, ser incapaz de atender a qualquer dos requisitos estabelecidos nos itens II e III, do artigo 14, desta Lei;

III — for preso preventivamente, em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada;

IV — for denunciado em processo crime, enquanto a sentença final não houver transitado em julgado;

V — estiver submetido a Conselho de Justificação, instaurado *ex officio*;

VI — for preso preventivamente, em virtude de Inquérito Policial Militar instaurado;

VII — for condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional;

VIII — for licenciado para tratar de interesse particular;

IX — for condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo dessa suspensão;

X — for considerado desaparecido;

XI — for considerado extraviado;

XII — for considerado desertor;

XIII — estiver em dívida com a Fazenda do Distrito Federal, por alcance; ou

XIV — tiver conduta civil e (ou) militar irregular, conforme critério a ser estabelecido na regulamentação desta Lei.

§ 1º O oficial BM que incidir no item II, deste artigo, será submetido a Conselho de Justificação *ex officio*.

§ 2º Recebido o relatório do Conselho de Justificação, instaurado na forma do parágrafo 1º, deste artigo, o Governador do Distrito Federal, em sua decisão, se for o caso, considerará o oficial BM não habilitado para o acesso em caráter definitivo, na forma do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

§ 3º Será excluído de qualquer Quadro de Acesso o oficial BM que incidir em uma das circunstâncias previstas neste artigo ou ainda:

a) for nele incluído indevidamente;

b) for promovido;

c) tiver falecido; ou

d) passar à inatividade.

Art. 30. Será excluído do Quadro de Acesso por Merecimento, já organizado, ou dele não poderá constar, o oficial BM que agregar ou estiver agregado:

I — por motivo de gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, por prazo superior a 6 (seis) meses contínuos;

II — em virtude de encontrar-se no exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta; ou

III — por ter passado à disposição de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, de Território ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.

Parágrafo único. Para poder ser incluído ou reincluído no Quadro de Acesso por Merecimento, o oficial BM abrangido pelo disposto neste artigo deve reverter à Corporação pelo menos 30 (trinta) dias antes da data de promoção.

Art. 31. O oficial BM que, no posto, deixar de figurar por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, em Quadro de Acesso por Merecimento, se em cada um deles participou oficial mais moderno, é considerado inabilitado para a promoção ao posto imediato pelo critério de merecimento.

Art. 32. Considera-se o oficial BM não habilitado para o acesso em caráter definitivo, somente quando incidir no caso do parágrafo 2º, do artigo 29, desta Lei.

Art. 33. O oficial BM promovido indevidamente passará à situação do excedente.

Parágrafo único. Esse oficial contará antiguidade e receberá o número que lhe competir na escala hierárquica, quando a vaga a ser preenchida corresponder ao critério pelo qual deveria ser promovido, desde que satisfaça aos requisitos para a promoção.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 34. Aos Aspirantes-a-Oficial BM aplicam-se os dispositivos desta Lei, no que lhes for pertinente.

Art. 35. O Governo do Distrito Federal regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data em que sua regulamentação for publicada.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor desta Lei, aplicar-se-ão a legislação e a regulamentação de promoções de oficiais da ativa para o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, atualmente em vigor.

Art. 37. Com a entrada em vigor desta Lei, ficam revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Aprovado o projeto, passa-se à votação, em globo, das emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação.

São as seguintes as Emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1—CCJ

Dê-se ao art. 25 a seguinte redação:

“A promoção por bravura somente será decretada pelo Governador do Distrito Federal nas hipóteses do art. 7º e observado o disposto nos parágrafos seguintes.”

EMENDA Nº 2—CCJ

Suprima-se o parágrafo único do art. 36.

EMENDA Nº 3—DF

Dê-se ao art. 37 a seguinte redação:

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1975, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 864 e ao caput do art. 867 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 628 e 629, de 1975, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

* Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto voltará, oportunamente, à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130, DE 1975

Dá nova redação ao artigo 864 e ao "caput" do artigo 867 da CLT.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 864 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 864. Não havendo acordo, ou não comparecendo ambas as partes ou uma delas, o presidente submeterá o processo a julgamento, depois de realizadas as diligências que entender necessárias ou forem requeridas, as quais deverão estar concluídas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Encerrada a instrução, será ouvida a Procuradoria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual será o processo submetido a julgamento, na primeira sessão do Tribunal, em caráter preferencial."

Art. 2º Mantida a forma atual do parágrafo único, o caput do art. 867 da CLT passa a ter a redação abaixo:

"Art. 867. Da decisão do Tribunal serão notificadas as partes ou seus representantes, em registrado postal, com franquia, fazendo-se, outrossim, a sua publicação no jornal oficial, dentro de 7 (sete) dias, para ciência dos demais interessados e contagem do prazo para interposição de recursos.

Parágrafo único."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera a denominação do Tribunal de Contas da União, tendo

PARECER, sob nº 608, de 1975, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, votando o Senhor Senador Nelson Carneiro pela injuridicidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

Se nenhum Sr. Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 1975

Altera a denominação do Tribunal de Contas da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É alterada para Tribunal de Contas da República Federativa do Brasil, com a sigla de TCRFB, a denominação do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 530, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1975.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1975 (Nº 1.431-B/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 663, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 88 de 1975 (nº 1.431-A, de 1975, na origem), que "autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974".

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, o Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 357/75, e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Constituição, submete ao Congresso Nacional o Projeto em estudo, dispondo sobre autorização de créditos suplementares, no montante de Cr\$ 10.409.000.000,00 (dez bilhões, quatrocentos e nove milhões de cruzeiros), destinados aos programas constantes da Lei nº 6.187/74, que estimou a Receita e fixou a Despesa da União para o atual exercício financeiro.

Discorrendo sobre a medida, assinala o Sr. Ministro Reis Velloso as "pressões financeiras excepcionais" originárias do desequilíbrio da economia mundial e a ocorrência de fenômenos climáticos internos, sobre a despesa, bem como a necessidade de concessão de novos benefícios fiscais, com reflexos sobre o nível da Receita Nacional, o que teria determinado providências emergenciais do Governo Federal, no sentido de deslocar "elevada soma de recursos em favor das regiões atingidas", bem assim em transferir recursos capazes de aliviar o déficit financeiro de alguns Estados, em face de circunstâncias adversas, que vierem constituir, afinal, "importantes fatores de pressão financeira" sobre o Poder Executivo.

Destaca, ainda, "a necessidade de recursos adicionais para atender à elevação dos dispêndios com pessoal" e de aceleração da implantação do Plano de Classificação de Cargos.

E indica, como fonte de tais recursos, o "excesso sobre a previsão da Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974, de cerca de Cr\$ 14,5 bilhões...", utilizáveis na forma do permitido pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A matéria recebeu parecer favorável da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, da Câmara dos Deputados.

Não havendo óbices quanto à constitucionalidade e juridicidade, somos, à vista do exposto, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Henrique de La Roque, Relator — Itálvio Coelho — Helvídio Nunes — Dirceu Cardoso — Leite Chaves — Nelson Carneiro — José Lindoso.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Solicito ao nobre Senador Amaral Peixoto o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em exame o projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo que objetiva a autorização do Poder Legislativo para a abertura de créditos suplementares aos programas constantes da Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974.

A matéria foi submetida ao Congresso Nacional nos termos do artigo 51 da Constituição e já obteve a aprovação da Câmara dos Deputados.

Na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, afirma o Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República:

"O Governo Federal, com base em aprovação de Vossa Excelência, viu-se na contingência de deslocar, em caráter de emergência, elevada soma de recursos em favor das regiões atingidas pelas fortes enchentes ocorridas em vários pontos do País, com maiores danos na região Nordeste, e pelas geadas no Sul, que prejudicaram sensivelmente a produção agrícola presente e futura. Tais fenômenos adversos representam importantes fatores de pressão financeira, obrigando o Governo Federal a mobilizar rapidamente os recursos e a adotar as medidas necessárias para atendimento das áreas afetadas, em estreita articulação com as administrações locais, socorrendo as populações flageladas, apoiando financeiramente empresários e agricultores prejudicados, promovendo a recuperação de obras de infra-estrutura e apoiando as demais providências indispensáveis para minimizar os efeitos dos danos causados.

Ao lado disso, conforme determinação expressa de Vossa Excelência, foi elaborado um programa especial de apoio aos Estados, mediante a transferência de recursos da União em soma superior, a Cr\$ 2,0 bilhões, destinados, em parte, a aliviar o déficit financeiro previsto para o corrente ano em relação a alguns Estados e a permitir, em outros casos, a execução de projetos considerados prioritários.

A cobertura imediata dessas despesas extraordinárias somente foi possível mediante utilização de dotações orçamentárias, na forma autorizada na própria Lei do Orçamento, e pelo uso de recursos previstos em Fundo também constantes da Lei Orçamentária, tais como o "Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas" e o "Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados", inicialmente programados para outros fins, mas que, em face da situação de emergência, poderiam suportar adiamentos em sua aplicação original.

No momento, faz-se necessário suplementar aqueles recursos, para cumprimento da programação de Governo,

utilizando-se, para tal fim, após a competente autorização do Congresso Nacional, o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro, com base nas estimativas recentemente calculadas pelo Ministério da Fazenda e por esta Secretaria de Planejamento."

A autorização legislativa, conforme o artigo 1º, do projeto, é para a abertura de créditos suplementares ao Orçamento da União até o limite de Cr\$ 10.409.000.000,00 (dez bilhões, quatrocentos e nove milhões de cruzeiros).

O atendimento aos créditos abertos de acordo com a presente autorização será feito pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu § 3º do artigo 43.

Deve-se destacar a elevação dos dispêndios com pessoal em face das medidas de recuperação do poder aquisitivo do funcionalismo público e da aceleração da implantação do Plano de Classificação de Cargos. Este acréscimo é da ordem de Cr\$ 3,9 bilhões, ultrapassando as disponibilidades da Reserva de Contingência e dos recursos previstos para a referida implantação.

Outros programas estão a reclamar recursos adicionais, entre eles o ressarcimento aos Estados pela isenção do ICM incidente sobre a carne e a soja, que monta Cr\$ 1,0 bilhão, e o reforço para a implantação de Centros Sociais Urbanos e ao Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, à SIDERBRÁS, ao BNDE e à FINEP.

Referindo-se ao excesso de arrecadação, diz o Senhor Ministro em sua Exposição de Motivos:

"De acordo com os estudos realizados, a arrecadação provável, para o corrente ano fiscal, deverá ser da ordem de Cr\$ 104,7 bilhões significando um excesso sobre a previsão da Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974, de cerca de Cr\$ 14,5 bilhões, conforme indicado nos quadros anexos, sendo Cr\$ 4,1 bilhões correspondentes a recursos com destinação específica, com base em disposições estabelecidas na Constituição Federal ou em leis, e Cr\$ 10,4 bilhões disponíveis para programação e para cuja utilização se faz necessária autorização legislativa."

Está plenamente justificada a abertura dos créditos suplementares, para a devida cobertura às insuficiências orçamentárias no corrente exercício, de vez que o País, além de sofrer os desequilíbrios da economia mundial, viveu recentemente considerável adversidade climática, como enchentes e geadas que são do conhecimento público.

Com estas ocorrências, o Governo Federal se viu obrigado a mobilizar, imediatamente, todos os recursos financeiros de que dispunha.

Estão atendidas as exigências constitucionais e legais aplicáveis às aberturas de créditos suplementares.

No que diz respeito à competência regimental da Comissão de Finanças, nada temos a opor ao Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1975 e, assim, opinamos pela sua aprovação.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Os pareceres são favoráveis.

Complementada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1975
(Nº 1.431-B/75, na Casa de origem)
De iniciativa do Senhor Presidente da República.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento da União, aprovada pela Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974, até o limite de Cr\$ 10.409.000.000 (dez bilhões, quatrocentos e nove milhões de cruzeiros), conforme a especificação seguinte:

	Cr\$ 1,00
0100 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	48.270.000
0100.01010012.017 - Processo Legislativo	
3.1.2.0 - Material de Consumo	2.705.000
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	25.958.000
3.1.4.0 - Encargos Diversos	2.600.000
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.330.000
3.2.7.9 - Diversas	975.000
4.2.4.0 - Constituição de Fundos Rotativos	12.600.000
0200 - SENADO FEDERAL	14.550.000
0200.01010012.017 - Processo Legislativo	
3.1.2.0 - Material de Consumo	3.600.000
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	7.780.000
3.1.4.0 - Encargos Diversos	1.300.000
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	350.000
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	600.000
4.1.4.0 - Material Permanente	600.000
0200.01010212.460 - Hordomia da Secretaria do Senado	
3.1.2.0 - Material de Consumo	400.000
0200.01070242.019 - Manutenção do Centro de Processamento de Dados e Informática	
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	600.000
0300 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	5.700.000
0300.01010022.020 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos	
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	500.000
3.1.4.0 - Encargos Diversos	100.000
0300.01010211.007 - Reparçamento do Tribunal	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	2.200.000
4.1.4.0 - Material Permanente	2.900.000
2800 - ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO	6.409.000.000
2801 - Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda	1.342.600.000
2801.03080302.452 - Comissão por Arrecadação-Banco do Brasil S/A	
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	76.000.000
2801.03080342.455 - Encargos da Dívida Pública Fundada Externa	
3.2.4.1 - Juros da Dívida Pública	
02 - Fundada Externa	80.600.000
2801.03090421.590 - Fomento à Política de Aumento da Produtividade da Economia	
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial	1.000.000.000
2801.15844942.060 - Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público	
3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	186.000.000
2802 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República	980.000.000
2802.03090313.062 - Financiamento de Projetos Prioritários	
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial	980.000.000
2803 - Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas	2.863.400.000

2803.03090203.098 - Projetos Especiais para o desenvolvimento de Áreas Estratégicas	
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial	7.000.000
2803.03090313.098 - Projetos Especiais para o desenvolvimento de Áreas Estratégicas	
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial	1.806.400.000
2803.03090453.096 - Projetos Especiais na Área das Pesquisas Econômicas e Sociais	
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial	20.000.000
2803.11640351.776 - Participação da União no Capital da Financiadora de Estudos e Projetos S/A	
4.2.2.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras	450.000.000
2803.11640351.777 - Participação da União no Capital do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico	
4.2.2.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras	600.000.000
2804 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	502.000.000
2804.03100313.121 - Implementação da Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial	502.000.000
2805 - Programas Especiais - Recursos sob Supervisão da Presidência da República/SEPLAN	701.000.000
2805.03400313.094 - Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados	
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial	582.000.000
2805.11620351.772 - Participação da União no Capital da Siderurgia Brasileira S/A	
4.1.5.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas	119.000.000
3900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.931.502.000
3900 - Reserva de Contingência	
3900.99999999.999 - Reserva de Contingência	
3.2.6.0 - Reserva de Contingência	3.931.502.000
TOTAL	10.409.000.000

Art. 2º - Para o atendimento dos créditos suplementares que forem abertos conforme a autorização desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Benjamin Farah) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — Santa Catarina. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há dias, ocupando esta tribuna, tivemos o ensejo de tecer considerações a respeito da educação em nosso País, abordando aspectos das suas deficiências qualitativas e, também, quantitativas.

Tivemos de dizer, na oportunidade, que a causa principal dessas deficiências do ensino, em nosso País, reside na insuficiência de recursos para o desenvolvimento desejável da educação brasileira.

Defendemos, também, naquela ocasião, o programa do crédito educativo, que será implantado a partir do próximo ano, embora

defendendo-se a necessidade da abolição do ensino gratuito de 3º grau, isto é, do universitário, sendo coberta esta área pelo programa do crédito educativo, visando à eliminação da odiosa discriminação em que filhos de ricos tem a possibilidade de estudar gratuitamente, enquanto que os carentes de recursos — na sua grande maioria — não conseguem chegar ao ensino universitário.

O nosso tempo se esgotava quando, exatamente, pretendíamos reproduzir depoimento prestado, nesta Casa, na Comissão de Educação e Cultura, pela Professora Esther de Figueiredo Ferraz, ex-Secretária de Educação e Cultura de São Paulo, membro do Conselho Federal de Educação, autoridade, portanto, amplamente credenciada a falar sobre o ensino em seus vários graus neste País. É o que vamos fazer nesta oportunidade: reproduzir parte daquele seu depoimento para, posteriormente, tecermos novas considerações, concluindo assim o trabalho que havíamos iniciado anteriormente.

Diz a professora Esther de Figueiredo Ferraz, defendendo também a tese da abolição do ensino gratuito de 3º grau em nosso País:

“Reconhecem todos que isso é “essencial”, mas ponderam em contrário à cobrança de anuidades o seguinte:

a) a medida contrariaria uma “tradição” do ensino oficial inteiramente gratuito, tradição essa capaz de resistir a qualquer tentativa de mudança;

b) é praticamente impossível calcular-se o valor da anuidade a ser cobrada, mesmo porque não há elementos para se saber qual o custo do próprio ensino oficial;

c) a cobrança de anuidades levaria a resultados praticamente irrelevantes, uma vez que a escola pública seria freqüentada em grande parte por estudantes carentes de recursos.

Entendemos que tais argumentos, além de capciosos, exatamente por pretenderem provar demais não chegam a provar coisa alguma.

Com efeito, num País como o nosso, em que os recursos públicos são insuficientes para proporcionar a todos os brasileiros a educação de 1º grau, na idade em que ela é obrigatória por força de dispositivo constitucional, importa numa enorme injustiça deixar de exigir contribuições daqueles que, nos graus superiores, e por poderem pagar, não estão abrangidos pelo benefício constitucional da gratuidade. Mesmo porque, desobrigados estes, alguém estará pagando em seu lugar (que os recursos públicos não nos caem do céu por descuido): será muitas vezes o pobre, o analfabeto, que até sobre esses recaem certos gêneros de tributos, em suma o elemento não atingido sequer pela educação de 1º grau e que, no entanto, estará contribuindo para sustentar na escola pública de 2º ou 3º graus o aluno das classes mais favorecidas...

Se isso corresponde a uma tradição, será mais uma entre tantas tradições de injustiça contra as quais se insurge o mundo de hoje, em nome dos princípios da justiça e da caridade cristã.

Por outro lado, não é verdade que represente intransponível dificuldade o cálculo do custo do ensino e, em consequência, do valor da prestação educacional, mesmo porque, fosse isso exato, jamais os poderes públicos poderiam cobrar novos tributos, amarrados que ficariam à impossibilidade de lhes fixar o *quantum*. Lembre-se a esse propósito que as instituições particulares de ensino são obrigadas, quando requerem aos órgãos competentes dos sistemas autorização para o funcionamento dos respectivos cursos, a indicar o valor de suas anuidades, e a ninguém ocorreria afirmar que, podendo elas realizar os necessários cálculos, fosse impossível ao Poder Público — mais e melhor assessorado nesse sentido — fazer idêntica operação.

Finalmente, não nos parece válida a afirmativa de que haveria na escola pública prevalência de elementos carentes

de recursos, o que tornaria inglória operação a cobrança de anuidades. Recente documento elaborado pelo Ministério da Educação e Cultura e intitulado — “Política Nacional Integrada da Educação” — notícia “o paradoxo do ingresso, nas universidades públicas, gratuitas, de alunos de nível econômico mais elevado, enquanto aos carentes somente resta a possibilidade de ingressarem nos estabelecimentos particulares, pagos”. Sem pretender contraditar a afirmação contida naquele documento oficial, limito-me a admitir que na escola pública, especialmente na de grau superior em que se ministrem cursos tidos como “prestigiosos” (Medicina, Engenharia, Arquitetura, Direito e outros), matriculam-se em número significativo alunos de alta renda familiar. Do que se conclui que será sempre expressivo o montante das contribuições que venham a pagar pelo ensino que lhes é ministrado.

Atente-se, ademais, para a dupla circunstância de que as anuidades não precisariam corresponder ao exato custo do ensino, e de que as cobranças poderiam atingir apenas os que, a partir de uma certa data, iniciassem seus estudos de 2º ou 3º grau. Com essas cautelas, não haveria porque receiar a mudança de uma para outra sistemática.

“Quanto ao destino a ser dado aos recursos assim obtidos, nenhum melhor do que a aplicação em bolsas de estudo aos alunos de categoria de renda média e baixa, sugestão aliás alvitada pelo Grupo de Trabalho da Reforma Universitária (GRUTRU), e que deu origem ao art. 11 e seu parágrafo único da Lei nº 5.537, de 21-11-68.

O estímulo à iniciativa privada parece-nos, também, meio adequado e válido para se aumentarem os recursos destinados à Educação.

Embora o tema comporte um tratamento em profundidade, tão complexos os aspectos em que se desdobra a matéria, limitamo-nos aqui a considerá-lo sob o exclusivo ponto de vista do financiamento da Educação deixando de lado considerações outras como, por exemplo, a relativa à legitimidade e à conveniência de um Estado democraticamente organizado assegurar-se o monopólio educacional.

Acomodando-nos àquela ótica, quer-nos parecer que “nenhum orçamento público, especialmente em países em desenvolvimento como o nosso, em que há tantas e tão prementes necessidades a atender, estaria em condições de proporcionar às suas custas Educação de 1º grau para todos, a de 2º grau para o maior número possível, e a de nível superior para todos os que se encontrem em condições de recebê-lo”. Daí por que entendemos que “insanos seriam os governos se pretendessem cobrir, com a atividade estatal, toda a área do ensino em seus diversos graus”. Ao contrário, revelam acentuada dose de sabedoria os que sabem distinguir a boa da má iniciativa privada, e se dispõem — com igual energia — a prestigiar a primeira e a combater a segunda. Mesmo porque, o que faça a boa escola particular, estará o Poder Público dispensado de fazer, e esse simples fato já é suficiente para demonstrar até que ponto o estímulo à iniciativa privada pode implicar em aumento de recursos aplicáveis à Educação.

Talvez não seja inoportuno observar que o estímulo e o prestígio a que se fez referência não precisam necessariamente se traduzir em auxílio técnico e financeiro, embora nossas leis — constitucional e ordinária — permitam e mesmo recomendem chegar até lá, em determinadas circunstâncias e adotadas certas cautelas, sempre respeitada a regra de que “os recursos públicos destinados à Educação serão aplicados preferencialmente na manutenção e desenvolvimento do ensino oficial”. O importante é que, na linha firmada há tantas décadas pelas nossas Cartas constitucionais, se assegure à boa escola particular, à iniciativa

privada idônea, seu lugar ao sol ao lado das instituições oficiais, partilhando com estas, na exata medida imposta pelo bem comum, os difíceis e onerosos encargos da Educação. Bastará em muitos casos que isso e nada mais seja feito. E o resultado será a multiplicação legítima e desejável, dos recursos com que poderemos fazer face às despesas oriundas dos empreendimentos educacionais.”

Srs. Presidente e Srs. Senadores, reproduzimos, assim, parte do importante, valioso e credenciado depoimento prestado pela Professora Esther de Figueiredo Ferraz, a respeito do Programa de Crédito Educativo assim como do seu ponto de vista, do qual partilhamos, quanto à eliminação da gratuidade no ensino universitário neste País. E por que nós defendemos? Por aquelas razões que já temos — repetidas vezes, nesta Casa, na Comissão de Educação e Cultura, em outros locais — defendido. Desejamos aumentar a nossa elite cultural, desejamos aumentar o número de técnicos de nível superior, temos necessidade, simultaneamente, de aumentar o quadro de humanistas, neste País, temos necessidade de aumentar o número de professores, mas não temos os recursos necessários para o desenvolvimento desejável e pleno do ensino de 1º grau; igualmente não temos para o de 2º grau; e no de 3º grau, no ensino universitário, temos crescido mas, como resultado, principalmente, da ação de prefeitos municipais, de comunidades municipais que, num trabalho de associativismo, têm, constituído fundações que mantêm cursos de nível superior.

Hoje, no Brasil, o número maior de matrículas no ensino superior é exatamente oriundo das faculdades particulares, mantidas pelas fundações.

Nessas fundações, onde o moço do interior ali ingressa, tem ele de fazer um grande sacrifício, passar privações, para conseguir galgar o ensino superior. Em contrapartida, o filho de família abastada, residente nas capitais brasileiras em especial, gozam do privilégio de estudar graciosamente.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — Santa Catarina) — Ouço-o com muito prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — Senador Evelásio Vieira, desejo exatamente dar testemunho no que concerne ao meu Estado, dentro da tese que V. Exª agora está defendendo. Realmente, no Ceará, há uma universidade de caráter particular que vem funcionando admiravelmente, mantida por uma fundação — Fundação Educacional Edson Queiroz. E, para que esta Universidade funcione a contento, oferecendo um ensino dentro de padrões pedagógicos elevados, ela tem de cobrar uma anuidade, que é considerada elevada para o Estado do Ceará. Então, veja V. Exª que a Universidade funciona, vem realmente preenchendo os seus objetivos, mas os alunos ali matriculados defrontam-se com essa dificuldade de natureza financeira. Portanto, quis trazer com este aparte ao discurso de V. Exª o meu depoimento do que se passa realmente no Estado do Ceará, com uma universidade funcionando admiravelmente, mantida por uma fundação, embora cobrando anuidades que estão, muitas vezes, acima da capacidade dos acadêmicos que ali estudam.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — Santa Catarina) — O aparte de V. Exª fortalece a nossa tese.

Observa-se, ainda, outro aspecto: os Prefeitos, para manter cursos superiores nas suas cidades, para atender a sua cidade, a sua microrregião, deixam em plano secundário outras obras também necessárias ao desenvolvimento da sua própria comunidade, da própria microrregião.

Veja, Senador Mauro Benevides, o ensino primário no Brasil vai mal. O próprio Governo reconhece que vai mal. A cada ano é maior o número de crianças que completam quinze anos totalmente

analfabetas. É grande o índice de repetência, é grande o índice de evasão das escolas. No segundo grau, o mesmo panorama a acontecer no Brasil. Reivindica-se do Governo recursos é ele diz: “Não há possibilidades”.

Existem possibilidades. O que precisa é o Governo ter coragem de adotar essas medidas, que ele próprio sabe que são adequadas a fim de conseguir os recursos para dar o desenvolvimento desejado ao ensino, neste País.

O Ministro da Educação, Senador Ney Braga, aproveitando o Programa do Crédito Educativo elaborado pelo ex-Ministro Tarso Dutra, vai implantá-lo, a partir do próximo ano. Mas, em todas as oportunidades em que faz referência a esse programa, preocupa-se em dizer: “Mas o programa não vai atingir o ensino universitário gratuito”. E indago a esta Casa: por que este receio do Governo em enfrentar o universitário que goza do privilégio de estudar gratuitamente?

Lembro-me de um depoimento prestado pelo ex-Ministro Jarbas Passarinho, nosso eminente companheiro, no qual ele afirmou, em uma reunião da Comissão de Educação e Cultura, que era sua intenção, como Senador, aumentar a alíquota do salário-educação de 1,40 para 1,80, buscando, assim, mais recursos para o desenvolvimento do ensino formal, mas que apesar da sua intenção, da sua ação e do seu trabalho, encontrou oposição dentro do próprio Governo, como também das classes empresariais, através da Confederação Nacional das Indústrias.

O tempo passou, e estava certo o Ministro, porque, agora, vai ser majorada a alíquota de 1,40 para 2,80 do salário-educação.

Volto a perguntar a esta Casa, e gostaria que alguém me esclarecesse, por que o Governo não pratica a abolição, a eliminação do ensino gratuito de 3º grau, estendendo a este setor o Programa do Crédito Educativo, para que possamos deslocar o dinheiro que, hoje, é alocado para o ensino superior gratuito, para o ensino de 2º grau, a fim de numa segunda etapa, corrigidas as distorções prováveis, do Programa do Crédito Educativo, termos a possibilidade de descermos, também, para um programa, idêntico, de financiamento do segundo grau, para termos, então, recursos suficientes a fim de atender a demanda do ensino primário.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, são pontos que estamos a defender, nesta Casa, e que continuaremos a defendê-los, porque entendemos que tanto num país subdesenvolvido, como num em desenvolvimento, País como o Brasil, é utopia querer ensino gratuito em todos os graus.

Ora, se não há possibilidade, vamos, então, para essa alternativa do ensino financiado, buscando dar condições de capacitar o brasileiro do melhor, para ele poder desenvolver-se mais rapidamente, conquistar um estágio de melhor desenvolvimento.

O Governo tem adotado uma série de medidas no sentido de corrigir os desníveis regionais, tem destinado recursos visando a melhoria da infra-estrutura no Nordeste. Mas, entendo que a ação fundamental para corrigir estas distorções, para possibilitar o homem a obter o melhor bem-estar, é dar-lhe condições de instrução, de educação, desenvolver as suas aptidões. Entendo que, para o Nordeste, é urgente levar o ensino profissionalizante, o ensino para uma atividade na indústria e no comércio, inclusive na agropecuária.

Se não prepararmos o homem brasileiro, não teremos condições de atingir a posição de país desenvolvido, como é do nosso desejo.

Sr. Presidente, estas as considerações que desejávamos fazer nesta oportunidade, como conclusão do pronunciamento que havíamos iniciado há dias.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Sr. Presidente, baseado no art. 16 do Regimento Interno, peço a palavra para uma comunicação urgente.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebo, neste momento, a notícia da morte de Sebastião Paes de Almeida. Minhas informações são sucintas, e eu não disponho de pormenores sobre o infausto acontecimento.

Não me cabe debater, neste momento, os méritos do homem público que foi, mas registro sua morte com profundo pesar. Sebastião Paes de Almeida desempenhou papéis destacados em nossa história econômica e política, participou ativamente de fases determinadas da evolução histórica brasileira.

A importância de sua figura certamente será discutida. A mim me compete, agora registrar com tristeza e desolação o desaparecimento deste meu preeminente co-estaduano.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — Espírito Santo) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Pois não.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — Espírito Santo) — Nobre Senador Itamar Franco, recebemos como verdadeiro impacto a notícia do desaparecimento dessa figura ilustre que Minas Gerais deu ao País. Em momentos conturbados da vida política e institucional do Brasil, Sebastião Paes de Almeida prestou relevantes serviços à Nação. Foi meu colega na Câmara Federal, e na época em que se instalava Brasília, aqui plantou o seu solar, com o desejo de aqui permanecer, de aqui ficar e aqui lutar. Ex-Ministro da Fazenda do Governo Juscelino Kubitschek, Sebastião Paes de Almeida, embora tão injuriado, foi uma das figuras mais singulares que serviram ao nosso País. É, portanto, com grande constrição que recebo a notícia do falecimento, em São Paulo, na trincheira de luta, desse homem que tanto serviu a Minas e ao Brasil.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Muito obrigado, Senador Dirceu Cardoso. É com honra e tristeza que incorporo o aparte de V. Ex^a nesta comunicação que faço ao Senado Federal.

O Sr. Danton Jobim (MDB — Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Pois não, Senador Danton Jobim.

O Sr. Danton Jobim (MDB — Rio de Janeiro) — Conheci Sebastião Paes de Almeida pessoalmente e fui seu grande amigo. Acompanhei toda a sua atuação na nossa vida pública. Apesar de homem de grandes cabeçais e de ser constantemente citado como alguém que viera dos interesses privados para a vida pública, a fim de aumentar o seu prestígio e, talvez, completar as realizações com que sonhava na qualidade de empresário, a verdade é que Sebastião Paes de Almeida era servido por um grande espírito público. Acompanhei, como já disse, a sua vida pública, sobretudo a sua trajetória pelo Ministério da Fazenda. Depois, tive ocasião, também, de testemunhar o seu correto procedimento em relação ao Presidente Juscelino Kubitschek, quando este teve os seus direitos políticos suspensos e o seu mandato cassado. Juízo que a figura de Sebastião Paes de Almeida, se bem que tenha sofrido um eclipse natural de todos aqueles que se retiram da vida pública, não deve ser esquecida por nós nesta hora, sobretudo por aqueles que depunham grandes esperanças nesse batalhador, em hora em que o poder estava sendo disputado em Minas Gerais, disputa da qual ele foi afastado de maneira pouco elegante. Quero, pois, que fique o meu aparte no discurso de V. Ex^a, como uma demonstração da minha solidariedade para com a atitude assumida pelo nobre colega e, ao mesmo tempo, como prova de que eu não esqueci o amigo correto e leal que foi Sebastião Paes de Almeida. Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Senador Danton Jobim, o depoimento histórico que V. Ex^a faz, como não

poderia deixar de ser, é uma justiça que presta ao grande homem público Sebastião Paes de Almeida.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — Minas Gerais) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Tem o aparte o nobre Senador Gustavo Capanema.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — Minas Gerais) — Não posso deixar de proferir uma palavra de profunda tristeza pelo falecimento deste mineiro, nosso conterrâneo Sebastião Paes de Almeida, que desaparece ainda em idade não avançada. É difícil, num simples aparte, traçar o perfil de Sebastião Paes de Almeida, mas o que guardo na minha memória, da sua atuação política, é a de que não era um homem que procurasse seduzir o eleitorado pelo dinheiro, como tanto se disse no tempo em que ele viveu. Muito ao contrário, o que caracterizava Sebastião Paes de Almeida era a facilidade com que ele dava, com que ele atendia os pedidos de todo mundo: freiras, padres, dirigentes de instituições de caridade e por aí fora. Ele era um homem que se habituou a dar, pois era muito rico e como muitos ricos, não era um homem avaro, pelo contrário era um homem de mãos abertas. De modo que conquistou, por este processo, uma simpatia tal e uma esperança tal em torno de seu nome se criou, que pôde ser um candidato invencível em 1965. Não quero historiar os episódios daquela época, mas a imagem que guardo de Sebastião Paes de Almeida é de que ele era um homem de primeira ordem, não era aquele "Tião Medonho", ou aquele homem "comprador de votos" como ficou conhecido. A imagem que guardo dele era bem outra, de um homem bom, extremamente bom. Essa é a imagem que eu quero deixar aqui na hora em que ele morre. Morre um homem de grande coração e foi desta maneira que ele conquistou o aplauso e a popularidade de que desfrutou.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Muito obrigado, Senador Gustavo Capanema. O depoimento de V. Ex^a, nesta tarde, sobre Sebastião Paes de Almeida, ditado carinhosamente pelo seu coração, faz também justiça ao nosso coestaduano; a voz de V. Ex^a que tão bem representa Minas Gerais nesta Casa, demonstra, mais uma vez, a tristeza de nós, mineiros, com o passamento de Sebastião Paes de Almeida.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — Santa Catarina) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Pois não!

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — Santa Catarina) — Não apenas Minas Gerais, mas o próprio Brasil está em prantos, porque o extinto, além de grande homem público, o imediato e grande colaborador da grande obra realizada neste País por Juscelino Kubitschek foi, também, inegavelmente, um grande empresário e que, nesta atividade, prestou relevante contribuição ao desenvolvimento nacional. Por estas e outras razões, Santa Catarina, pelo menos a maioria, sente profundamente o desaparecimento do grande brasileiro Sebastião Paes de Almeida, associando-se à dor que domina Minas Gerais, nesta oportunidade.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Senador Evelásio Vieira, a voz jovem de Santa Catarina traz também a sua dor nessa notícia que comunico ao Senado Federal.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, era essa a notícia triste que queria comunicar à Casa: o falecimento do grande Sebastião Paes de Almeida.

O SR. PRESIDENTE (Benjamin Farah) — Tem a palavra, por cessão, o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nesta oportunidade, desejaria pedir a atenção do Senado para um dispositivo regimental que facilita a licença para alienação ou concessão de terras. Nós estamos distribuindo o Brasil.

Um discurso proferido ontem, na Câmara dos Deputados, pelo Deputado pernambucano Carlos Wilson, dá os seguintes dados impressionantes:

"A Companhia do Vale do Rio Cristalino, que obteve uma sesmaria para a Volkswagen no sudoeste do Pará, com cerca de cento e quarenta mil hectares; o grupo italiano da Liquefarma, que adquiriu a Fazenda Suiá-Missu, com seiscentos e setenta e oito mil hectares, na região de Mato Grosso; a CODEARA, Companhia de Desenvolvimento do Araguaia, com seiscentos mil hectares, também naquele Estado, enquanto em Paragominas, no Pará, a empresa "King's Ranch", norte-americana, controla cem mil hectares."

E assinala ainda aquele Deputado pernambucano:

"Que apenas a CODEARA e o grupo italiano da Liquefarma, com mais de um milhão e duzentos e setenta mil hectares, controla mais de dez por cento da área total de Mato Grosso.

— Vemos, assim, as multinacionais, pensando na forma de proteínas e de celulose, que o mundo começa a enfrentar, lotear uma parte da Amazônia, para o desmatamento indiscriminado e a pecuária predatória extensiva, com recursos que, antes, pertenciam à SUDENE."

E dá estes dados impressionantes, Sr. Presidente:

"A área de posse da Liquefarma é onze vezes maior que a do Distrito Federal, três vezes maior que a de Sergipe, uma vez e meia maior que o Estado do Rio de Janeiro e também maior que os Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Espírito Santo e Santa Catarina."

Ora, Sr. Presidente, é uma partilha do Brasil, entre as multinacionais. E aqui estamos, todos os dias, a conceder autorização para alienação de terras, sem exigir que essas companhias, que vão adquirir esses hectares dos respectivos Estados, ao menos provem sua integração no País, que sejam elas exclusivamente integradas de brasileiros.

Estamos partilhando o Brasil entre as multinacionais. Esses números são impressionantes e justificam um rigor maior, de agora por diante, na apreciação de todos os projetos de alienação de terras aprovados pelo Senado Federal.

Mas, ao lado disso, Sr. Presidente, e aproveitando o ensejo, eu diria como o Senador Jarbas Passarinho, disse, no começo da sessão de hoje, que a Oposição se vale sempre dos jornais. Evidentemente que essa é uma fonte de informação, já que não possuímos as do Governo.

Mas, Sr. Presidente, depondo, ontem, na Comissão da Amazônia, da Câmara dos Deputados, o Superintendente da SUDAM, Hugo de Almeida, afirmou textualmente:

"A depredação da região é crime maior do que deixá-la intocável, embora intocável ela nada represente economicamente.

Hugo de Almeida disse, também, que só nos projetos aprovados pelo órgão que dirige é que está sendo observado o preceito legal que determina a preservação de 50 por cento da área como reserva florestal. Ele lamentou que o controle somente possa ser exercido nas grandes propriedades e acusou as pequenas glebas de serem as responsáveis pela devastação.

O Superintendente da SUDAM criticou o processo de distribuição de títulos de terras, de responsabilidade do INCRA, porque, segundo afirmou, essa titulação só teria validade prática se fosse acompanhada de uma pesquisa

agrícola e de financiamento para que os que recebessem as glebas pudessem explorá-las economicamente e racionalmente."

Depois Sr. Presidente, lembra, que:

"Ao longo da rodovia que liga São Luís a Belém há uma enorme população, totalmente desassistida, e que pratica uma agricultura apenas de subsistência."

Na exposição que fez, ele chama a atenção para a necessidade da "regionalização" das atividades da Amazônia.

"Como "regionalização" Hugo Almeida entende, principalmente, a implantação do maior número possível de projetos agropecuários e a exploração racional dos recursos madeireiros da Amazônia".

Vemos aí, Sr. Presidente, que o famoso "milagre amazônico" se desfaz; não há milagre algum, apenas estamos devastando a Amazônia, e devastando sem que haja um processo próprio, adequado, para que amanhã não se converta num grande deserto o que era uma grande floresta.

São fatos, Sr. Presidente, que devem chamar a atenção dos homens do Governo, os quais não encontro, no momento, no plenário, mas que, certamente, meditarão sobre eles, para que observem esses graves problemas, não só os que dizem respeito à partilha do Brasil entre as multinacionais, mas também ao desmatamento da Amazônia, cada vez maior, pois são fatos positivos comprovados, através de dados que estão exigindo uma explicação. O que não é possível é que continue essa situação, com graves prejuízos para o Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — Santa Catarina. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com início paralelo ao Equador e se estendendo além do Trópico de Capricórnio, a costa brasileira se prolonga por mais de 6 mil quilômetros. E a cada mil quilômetros de costa correspondem mais de mil quilômetros quadrados de território.

Esse condicionamento fisiográfico indica, desde logo, a necessidade do máximo aproveitamento das nossas enseadas naturais e ampliação dos portos atlânticos. Isso por razões as mais diversas, a começar pela muito atual necessidade — tão salientada pelo eminente Presidente Geisel — de expandirmos, ao máximo, nossas exportações.

Conhecemos o estrangulamento do transporte marítimo no Nordeste, com o Porto do Recife desaparelhado, suportando mais de dois terços do escoamento de uma área geoeconômica de mais de um e meio milhões de quilômetros quadrados. O mesmo se nota em Salvador, Ilhéus e Vitória, no Leste Oriental.

No entanto, os portos mais sobrecarregados do País estão no Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá e Rio Grande — aqueles que atendem à Região de maior densidade econômica do Brasil, o Centro-Sul, que exporta dois terços da produção nacional e por onde, de outro lado, ingressam mais de 80% de nossas importações.

Essas observações, fundadas na força dos dados estatísticos, nos evidenciam a necessidade de lançarmos mão de outras opções de escoamento marítimo, suprimindo pontos de estrangulamento, cujo agravamento é intolerável, face às nossas necessidades atuais e, sobretudo, futuras.

Precisamente por isso, o II Plano Nacional de Desenvolvimento previu recursos substanciais para o desenvolvimento da Marinha Mercante e, também, a construção de ancoradouros artificiais para os grandes petroleiros e graneleiros, ao longo da vasta costa brasileira.

O Nordeste reclama a ampliação de seus portos, para escoamento do açúcar, sal-gema, sal, minérios raços do Rio Grande do Norte, como o minério de ferro, o alumínio a ser processado na Serra dos Carajás impõe adequado aproveitamento do Porto de Itaquí.

Igualmente imperativo é o aproveitamento, racional e urgente, dos portos naturais do Sul do País, sob pena de graves consequências em nossa pauta de importações e exportações.

Sr. Presidente, nesse panorama geral, cumprê-nos, hoje, destacar a parte relativa ao Porto de São Francisco do Sul, no litoral catarinense. Situado ao sul do Porto de Santos — hoje supercongestionado — é a enseada natural que, pelas suas peculiaridades geográficas, abre maiores possibilidades à exportação de granéis, tanto do território catarinense como do Noroeste do Rio Grande do Sul e do Sudoeste do Paraná, grandes produtores de soja e outros cereais.

O Porto de Paranaguá, também, já mostra sinais de congestionamento, o que mais força a opção por São Francisco do Sul, em caráter prioritário e de grande urgência.

Há mais de 20 anos, face convênio da União com o Estado de Santa Catarina, o Porto de São Francisco do Sul vem sendo administrado pelo Estado, mantido em funcionamento de forma precária pela insuficiência de equipamentos, a descontinuidade do processo de dragagem, incontinido o constante assoreamento. E acresce a tudo isso maus serviços de guindastes, cábreas e armazenamento.

O problema portuário está, como não poderia deixar de se dar, a cargo do Governo Federal, previstos vultosos recursos *orçamentários para recuperação e modernização de nossos portos.*

O Plano Diretor do Porto de São Francisco do Sul prevê, como etapa inicial da sua inadiável dinamização, a recuperação das instalações atuais, quase desmanteladas e, assim, impróprias ao bom processamento da carga e descarga de mercadorias, bem como a dragagem da barra e respectiva bacia de evolução.

Contratados, em 1973, esses últimos serviços, com a Companhia Brasileira de Dragagem, verificou-se uma revisão dos documentos que instruíram o convênio e, até o ano passado, sequer haviam sido iniciados os trabalhos.

Já dissemos, Sr. Presidente, que deficiências e problemas do Porto de São Francisco do Sul não se limitam ao assoreamento, que reclama dragagem imediata. Por eles, são responsáveis outros fatores, como deficiências de armazéns, em precário estado de conservação; equipamentos antiquados e igualmente insuficientes.

A recuperação desse porto tem sido objetos de estudos e projetos ao longo de todos estes anos. Mas tudo tem esbarrado na escassez de recursos financeiros e — é preciso dizer — o manifesto desinteresse do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, com o que as obras do Porto de São Francisco do Sul se tornaram algo interminável, fonte de decepção para o povo catarinense e, indiscutivelmente, graves danos para o País, que ali terá, um dia, que fazer investimentos forçosos e que o tempo vai tornando sempre maiores!

Esse, o quadro, que só autorizaria prognósticos pessimistas, encontrado pelo Governador Antônio Carlos Konder Reis. Mas, tão logo assumiu, em março deste ano, o Governo de Santa Catarina, determinou detalhado levantamento das condições gerais daquele importante ancoradouro, constatando-se todas suas atuais deficiências. E as protelações a que já nos referimos na solução de seus problemas.

Concluído o diagnóstico e seguro da importância do porto de São Francisco, não somente para o desenvolvimento do meu Estado, mas para o escoamento de grande parte da produção paranaense, gaúcha e até mesmo paulista, o Governador iniciou gestões junto ao Governo Federal, empenhado em sensibilizar as autoridades do setor para a importância do problema.

Em expediente entregue ao Diretor-Geral do DNPVN, Sr. Arno Oscar Markus, o Governador catarinense solicitou o

encaminhamento da recuperação do porto, pondo ênfase especial na urgência dos serviços de dragagem e restabelecimento de instalações portuárias.

Quatro contatos, em seis meses, foram mantidos pelo Secretário dos Transportes e Obras do Estado, Sr. Nicolau Fernando Malburg, com o Diretor-Geral do DNPVN. A seis de junho passado, obteve a promessa de início da dragagem "dentro de poucas semanas, tão logo o estaleiro concluisse os reparos que a draga estava recebendo". Passados dois meses, sem que a draga surgisse, o Secretário do Governo catarinense procurou, a 5 de agosto, o Sr. Arno Markus. Tomou, então, conhecimento de que, mais uma vez, São Francisco do Sul fora relegado: a draga prometida estava sendo enviada para Recife!

Em novo contato, a 8 de outubro passado, o Secretário dos Transportes e Obras de Santa Catarina teve nova promessa do DNPVN: a dragagem será iniciada no primeiro trimestre do próximo ano!

Confiamos em que, desta vez, a promessa se cumpra, no início do fim de uma história tão desfavorável ao porto de São Francisco do Sul!

Na sua última entrevista com o Diretor-Geral do DNPVN, o Secretário dos Transportes do meu Estado declarou que este se dispunha a investir no porto de São Francisco. Numa primeira etapa, a Companhia Catarinense de Armazenamento construiria um silo horizontal, com equipamento para embarque e tanques de óleo de soja, implantadas as canalizações necessárias. Enfatizou, assim, a disposição do Governo do Estado de colaborar com o Governo Federal na solução de um problema que afeta interesses de vários Estados e, portanto, nacionais.

Favorável à sugestão apresentada, o Sr. Arno Markus condicionou sua execução à compatibilização do status da Companhia Catarinense de Armazenamento com a PETROBRÁS e seu esquema de implantação de uma futura empresa de economia mista, que administraria os portos catarinenses. Em novo encontro com o Diretor-Geral do DNPVN, o Comandante Nicolau Fernando Malburg, então acompanhado do Presidente da COCAR, Sr. Laércio Gomes da Silva, prosseguiu os entendimentos, surgindo prognósticos otimistas.

Paralelamente, o Secretário do Estado de Santa Catarina se entendia com membros do GEIPOT, ali recebendo, após três meses de estudos, a informação sobre o parecer do referido Grupo, destacando a importância do porto de São Francisco do Sul, a cerca de 40 quilômetros de Joinville, com complementação do sistema portuário do Brasil Meridional e especial destinação ao embarque de granéis.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens do meu Estado, visando a superar dificuldades, para lá deslocou várias pás carregadeiras, para auxiliar no embarque de soja, numa velocidade operacional estimuladora dos armadores, que lá encontram "bom desempenho de operações a custo convidativo".

Essa colaboração se enquadra nos objetivos de dinamização máxima dos transportes em Santa Catarina, sendo de notar que o Programa Rodoviário Estadual encarou, com prioridade, as rodovias mais diretamente ligadas ao escoamento de granéis pelo porto de São Francisco do Sul. E não se pode erguer dúvida alguma quanto à conclusão, em poucos meses, da SC-301, ligando Jaraguá do Sul à BR-101, via Guarimirim.

Foram consideradas prioritárias a SC-474, de Blumenau a Massaranduba, e a SC-413, ligando Massaranduba a Guarimirim. Simultaneamente, intensificados foram os trabalhos de execução das SC-302 e 453, que ligarão o Alto do Vale do Rio do Peixe, através da BR-116, com o porto de São Francisco do Sul, via BR-280 e Serra Dona Francisca.

Paralelamente, foi iniciada a construção do trecho da BR-480, ligando Chapecó à ponte do Passo do Goi-En, abrindo-se caminho ao escoamento do cereal produzido no Noroeste do Rio Grande do Sul, pela BR-280, em demanda do porto de São Francisco do Sul.

Dinamizada a conclusão de várias outras estradas coletoras da produção do oeste catarinense, demonstra o Governo estadual — com imenso sacrifício para o Estado — sua confiança no DNPVN, que não deixará que o porto de São Francisco fique em condições de não poder atender à demanda crescente de escoamento da produção.

Sr. Presidente, no ano passado, a Assembléia Legislativa do meu Estado concluiu estudos, de que fora incumbida uma Comissão Parlamentar Externa, sobre a inclusão do nosso Estado entre os denominados Corredores de Exportação, tendo como terminal marítimo o porto de São Francisco do Sul. Tãmanha a importância que o povo catarinense dá ao problema — cuja definitiva solução é um anseio tão forte quanto já antigo —, que a Assembléia Legislativa constituiu outra Comissão Especial para novamente estudar o assunto, órgão este sob a presidência do Deputado Celso Costa e integrado pelos Deputados Roland Dornbusch, Moacir Bértoli, Miraci Deretti e Valdomiro Colautti. Como a anterior, esta Comissão conta com a colaboração de órgãos e serviços diversos, relacionados com o problema, direta ou indiretamente.

Obteve o Brasil, agora, uma linha de crédito em órgãos financeiros nipônicos da ordem de 200 milhões de dólares, para aplicação no setor portuário, reforçando nossos recursos.

Numa primeira fase de emergência, a União contemplou os portos de Vitória, Tubarão — no Espírito Santo —, Paranaguá, no Paraná; Rio Grande, no Rio Grande do Sul, e, em Santa Catarina, o Porto de Laguna, para apoiar o escoadouro pesqueiro de Itajaí. E foram determinados estudos que definiram o Plano Diretor do Porto de São Francisco do Sul.

Sobre tais decisões, o relatório da primeira Comissão da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, que estudou o problema, diz:

“... nem a definição de Laguna como porto pesqueiro, nem a de Imituba como ancoradouro basicamente carvoeiro, nem a conceituação de Itajaí como terminal pesqueiro (com sua utilização, também, para carga geral) dão perspectiva a Santa Catarina de ver-se incluída nos Corredores de Exportação. Essas perspectivas só existem com a escolha de São Francisco do Sul, pelas excelentes condições naturais que possui e por estar interligado à malha rodoviária e ferroviária nacional, além de se situar junto ao maior parque industrial do Estado: a Grande Joinville.”

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — Santa Catarina) — Com muito prazer.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Nobre Senador Otair Becker, eu me congratulo com V. Exª pelo assunto da maior importância que traz, hoje, ao Plenário da Casa. Venho acompanhando o trabalho e a luta de V. Exª pelos interesses de Santa Catarina, principalmente pelo porto de São Francisco. Quero dizer que V. Exª será, sem dúvida nenhuma, num curto prazo, vencedor nessa sua luta, porque V. Exª vem defendendo, durante todo este tempo, assunto da maior importância, que não é só de interesse de Santa Catarina e do seu povo, mas de interesse nacional, uma vez que o porto de São Francisco é opcional dos corredores de importação de Paranaguá. Ao parabenizar V. Exª, desejo dizer que o porto de São Francisco é da maior importância e de interesse nacional. Sem dúvida nenhuma, já deveria ter sido aparelhado para atender os piques do corredor de exportação de Paranaguá, pelo qual o Governo tanto se interessou e onde executa obras da maior relevância. Acho que, paralelamente a essas obras, deveriam estar sendo feitas outras no porto de São Francisco. Não tenho dúvida de que, por todas essas razões e pela luta e pelo trabalho em que se empenha no Senado e junto ao Executivo, V. Exª será vitorioso. Muito obrigado.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — Santa Catarina) — Quem deve agradecer sou eu, eminente Senador Alexandre Costa. E, a par

do agradecimento, peço a V. Exª permissão para incorporar ao meu discurso as suas palavras, pois que elas, certamente, em muito colaborarão para sensibilizar as autoridades responsáveis, a fim de que possamos abreviar o atendimento de uma legítima aspiração do Estado de Santa Catarina.

Prossigo, Sr. Presidente:

O porto de São Francisco do Sul, além dessas, apresenta outras e apreciáveis vantagens:

a) a hidrovia que o liga a Joinville, com suas 600 indústrias, a 26 km, exigindo pequena dragagem do canal de acesso àquela cidade, para atingir-se, por Babitonga, entrepostos do Paraná, do Norte e Nordeste do Rio Grande do Sul e algumas regiões do Estado de São Paulo;

b) a existência, em seu canal de acesso, de profundidade natural média de quinze metros, para navios de 45 pés de calado, exigida, apenas, dragagem do acúmulo arenoso da barra;

c) uma bacia de evolução capaz de permitir o fundeamento, em suas dependências, de toda uma esquadra naval;

d) a previsão do escoamento anual de quinhentas mil a um milhão de toneladas de soja, nos próximos cinco anos, sem contar o transbordo dos excedentes de cereais gaúchos, catarinenses, paranaenses e paulistas;

e) a proximidade, em Joinville, de uma das maiores fundições do mundo, contemplada, recentemente, para sua ampliação, com um financiamento de cento e noventa e um milhões de cruzeiros, pelo BNDE, capaz de triplicar-lhe a capacidade, bem como a vizinhança da fábrica de geladeiras Cònsul e da de tubos e conexões Hansen;

f) a instalação de terminal marítimo da PETROBRÁS, para abastecimento da refinaria de Araucária;

g) a possibilidade de instalação de uma base naval, dada a localização estratégica da Babitonga e as excepcionais condições de seu porto;

h) a existência de um Plano Diretor, previstos investimentos da ordem de cinquenta e dois milhões de cruzeiros, com a construção de pier para atracação simultânea de dois navios, silos armazenadores, transportes de esteiras e a implantação de indústria de insumos à agricultura e de óleo de soja.

Sr. Presidente:

Quanto ao aspecto econômico da solução que defendemos, cumpre-nos assinalar o seguinte trecho daquele relatório:

“Comparado com os planos de expansão dos demais portos brasileiros, São Francisco do Sul apresenta investimento mais barato, fruto das suas condições naturais e da pré-existência de uma estrutura de transportes e comunicações. E, além do interesse econômico, já demonstrado pela PETROBRÁS, situa-se numa região de interesse estratégico, indicativo do pensamento de sediar uma base naval. Sobre tais fatos, assim se manifestou o Engenheiro Martins Penna Firme, Diretor da 8ª Diretoria Regional do DNPVN: “Dentre os portos catarinenses, o melhor localizado foi considerado o de São Francisco do Sul, devido às condições de abrigo e calado, e também aos investimentos necessários, bem menores que os necessários para outros portos do Estado.”

Quando, recentemente, o Ministro Dyrceu Nogueira foi ouvido pela Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados, sobre problemas da sua Pasta, ao abordar os trabalhos do DNPVN, o Deputado catarinense Luis Henrique chamou a atenção de S. Exª para o porto de São Francisco do Sul, obtendo a seguinte resposta:

“Nós estamos concentrando esforços naqueles portos mais movimentados e mais solicitados e com menos problemas. Temos que ter cautela com o problema das priori-

dades; não podemos atacar tudo a um só tempo, mas daremos atenção especial a todas as solicitações que V. Ex^{ts} estão fazendo."

Quando o Ministro citava o desenvolvimento do porto de Imbituba, que "está sendo bem equipado, para maior exportação", respondeu-lhe judiciosamente, o ilustre representante catarinense:

"Trata-se de um porto especializado na exportação de carvão e na importação de insumos para a indústria carboquímica catarinense, que deverá ser implantada no Sul do Estado. O porto de São Francisco do Sul foi definido, no Ministério de V. Ex^a, como um porto, originariamente, para granéis sólidos. E é justamente a execução desse projeto que nós pretendemos para o Estado de Santa Catarina."

Sr. Presidente, em magnífico trabalho, que temos em mãos, realizado pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte — GEIPOT — o Engenheiro Cloraldino Soares Severo concluiu seu relatório indicando a tomada das seguintes medidas, quanto ao Porto de São Francisco do Sul:

a) conservação e restauração das instalações portuárias e das vias terrestres de acesso ao porto, principalmente ferrovias;

b) restabelecimento das condições de calado para oito metros, através de dragagem do canal e do cais;

c) projeto das obras de expansão do porto, após concluídos estudos hidráulicos seguros, que definam a profundidade que poderá ter o seu canal de acesso.

Essas indicações finais vêm após a seguinte advertência do relatório:

"O estudo da economia regional e dos custos de transporte evidenciam que, face à sua localização e ao sistema viário disponível, o porto de São Francisco do Sul deverá crescer sua movimentação de granéis sólidos de 99.000 toneladas para 527.000 toneladas/ano."

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, das indicações finais acima enumeradas, o Governo de Santa Catarina só pode colaborar na restauração e ampliação das vias rodoviárias de acesso ao porto, desde que federais as ferrovias existentes em nosso Estado. Nesse particular, tem demonstrado o maior interesse, atirando-se à realização de obras e até oferecendo equipamentos rodoviários, para atender à crise de embarque/desembarque em momentos cruciais, naquele ancoradouro.

Então, se o Estado cumpre o seu papel, se o povo catarinense aumenta a sua produtividade econômica, abrindo chance à exportação de numerosos produtos, temos nós o direito de, desta tribuna, lançar ao Governo Federal o mais veemente apelo, no sentido de que as medidas prometidas para a transformação do porto de São Francisco do Sul em escoadouro eficiente de um "corredor de exportação", não sejam procrastinadas, nem se alegue a falta de recursos, quando eles existem, claramente, no convênio realizado com o governo japonês.

Sr. Presidente, devemos, nesta oportunidade, render homenagem aos integrantes das bancadas do meu Estado nesta Casa, na Câmara dos Deputados e Assembléia Legislativa, que, há muitos anos e com persistência, se bateram e se batem pela solução de problema tão relevante para o nosso Estado. Muito contribuíram eles para a mudança que, tudo indica, começa a ocorrer, abrindo novas e melhores perspectivas para o aproveitamento adequado do Porto de São Francisco do Sul.

Sr. Presidente, temos muito o que exportar e muito crescem nossas importações. Não se pode, assim, permitir o estrangulamento da economia catarinense, por falta de aproveitamento de um excepcional ancoradouro natural que, já em 1915, provocava comentário do Engenheiro Alfredo Lisboa:

"É o melhor plano d'água da Zona Sul do Brasil."

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — Santa Catarina) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — Santa Catarina) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — Santa Catarina) — Corretas e meritórias as críticas que V. Ex^a dirige ao Governo Federal pelo não atendimento do Porto de São Francisco do Sul. V. Ex^a registrou bem: por quatro vezes o Secretário de Viação e Obras Públicas de Santa Catarina apelou ao Diretor do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis para ser enviada, a São Francisco do Sul, draga para proceder à limpeza do canal e da bacia de evolução. Nem por isso o pedido foi atendido. É de se lamentar esse não atendimento. Santa Catarina é o sétimo contribuinte para os cofres federais. Em contrapartida, não recebe praticamente nada do Governo federal. Ainda agora as autoridades federais decidiram não dar prosseguimento às obras do porto pesqueiro de Laguna. As obras da Rodovia 282, entre Lages e Florianópolis, estão paralisadas. O Sr. Ministro do Interior esteve no Vale do Itajaí contemplando os flagelados, e prometeu providências. Até agora — e falei, hoje, com o Vale do Itajaí — até agora, à exceção do atendimento feito pelo INPS, nenhuma medida em favor de Santa Catarina foi concretizada. Pelo menos no Vale do Itajaí as autoridades municipais não têm conhecimento. É uma pena. Santa Catarina trabalha, produz, contribui para o progresso do Brasil, para o aumento da Receita Federal, e o Governo Federal é insensível aos problemas catarinenses. Cumprimento V. Ex^a por fazer estas críticas oportunas, corretas e meritórias ao Governo Federal.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — Santa Catarina) — Agradeço eminentemente coestaduano, Senador Evelásio Vieira, o seu aparte.

No que diz respeito ao atendimento dos prejuízos causados pelas últimas enchentes, posso dizer a V. Ex^a que o Sr. Ministro do Interior acaba de determinar a liberação para o Estado de Santa Catarina, de uma verba no valor de 31 milhões de cruzeiros, que será dividida entre o Governo do Estado e as Prefeituras municipais atingidas pelas últimas enchentes.

No que tange à agropecuária, eminente Senador, foi deliberada a abertura de um crédito especial no valor de até duzentos milhões de cruzeiros, a ser pago nas mesmas condições oferecidas, concedidas aos flagelados do Sul do nosso Estado.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — Santa Catarina) — Senador Otair Becker, surgiu-me uma dúvida agora. V. Ex^a fala que o Ministério do Interior liberou uma verba da ordem de trinta e um milhões de cruzeiros, para o atendimento dos prejuízos causados em parte, pelas enchentes no Estado de Santa Catarina. Ontem estive em contacto com o Ministro do Interior, que fora a Santa Catarina. S. Ex^a informava que para a liberação dos recursos para o nosso Estado, a fim de atender às pessoas, às empresas prejudicadas, haveria necessidade de recepção do plano de aplicação.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — Santa Catarina) — Eminente Senador Evelásio Vieira, isso no que se relaciona às empresas. Reportei-me, evidentemente, a uma importância destinada ao Governo Estadual e às Prefeituras municipais, para que elas possam fazer face aos prejuízos com pontes que foram destruídas e com a recuperação de rodovias. Não está efetivamente sem razão V. Ex^a quanto ao ressarcimento dos prejuízos para as indústrias que também foram atingidas e aí estou inteiramente de acordo.

Sr. Presidente, e por ser a Baía de Babitonga uma perfeita enseada, há 60 anos já se ligava, por ferrovia, ao interior do País. Essas condições fisiográficas não mudaram. Apenas, neste período, a produção catarinense — e de todo o Sul — cresceu. E muito há de crescer, neste momento de tantas agruras para nossa balança de pagamentos, que torna vital estimular ao máximo nossas exportações.

Sr. Presidente, concluo dizendo que tenho esperanças muito sólidas de que, afinal, o povo de Santa Catarina verá o problema do Porto de São Francisco do Sul enfrentado de forma definitiva e adequada, a fim de que, ainda no decorrer do atual Governo, tão antigo e forte anseio catarinense se torne esplêndida realidade! Ainda mais que a instalação em Santa Catarina do pólo carboquímico se torne medida de evidente urgência para o Brasil, mais uma razão para a solução do problema que aqui apreciei. Sua solução é decorrente das mudanças que vêm sendo impostas pelo atual Governo, em cujas diretrizes confiamos! (Muito bem! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, por cessão.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIAMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Tem a palavra o nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Todos sabem que fui, nesta Casa, um dos que mais se opuseram à fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara. Tive oportunidade de protestar contra o plano que julgava sinistro em relação ao destino da minha cidade e do meu Estado.

Temia, ou mais do que isto, tinha a certeza de que se iria praticar o genocídio de uma cidade — e é o que parece estar acontecendo. Nunca houve uma profecia tão fácil, nunca houve uma profecia que tão rapidamente se começasse a realizar.

O atual Governador do Estado do Rio de Janeiro, que na realidade é o Interventor, porque demissível *ad nutum*, demonstrou, nesses meses de Governo, absoluta inaptidão para a missão difícilíssima, sem dúvida, mais vital, para a qual foi designado pelo Senhor Presidente da República.

Tanto o Rio de Janeiro, ex-Capital da República, ex-Estado autônomo, unidade autônoma da Federação, como Niterói, ex-Capital do Estado do Rio de Janeiro, estão hoje completamente abandonados.

Na realidade, Niterói mais se assemelha a um cemitério. O próprio tráfego reduziu-se consideravelmente. A antiga Capital fluminense é hoje apenas um local de passagem para os turistas que vão em demanda às praias fluminenses.

Quanto ao Rio de Janeiro, tão desastrosa tem sido a administração do Governador Faria Lima, que aqueles que, por dever partidário, deveriam apoiá-lo e defendê-lo das críticas que se lhe fazem, neste momento estão levantando protestos consecutivos contra o seu modo de agir. Ainda há dias vimos na Câmara dos Deputados, ilustre adversária nossa, a Deputada Lygia Lessa Bastos, num substancial discurso criticar severamente a administração Faria Lima como totalmente inoperante, incompetente e incapaz de executar a sua tarefa.

Disse essa ilustre Deputada:

“Sob o ponto de vista de Administração Pública, é incompreensível que a estrutura administrativa do extinto Estado da Guanabara não tenha sido transferida, incólume, à Prefeitura do Rio de Janeiro, preservando o funcionamento da Capital do Estado do perigo de uma solução de continuidade, que acabou ocorrendo. Era tão simples, tão racional, tão natural, transferir intacta à municipalidade a estrutura da Cidade-Estado; entretanto, optou o Governador pela centralização de poderes em suas mãos — até o Legislativo — o que só teria razão de ser, a nosso ver, por motivos políticos no caso do prefeito da Capital ser seu inimigo ou elemento não merecedor de sua confiança. Como o Dr. Marcos Tamoio foi nomeado Prefeito pelo próprio Almirante Faria Lima que se diz apolítico, mesmo no campo da especulação, temos de

afastar a possibilidade de que não seja elemento da confiança do Governador.

Desta forma, o erro do Governo do Estado precisa ser apontado, pois está em tempo de ser corrigido.

Devem-se dar à Prefeitura do Rio de Janeiro não só os encargos onerosos, como educação e saúde mas também, fontes de renda tais como diversas que foram tomadas pelo Estado, conforme é o caso do Teatro Municipal e do Estádio do Maracanã, bem como outras adicionais, pois um município que precisa e deseja ter importância, não pode ser condenado a depender dos caprichos do então detentor do Poder Executivo Estadual.

“Como irá o município realizar os serviços mínimos de infra-estrutura necessários à sua manutenção e expansão sem possuir recursos definidos? Como planejar racionalmente sem saber quanto haverá para gastar nos exercícios seguintes? Como terá um empresário confiança para investir nestas condições? Como sobreviverá o município sem este investimento?”

O Prefeito, assinala a nobre Deputada, não recebe nenhum apoio do Governo do Estado, não dispõe de recursos para atender aos problemas da cidade porque mesmo aqueles recursos que por sua natureza deveriam ser destinados ao Município e à manutenção daquela estrutura de grande metrópole que deve ter o Rio de Janeiro, mesmo esses, são concentrados avidamente nas mãos do Governador.

E o Rio de Janeiro está condenado, no dizer do grande economista Eugênio Gudin, a viver de mesada, esse grande Estado-cidade, que conforme assinali muitas vezes aqui, era o segundo grande exportador de incentivos no concerto da Federação brasileira, aquele que tudo deu à Federação, nada vem recebendo do Governo Federal e de seu procônsul no Estado do Rio de Janeiro.

Quero Sr. Presidente, juntar os meus protestos àqueles que vão surgindo no Partido adverso. Não desejo que o MDB se cale diante deste crime que se está praticando contra a população de uma cidade que, sem dúvida, é a mais culta do País e que merecia — pelo seu passado e pelo extraordinário dinamismo que demonstrava, com índices de desenvolvimento que não se registravam no resto do País — merecia, sem dúvida, um tratamento melhor da parte das autoridades federais ou de seus delegados.

Não vou — dado ao adiantado da hora — entrar numa análise mais profunda desse caso, realmente, deplorável. Voltarei à tribuna outras vezes, Sr. Presidente, e aqui demonstrarei que o Rio de Janeiro está sendo mergulhado na decadência mais lamentável.

O Rio de Janeiro está sendo hoje relegado a uma posição que torna difícil a sua manutenção no alto nível de uma grande metrópole brasileira.

Há pouco, tive oportunidade de acompanhar dois congressistas norte-americanos do Congresso da ASTA a uma excursão pelo centro da cidade. Queixavam-se de que seguiam um programa demasiadamente rigoroso. Pediram-me que lhes mostrasse o centro da cidade e, naturalmente, os atendi.

Ao entrar na Rua Gonçalves Dias — e V. Ex^a sabe que está mesmo no coração da cidade — tivemos dificuldades em transitar por ela. Havia, ali, sinais de um verdadeiro terremoto; montículos de destroços por toda a parte, em obras que nunca se acabam. E, coisa extraordinária, ironia do destino, Sr. Presidente! Sobre um daqueles montículos estava um cego que já é tradicional naquela via pública. Com um acordeão ele entoava as notas da marcha “Cidade Maravilhosa, coração do meu Brasil”.

A verdade é que o Rio de Janeiro de hoje está reduzido a uma cidade decadente — devo repetir. Não temos condições para vaticinar que este Governo ao terminar os 4 anos que lhe são destinados — e um quase já se esgotou — possa desempenhar a sua tarefa dignamente, possa levar tanto o Estado do Rio de Janeiro como o antigo Estado da Guanabara a uma fusão perfeita, harmoniosa, em que as

duas estruturas se componham e possam garantir um futuro ao menos razoável à nova unidade da Federação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Sr. Presidente, consulto V. Ex^a se ainda há tempo para que eu possa justificar por que não vou usar da palavra?

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Evidentemente, não vou poder ler, nesta tarde, o trabalho que iria apresentar sobre alguns problemas do balanço de pagamento, sobretudo na parte do balanço de serviços. Vou tentar inscrever-me para amanhã, quando farei uma análise do balanço de pagamento no setor da balança de serviços.

Iria, também, Sr. Presidente — esta é a razão pela qual aproveitei estes poucos minutos — analisar aquela medida que o Governo disse que iria tomar e ainda não o fez, referentes à criação de uma subsidiária da PETROBRÁS para negociar em macroescala, monoliticamente e com o poder de barganha, as compras petrolíferas e venda de nossos produtos.

Tenho conhecimento, Sr. Presidente — e espero abordar, amanhã, mais detalhadamente esse assunto, que é de suma importância para o nosso País, sobretudo, com a crise petrolífera que atravessamos — de que pela primeira vez, vai-se quebrar o comando unificado da PETROBRÁS. Criando-se como pretende o Governo, essa nova subsidiária, não haverá, ao que parece, um comando unificado.

O Governo deve apresentar uma diferenciação neste comando, razão por que, já no derradeiro instante desta sessão, deixo de fazer uma análise mais profunda do assunto. De qualquer forma fica aqui a minha pergunta, a minha interrogação à Maioria desta Casa: se realmente, na criação desta nova subsidiária da PETROBRÁS, o Governo Federal pretende modificar o comando unificado que até então a PETROBRÁS tem mantido. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Para o aperfeiçoamento dos serviços do INPS impõe-se a adoção de normas que estimulem o seu bom funcionamento e que punam as irregularidades e excessos da burocracia.

Esse é o objetivo do projeto que apresentamos, nesta data, ao Senado, dispondo sobre punição pelo retardamento injustificado na concessão de benefícios ou prestação de serviços pelo INPS.

O projeto tem a seguinte redação:

— Dê-se ao art. 58 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), a seguinte redação:

“Art. 58 O retardamento injustificado no processamento dos pedidos de benefício, no seu pagamento ou na prestação de serviços, bem como nos respectivos recursos, constituirão falta grave e sujeitarão os responsáveis às penas estabelecidas, conforme o caso, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União ou pela Consolidação das Leis do Trabalho.”

O texto que a proposição manda dar ao art. 58 da Lei Orgânica da Previdência Social é semelhante ao do art. 10 do Decreto-lei nº 6.707, de 18 de julho de 1944 e que até a revogação do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 1967, foi considerado em vigor.

Era a seguinte a redação do art. 154 desse Regulamento:

“Art. 154 O retardamento injustificado do processamento dos pedidos de benefício e dos recursos respectivos, dos pagamentos de

benefícios ou de prestação de serviços constituirá falta grave (art. 10 do Decreto-lei nº 6.707, de 18-7-44).”

Não contém, entretanto, a atual regulamentação da legislação previdenciária (Regulamento do Regime de Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 72.771, de 6 de setembro de 1973), qualquer norma a esse respeito.

Parece-nos da maior conveniência para celeridade no processamento dos benefícios e na sua concessão, que seu retardamento injustificado caracteriza a prática de falta grave por parte dos respectivos responsáveis, que estão sujeitos, conforme o caso, às disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União ou, à Consolidação das Leis do Trabalho.

É o que propõe o projeto que apresentamos com o elevado objetivo de aperfeiçoar os mecanismos da previdência social e defender melhor os direitos previdenciários do trabalhador brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Tem a palavra o nobre Senador Orestes Quércia.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — São Paulo. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Quando foi instituído o Imposto de Circulação de Mercadorias, inúmeras indústrias paulistas do setor de álcool anidro, cal, mármore, granito e produtos cerâmicos entenderam não serem atingidas pela tributação, uma vez que já pagavam o Imposto Único sobre Minerais, não recolhendo os percentuais devidos ao ICM.

Posteriormente foram atuadas pela fiscalização estadual e recorreram à Justiça para decidir sobre a pertinência de reclamar o Governo o pagamento do tributo em atraso, acompanhado de pesadas multas. Antes de chegar ao caso ao Supremo Tribunal Federal, o então governador, Laudo Natel, promulgou uma lei, em outubro de 1973, cancelando as multas desde que, no prazo de 60 dias, os industriais pagassem o imposto devido de uma só vez ou comprovassem pedido de parcelamento da dívida.

A realidade econômica do setor em São Paulo mostraria, porém, o relativismo da medida, mesmo considerando seu caráter paliativo. Se a falta de diálogo anterior entre o Governo e os empresários já havia gerado o problema, a solução encontrada revelou, no mínimo, falta de sensibilidade e de visão da importância da faixa industrial atingida na economia global do Estado. A escassa divulgação da lei, a expectativa pelo resultado do julgamento no Supremo (que, afinal, deu decisão favorável ao Estado) e, especialmente, o exíguo prazo concedido para saldar o compromisso, levou ao resultado óbvio, que tantas vezes tem caracterizado os atos oficiais em São Paulo: a permanência do impasse, pela inutilidade prática da lei, prejudicando os próprios interesses do Estado.

Hoje, o combativo prefeito de Mogi—Guaçu, Carlos Nelson Bueno, tenta retomar o fio da meada, mesmo porque está configurada a situação calamitosa para muitas empresas, assoberbadas pelas multas, juros e correção monetária incidentes sobre a dívida antiga.

Na medida da grandeza que tem revelado em sua gestão, Carlos Nelson Bueno assume o problema em sua gravidade e dimensões regionais, reivindicando solução definitiva não só para seu município, onde predominam as indústrias cerâmicas, como para Tambaú, Pedreira, Porto Ferreira, São João da Boa Vista, Vargem Grande do Sul, Aguaí e Mogi—Mirim.

Endosso, nesta oportunidade, a proposta apresentada pelo digno prefeito ao Senhor Governador Paulo Egydio Martins, para que encaminhe à Assembléia Legislativa do Estado, projeto de lei revigorando as disposições da anterior, promulgada por Laudo Natel. Mas, confiamos em que o governador Paulo Egydio não cometa a mesma imprudência de assinar medidas inócuas e estabeleça um período de tempo suficiente ao real equacionamento do caso, permitindo às empresas saldar o ICM em atraso e retomar, finalmente, seu ritmo de trabalho sem sofrer as pressões de nenhuma espécie de terrorismo econômico.

Tomando a si esta causa o governador Paulo Egydio terá, certamente, o apoio da maioria oposicionista na Assembléia

Legislativa pois, são estes os termos de colaboração mútua defendidos pelo MDB. Colaboração em benefício do crescimento racional do Estado, colaborando para o fornecimento de condições verdadeiras de tranquilidade ao desempenho social e econômico de nossa população e, por acréscimo, colaboração em favor de procedimentos administrativos efetivos.

Acredito que os esforços do Prefeito de Mogi-Guaçu não ficarão sem resposta e ênfase a procedência de seu apelo. Já se passaram dois anos desde a promulgação da lei anterior, o que equivale a dizer, há dois anos a solução indispensável é protelada pela insensibilidade da burocracia. Mas tal situação não pode continuar.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 88, de 1975, de autoria do Sr. Senador Ruy Santos, que acrescenta alínea ao artigo 403 do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores relativo à Mensagem nº 214, de 1975 (nº 341, de 1975, na origem, de 22 de outubro do corrente), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Alfredo Teixeira Valladão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países-Baixos.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

ATA DA 200ª SESSÃO, 19 DE NOVEMBRO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevair Leal — José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 19 de novembro de 1975

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei do País, a partir do dia 21 de janeiro de 1976, em caráter particular.

Atenciosas saudações. — Senador Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 12 de novembro de 1975

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senador Benjamim Farah, pelo Nobre Senhor Senador Adalberto Sena na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição de nºs 42, 44 e 46, de 1975. (Indissolubilidade do casamento).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Franco Montoro, Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Será feita a substituição solicitada.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimento encaminhado à Mesa.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 533, DE 1975

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1975 (nº 1.193-C/75, na origem), que altera a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1975. — Petrónio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento lido será, nos termos regimentais, votado após a Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores relativo à Mensagem nº 214, de 1975 (nº

341, de 1975, na origem, de 22 de outubro do corrente), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Alfredo Teixeira Valladão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países-Baixos.

A matéria constante da pauta da Ordem do Dia da sessão, nos termos da alínea h, do art. 402 do Regimento Interno, deve ser apreciada em sessão secreta.

Solicito dos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser mantido o preceito regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à votação do Requerimento nº 533, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1975 (nº 1.193-C/75, na Casa de origem), que altera a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Legislação Social e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Mendes Canale o parecer da Comissão de Legislação Social.

O SR. MENDES CANALE (ARENA — Mato Grosso. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Originário da Câmara dos Deputados, o projeto de lei subscrito pelo eminente Deputado Passos Porto, visa a modificar a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas.

De fato, as alterações propostas decorrem da premente necessidade de adaptar o IPC à nova realidade social, em busca de uma perfeita compatibilização com as atuais conquistas previdenciárias.

Procura-se, como é frisado na Justificação, corrigir falhas da legislação vigente, evitando-se abusos, melhor resguardadas as reservas daquela Instituição Previdenciária.

Recebendo parecer favorável da douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, da ilustrada Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação, com emendas; e, do relator designado pela Mesa, em substituição à Comissão de Finanças, pela aprovação, com Substitutivo, o projeto recebeu ainda Emendas de Plenário, devidamente apreciadas, na forma regimental, pela outra Casa do Congresso Nacional.

Compreende-se, como naturais, as peripécias de tramitação da matéria, ante a relevância do assunto, que diz tão de perto à segurança social dos ilustres parlamentares e de suas famílias.

Não podemos esquecer que, o autor do projeto, Deputado Passos Porto, na qualidade de Presidente do IPC, preenche, como poucos, os requisitos de vivência indispensáveis à elaboração da proposição, cujas peculiaridades conhece, intimamente.

Nesta conformidade, na órbita de competência regimental desta Comissão, o projeto, exaustivamente apreciado na Câmara dos Deputados, não merece reparos, razão pela qual, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Com a palavra o nobre Senador Saldanha Derzi para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. SALDANHA DERZI (ARENA — MT. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto submetido à apreciação desta Comissão visa ao aperfeiçoamento da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, que criou o Instituto de Previdência dos Congressistas.

Com a finalidade de dotar o IPC de meios legais, para o desempenho de suas nobilitantes funções, surgiram as Leis nºs 4.937, de 18 de março de 1966; 6.017, de 31 de dezembro de 1973 e 5.896, de 1973.

As modificações propostas têm, basicamente, por objetivo buscar melhor conformação daquele Instituto à realidade social, em consonância com os legítimos interesses de seus segurados.

Assim, corrigindo falhas da legislação em vigor, o projeto tolhe abusos que, lamentavelmente, encontram apoio legal em detrimento daqueles que, realmente, necessitam do amparo daquela instituição previdenciária.

No momento em que o Ministério da Previdência e Assistência Social desenvolve notável atuação, nos mais diversificados setores da atividade humana, nada mais natural que o IPC, na mesma linha de raciocínio, intensifique também a sua atuação, compatibilizando-a com as diretrizes governamentais legalmente estruturadas.

Corporificado em nove artigos, o projeto, além dos indispensáveis estudos atuariais, parece-nos em conformidade com os aspectos financeiros que nos cumpre analisar, na forma regimental.

Vale salientar, a propósito, que a douta Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados ofereceu Substitutivo ao projeto, tendo o mesmo recebido apreciação devida.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. **(Pausa.)**

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 1975
(Nº 1.193-C/75, na origem)

Altera a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A letra e do art. 6º da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º

e) Auxílio e subvenções da União, independente de registro do IPC no Conselho Nacional do Serviço Social, ou em qualquer outro órgão.”

Art. 2º A letra c do art. 8º da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º

c) Pensão integral por invalidez em virtude de acidente em serviço, seja qual for o tempo de mandato ou exercício no cargo.”

Art. 3º O § 3º do art. 8º da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 3º A reversão da pensão far-se-á entre os beneficiários da mesma.”

Art. 4º O item I da letra b do art. 6º da Lei nº 4.937, de 18 de março de 1966, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º

b)
I — A viúva e, na sua falta, à companheira mantida há mais de cinco anos, e aos filhos de qualquer condição.”

Art. 5º Ficam excluídos do benefício da letra e do art. 6º da Lei nº 4.937, de 18 de março de 1966, os beneficiários dos parlamentares.

Art. 6º As pensões por invalidez, em virtude de moléstia incurável ou contagiosa, obedecerão ao critério da proporcionalidade de tempo de mandato, serviço ou contribuição, conforme previsto nos arts. 9º e 10 da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973, relevado o período de carência de oito anos.

Parágrafo único. Ao contribuinte incurso neste artigo, antes da complementação das noventa e seis prestações de carência, fica assegurada a pensão mínima correspondente a 8/30 (oito trinta avos) do subsídio fixo ou vencimento base.

Art. 7º Fica revogado o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 8º O art. 13 da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. A pensão será suspensa:

a) quando o beneficiário investir-se em mandato legislativo federal;

b) quando no exercício de mandatos, funções ou cargos públicos ou privados, cuja remuneração mensal seja superior ao valor do subsídio (fixo, variável e ajuda de custo) dos membros do Congresso Nacional.”

Art. 9º O art. 18 da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A pensão devida aos beneficiários do contribuinte falecido no exercício do mandato, cargo ou função, qualquer que seja o tempo de contribuição, é equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixo, vencimento ou salário em vigor.

Parágrafo único. As pensões concedidas após a vigência da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973, serão reajustadas nos termos deste artigo, a partir da data da publicação desta lei, tomando-se como base o subsídio ou vencimento na época do falecimento do associado, acrescidas das revisões já concedidas.”

Art. 10. O associado que tenha contribuído obrigatoriamente para o IPC e deixou de fazê-lo por impedimento legal, mesmo que tenha havido devolução, poderá recolher as contribuições recebidas, nas condições em que o órgão estabelecer, para efeito da complementação do período de carência de oito anos.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Sr. Senador Osires Teixeira enviou à Mesa projeto cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259, III, a, 3, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 519, de 1975, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 36, de 1971 e 47, de 1974, que tramitam em conjunto, o Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a aposentadoria proporcional aos 25 anos de serviço, da mulher através do INPS.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 526, de 1975, de autoria do Sr. Senador Gustavo Capanema, solicitando a transcri-

ção, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Presidente Magalhães Pinto, na Câmara Municipal de São Paulo, na ocasião em que foi agraciado com o título de “Cidadão Paulistano”.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1975 (nº 2.388-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a unitização, movimentação e transporte, inclusive intermodal, de mercadorias em unidades de carga, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 654 a 657, das Comissões

— de Transporte, Comunicações e Obras Públicas, 1º pronunciamento — solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento — favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça, com Subemenda à Emenda nº 2-CCJ;

— de Constituição e Justiça, favorável, com as Emendas que apresenta de nº 1 a 3-CCJ;

— de Finanças, favorável ao projeto, e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça e contrário à subemenda da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, com voto vencido dos Srs. Senadores Mauro Benevides, Dirceu Cardoso e Alexandre Costa e voto vencido, em separado, do Sr. Senador Roberto Saturnino.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1975, do Sr. Senador Roberto Saturnino, que estabelece o programa da refeição básica para a população de baixa renda, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 610, de 1975, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido, em separado, do Sr. Senador Nelson Carneiro, tendo acompanhado seu voto os Srs. Senadores Dirceu Cardoso e Leite Chaves.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 e 50 minutos.)

ORDEM DO DIA DO EXCELENTÍSSIMO SR. CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, ALMIRANTE-DE-ESQUADRA GUALTER MARIA MENEZES DE MAGALHÃES, BAIXADA POR OCASIÃO DAS SOLENIIDADES COMEMORATIVAS DO 57º ANIVERSÁRIO DO ARMISTÍCIO DA I GUERRA MUNDIAL, E PUBLICADA NO JORNAL O GLOBO EM 11 DE NOVEMBRO DO CORRENTE, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 508, DE 1975, DE AUTORIA DO SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 19-11-75:

“Há cinquenta e sete anos, na data de hoje, renasciam as esperanças de um mundo melhor. Terminara, finalmente, o maior conflito até então ocorrido na história do nosso planeta, a I Guerra Mundial.

Em Rethondes, na França, era assinado o armistício que poria fim às hostilidades que duraram mais de quatro anos e, daria início a uma nova e ansiada era de paz. O longo tempo decorrido desde tão auspicioso evento requer lembrarmos para as gerações mais novas, que a nossa entrada na guerra deveu-se à série de torpedeamentos de navios mercantes brasileiros pelos idos de 1917, em diferentes mares do globo.

Assim é que, mais precisamente, na noite de 3 para 4 de abril daquele ano, tivemos o nosso mercante “Paraná” afundado quando navegava ao largo da ponta Barleur, na costa ocidental francesa. Pouco tempo depois, a 20 de maio, idêntica sorte teve o mercante “Tijuca”, a cinco milhas das Pierres-Noires, nas proximidades do porto de Brest, na mesma costa. A esses se seguiram, com igual

infortúnio, os navios mercantes "Lapa" e "Macau", sendo que este último teve o seu comandante aprisionado.

Não nos restou pois outro caminho que não o de reconhecer e proclamar o estado de guerra iniciado contra o Brasil, conforme a expressão textual do Decreto nº 3.361, de 26 de outubro de 1917. Em tais circunstâncias, aliou-se o Brasil a outras nações engajadas no conflito e com elas acordou o envio de uma força naval aos mares da Europa e da África, para uma participação conjunta no esforço de guerra. Providências imediatas foram então tomadas para o aprestamento de uma divisão de navios na nossa Marinha.

Foi assim criada a Divisão Naval de Operações de Guerra, que passou a ser conhecida por DNOG, constituída pelos cruzadores "Bahia" e "Rio Grande do Sul"; pelos contratorpedeiros "Piauí", "Rio Grande do Norte", "Paraíba" e "Santa Catarina"; pelo tender "Belmonte" e pelo rebocador "Laurindo Pita", unidades que atuavam em conjunto com as forças navais que a Inglaterra, França e Estados Unidos mantinham em operações desde Freetown, no Atlântico Sul Oriental, até o Mar do Norte.

Para comandar a DNOG foi nomeado o Contra-Almirante Pedro Max Fernando de Frontin e a 7 de maio de 1918 aquela divisão, contando com oito navios, 161 oficiais e 1.428 homens de guarnição, deixava o porto do Rio de Janeiro em demanda a Gibraltar, base que lhe havia sido designada, tendo como principal tarefa patrulhar a área marítima compreendida pelo triângulo cujos vértices estavam em Dakar, São Vicente (arquipélago de Cabo Verde) e Gibraltar, onde mais intensa era a luta das marinhas aliadas contra os submarinos inimigos.

O desempenho da nossa força naval esteve inteiramente à altura das tradições da Marinha do Brasil e de seus grandes vultos, cumprindo destacar que, depois de iniciado o patrulhamento sob sua responsabilidade, não mais foram registrados torpedeamentos naquela área marítima. Cento e cinquenta e seis supulturas brancas guardaram, no cemitério de Dakar, os restos mortais de nossos valerosos companheiros até 1928, quando foram trasladados para o cemitério de São João Batista, no Rio de Janeiro, onde em seu mausoléu são permanentemente reverenciados, juntamente com os que tiveram por túmulo glorioso, o oceano.

A Marinha tem bem presente o que foi a atuação da DNOG naquele período crucial da guerra, quando a campanha submarina inimiga atingira o auge de seu poderio ofensivo. Os dramáticos episódios vividos por Frontin e seus comandados constituíram-se em uma das mais belas páginas da história naval brasileira. A Marinha também não esquece os relevantes serviços prestados pela nossa Marinha Mercante — sempre a primeira vítima dos conflitos a que temos sido arrastados — e muito se honra em associar à memória de seus admiráveis tripulantes a dos integrantes da DNOG, nas justas homenagens que hoje lhes presta.

Ao rendermos o preito de nossa sincera e eterna gratidão ao indômito Comandante-em-Chefe da DNOG, o Almirante Frontin, aos seus bravos comandados e aos bravos tripulantes da nossa Marinha Mercante, que não hesitaram em sacrificar a própria vida em defesa da pátria, roguemos ao criador para que jamais nos deixe faltar aos ideais por que lutaram de um Brasil grande, livre, soberano e cristão."

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

25ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1975

Sob a presidência do Senhor Senador Magalhães Pinto, Presidente, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Primeiro-Vice-Presidente, Senador Benjamim Farah, Segundo-Vice-Presidente, Senador Dinarte Mariz, Primeiro-Secretário, e Senador Lenoir Vargas, Quarto-Secretário, às 10,15 horas, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Marcos Freire, Segundo-Secretário, e Senador Lourival Baptista, Terceiro-Secretário.

Convocados, comparecem, ainda, os Senhores Senador Ruy Carneiro e Senador Alexandre Costa, Suplentes.

O Senhor Primeiro-Secretário lê a Ata da Reunião anterior, que, em seguida, é aprovada sem debates.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Primeiro-Vice-Presidente emite parecer favorável sobre o Projeto de Resolução nº 55, de 1975, que "dá nova redação ao Inciso "6" do art. 78 do Regimento Interno do Senado Federal".

Sem votos discordantes, a Comissão aprova o Parecer, e o Senhor Presidente determina que o Projeto seja encaminhado à deliberação do Plenário.

Com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário oferece parecer contrário ao Processo nº DP — 044/75, pelo qual o servidor Joaquim Lopes da Silva Filho, Assistente de Plenários, Classe "B", solicita transformação do seu cargo para a Categoria Funcional de Médico, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

O Senhor Primeiro-Vice-Presidente pede Vista da matéria.

Em seguida, o Senhor Primeiro-Secretário apresenta parecer favorável sobre o Processo nº DP—1178/75, em que a servidora Suzy Cunha e Cruz Foucher, Técnico Legislativo, Classe "C", solicita autorização para ausentar-se do País, em gozo de férias e recesso, durante o período de 10 de janeiro a 28 de fevereiro de 1976.

Em manifestação unânime, a Comissão aprova o Parecer, deferindo o pedido.

Nada mais havendo a tratar, às 11h 15m, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Dinarte Mariz, Primeiro-Secretário designado para Secretariar a Reunião, a presente Ata, que, em seguida, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 13 de novembro de 1975. — Magalhães Pinto, Presidente.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjomin Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES.

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

- 1. Vasconcelos Torres
- 2. Paulo Guerra
- 3. Benedito Ferreira
- 4. Itálvio Coelho
- 5. Mendes Canale

ARENA

Suplentes

- 1. Altevir Leal
- 2. Otair Becker
- 3. Renato Franco

MDB

- 1. Agenor Maria
- 2. Orestes Quêrcia

- 1. Adalberto Sena
- 2. Amaral Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

- 1. Cattete Pinheiro
- 2. José Guimard
- 3. Teotônio Vilela
- 4. Osires Teixeira
- 5. José Esteves

ARENA

Suplentes

- 1. Saldanha Derzi
- 2. José Sarney
- 3. Renato Franco

MDB

- 1. Agenor Maria
- 2. Evandro Carreira

- 1. Evelásio Vieira
- 2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brassard

Titulares

- 1. Accioly Filho
- 2. José Sarney
- 3. José Lindoso
- 4. Helvídio Nunes
- 5. Itálvio Coelho
- 6. Eurico Rezende
- 7. Gustavo Capanema
- 8. Heitor Dias
- 9. Orlando Zancaner

ARENA

Suplentes

- 1. Mattos Leão
- 2. Henrique de La Rocque
- 3. Petrônio Portella
- 4. Renato Franco
- 5. Osires Teixeira

MDB

- 1. Dirceu Cardoso
- 2. Leite Chaves
- 3. Nelson Carneiro
- 4. Paulo Brassard

- 1. Franco Montoro
- 2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

ARENAs

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

MDB

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

Suplentes

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Virgílio Távora

1. Evandro Carreira

2. Nelson Carneiro

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

ARENAs

1. Franco Montoro
2. Orestes Quércia
3. Roberto Saturnino

MDB**Suplentes**

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

1. Agenor Maria

2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

ARENAs

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard

MDB**Suplentes**

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattas Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

ARENAs

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

MDB**Suplentes**

1. Daniel Krieger
2. José Guimard
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Cattete Pinheiro
6. Osires Teixeira

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

ARENA

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

ARENA

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Epidácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

ARENA

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quércia

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portello
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

Suplentes

ARENA

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvidio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

Suplentes

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Epidácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

ARENA**Suplentes**

1. Jarbas Passorinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvia Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 312.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA**Suplentes**

1. Mattos Leão
2. Gustavo Coponema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

ARENA**Suplentes**

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperll — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;

Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B.F. Cruz — Ra-

mal 598; Juliana Lauro da Escossia Nogueira — Ramal 314.

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1975

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C. A. E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LÊDA	09:00	C. D. F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE		C. E. C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C. C. J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA		C. S. P. C.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
10:00	C. E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL		C. F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
	C. R. E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO	10:30	C. H. E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
10:30	C. A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO		C. L. S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
	C. R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM		C. S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:00	C. S. N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÊDA	11:00	C. T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DIS-
POSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOCTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZARD;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

**NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Có-
digo, Lei nº 5.869/73, alterados pela Lei nº 5.925/73.**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: Cr\$ 70,00

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

2ª Edição Revista e Atualizada — 1975
VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00
CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, e nº 5, de 28 de junho de 1975.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de reembolso postal.

PROCESSO LEGISLATIVO

- Emendas à Constituição
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias
- Leis Delegadas
- Decretos-Leis
- Decretos Legislativos
- Resoluções

Conceito, iniciativa e elaboração das normas legais de acordo com disposições constitucionais e regimentais.

Preço: 15,00

Os pedidos deverão ser dirigidos à
 Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,
 Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
 acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
 Centro Gráfico do Senado Federal.
 Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Histórico completo do novo Código de Processo Civil (Lei nº 5.869/73, de suas alterações (Lei nº 5.925/73) e das Leis que o aplicaram (Leis nºs 6.014/73 e 6.071/73).

Coleção em 6 Tomos — Preço: Cr\$ 180,00

Os pedidos deverão ser dirigidos à
 Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,
 Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
 acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
 Centro Gráfico do Senado Federal.
 Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

TRÂNSITO

Legislação atualizada
Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados
Legislação especial e correlata
Ilícitos penais do Trânsito
Resoluções do CONTRAN
Notas — Comparações — Remissões
Furto de uso

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616-páginas.

PREÇO: Cr\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Edição: agosto de 1974

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

nº 1, de 1969,

nº 2, de 1972, e

nº 3, de 1972.

(formato bolso)

136 páginas

Preço: Cr\$ 6,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

Histórico da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971

"Lei Orgânica dos Partidos Políticos",

e de todas as Leis que a alteram

Edição: julho de 1974

2 tomos (956 páginas)

Preço: Cr\$ 70,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília - DF

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50